



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.550
DE

28 DE AGOSTO DE 2019

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 28.08.2019
Ass.

"Estabelece Através do Plano Municipal pela Primeira Infância, diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância no âmbito do Município de Itaberaba/BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, se pautará pelas diretrizes estabelecidas no Anexo Único da presente Lei, tendo sempre por foco principal ações e atividades necessárias à promoção, garantia e proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Considera-se Primeira Infância, para os efeitos desta lei, as crianças entre 0 e 6 anos de idade.

Art. 3º A criação e implementação de planos e programas para a Primeira Infância dar-se-á com a observância do disposto no Anexo Único desta Lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

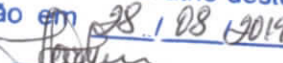


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 28.08.2019
Ass. 

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

I - universalização dos direitos das crianças na formulação e implantação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância, a fim de torná-la prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;

II - elaboração de avaliação diagnóstica a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância;

III - promoção de diálogo com as crianças, para auxiliar o desenvolvimento de programas, planos e ações voltadas à primeira infância;

IV – cooperação e participação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração, e desenvolvimento da criança, inclusive, por meio de suas organizações representativas;

V - direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;

VI - igualdade no acesso ao atendimento.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias de atenção à criança nos em seus primeiros anos de vida:

I – promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os seis anos de idade, articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher e ampliação do tempo da consulta pediátrica com diagnóstico físico e social;

II – promoção da qualidade de vida na primeira infância, com a inclusão e acompanhamento de crianças em creches e na rede de educação infantil, promovendo habilidades, transformações culturais e estímulo à capacidade cognitiva e a sociabilidade na primeira infância.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 6º Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, especialmente:

I – executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância;

II - Criar condições para implantação e implementação de políticas públicas, programas e planos para Primeira Infância.

III - criar uma Comissão Municipal Intersetorial Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes com a participação da sociedade para o monitorar e avaliar a eficiência e efetividade da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Primeira Infância;

IV – Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e a descentralização política-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;

V - elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a sociedade.

Parágrafo único. As secretarias municipais de Educação, Esporte e Cultura, Saúde, Assistência e Ação Social e demais secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças, transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 7º O Poder Público Municipal buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento social, entre outras possíveis e necessárias para o atendimento adequado à criança nos em seus primeiros anos de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 28/08/2019
Ass. [assinatura]

Art. 8º A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância terá entre suas metas, estabelecer um plano de comunicação que divulgue, informe e conscientize as necessidades e o potencial das crianças para o público em geral.

Art. 9º Elaboração de proposta para a formação continuada dos profissionais envolvidos nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento social e demais áreas que promovam ações voltadas à primeira infância, com vistas à qualidade no atendimento integral e integrado a crianças e suas famílias.

Art. 10. O Poder Público Municipal envidará esforços para proporcionar condições estruturais e logísticas necessárias para desenvolvimento da Primeira Infância, possibilitando a qualidade no atendimento integral e integrado as crianças e suas famílias, e:

- I - assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais;
- II - estimular a construção e à manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação e ampliação de espaços de lazer, como determina o Art. 71 do ECA;
- III - promover o acesso, adequar à oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco;
- IV - fortalecer da Rede Hospitalar através da expansão e qualificação dos hospitais de referência para as gestantes e recém - nascidos de risco;
- V - alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento e combate a exploração de crianças, violência doméstica e negligência;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

- I – criação do Programa Primeira Infância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Ass: [assinatura]
orgão em 28/08/2019
foi publicado no Diário deste

II – Estabelecer instrumentos legais que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características das crianças até 6 anos de idade em praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer e outros;

III – criar políticas urbanas que considerem às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade e promova uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças;

IV – determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;

V - incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas, comunidades ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;

VI – estabelecer a realização da **semana do bebe** anualmente

Art. 12. O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:

I – castigos físicos e humilhantes, reconhecidos como formas de violência contra a criança e violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável;

II – crianças engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela Constituição Federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e de exploração sexual, ou, ainda, em outras descritas na legislação pertinente;

III – desnutrição infantil;

IV – mortalidade infantil;

V – desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral;

VI – imobilidade humana;

VII – falta de coordenação motora;

VIII - instabilidade emocional e nas relações sociais;

IX - desvio de personalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

X – exclusão social;

XI – desempenho escolar insatisfatório;

XII – reflexos negativos na atuação profissional.

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 28.08.2019
Ass.

Art. 13. As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 14. O Programa Primeira Infância previsto no inciso I, do **Art. 11**, deverá ser formulado pelo Poder Executivo nos termos previstos no **Plano Municipal pela Primeira Infância constante no Anexo Único desta Lei.**

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2019

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo



AUTÓGRAFO

Processo n.º 241/2019

LEI N.º 1.550

DE

21 DE AGOSTO DE 2019

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 28 / 08 / 2019

PREFEITO

Estabelece através do Plano Municipal pela Primeira Infância, diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância no âmbito do Município de Itaberaba/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, se pautará pelas diretrizes estabelecidas no Anexo Único da presente Lei, tendo sempre por foco principal ações e atividades necessárias à promoção, garantia e proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Considera-se Primeira Infância, para os efeitos desta lei, as crianças entre 0 e 6 anos de idade.

Art. 3º A criação e implementação de planos e programas para a Primeira Infância dar-se-á com a observância do disposto no Anexo Único desta Lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

I - universalização dos direitos das crianças na formulação e implantação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância, a fim de torná-la prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;

II - elaboração de avaliação diagnóstica a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância;

III - promoção de diálogo com as crianças, para auxiliar o desenvolvimento de programas, planos e ações voltadas à primeira infância;

IV - cooperação e participação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração, e desenvolvimento da criança, inclusive, por meio de suas organizações representativas;

V - direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;



VI - igualdade no acesso ao atendimento.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias de atenção à criança nos em seus primeiros anos de vida:

I – promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os seis anos de idade, articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher e ampliação do tempo da consulta pediátrica com diagnóstico físico e social;

II – promoção da qualidade de vida na primeira infância, com a inclusão e acompanhamento de crianças em creches e na rede de educação infantil, promovendo habilidades, transformações culturais e estímulo à capacidade cognitiva e a sociabilidade na primeira infância.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, especialmente:

I – executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância;

II - Criar condições para implantação e implementação de políticas públicas, programas e planos para Primeira Infância.

III - criar uma Comissão Municipal Intersetorial Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes com a participação da sociedade para o monitorar e avaliar a eficiência e efetividade da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Primeira Infância;

IV – Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e a descentralização política-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;

V - elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a sociedade.

Parágrafo único. As secretarias municipais de Educação, Esporte e Cultura, Saúde, Assistência e Ação Social e demais secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças, transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 7º O Poder Público Municipal buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento social, entre outras possíveis e necessárias para o atendimento adequado à criança nos em seus primeiros anos de vida.



Art. 8º A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância terá entre suas metas, estabelecer um plano de comunicação que divulgue, informe e conscientize as necessidades e o potencial das crianças para o público em geral.

Art. 9º Elaboração de proposta para a formação continuada dos profissionais envolvidos nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento social e demais áreas que promovam ações voltadas à primeira infância, com vistas à qualidade no atendimento integral e integrado a crianças e suas famílias.

Art. 10. O Poder Público Municipal envidará esforços para proporcionar condições estruturais e logísticas necessárias para desenvolvimento da Primeira Infância, possibilitando a qualidade no atendimento integral e integrado as crianças e suas famílias, e:

I - assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais;

II - estimular a construção e à manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação e ampliação de espaços de lazer, como determina o Art. 71 do ECA;

III - promover o acesso, adequar à oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco;

IV - fortalecer da Rede Hospitalar através da expansão e qualificação dos hospitais de referência para as gestantes e recém - nascidos de risco;

V - alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento e combate a exploração de crianças, violência doméstica e negligência;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

I – criação do Programa Primeira Infância;

II – Estabelecer instrumentos legais que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características das crianças até 6 anos de idade em praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer e outros;

III – criar políticas urbanas que considerem às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade e promova uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças;

IV – determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;

V - incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas, comunidades ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;



VI – estabelecer a realização da **semana do bebe** anualmente

Art. 12. O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:

I – castigos físicos e humilhantes, reconhecidos como formas de violência contra a criança e violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável;

II – crianças engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela Constituição Federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e de exploração sexual, ou, ainda, em outras descritas na legislação pertinente;

III – desnutrição infantil;

IV – mortalidade infantil;

V – desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral;

VI – imobilidade humana;

VII – falta de coordenação motora;

VIII - instabilidade emocional e nas relações sociais;

IX - desvio de personalidade;

X – exclusão social;

XI – desempenho escolar insatisfatório;

XII – reflexos negativos na atuação profissional.

Art. 13. As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 14. O Programa Primeira Infância previsto no inciso I, do **Art. 11**, deverá ser formulado pelo Poder Executivo nos termos previstos no **Plano Municipal pela Primeira Infância constante no Anexo Único desta Lei.**

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 21 de agosto de 2019.

Vereador **ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo n.º 241/2019 – PROJETO DE LEI Nº 09/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal: estabelece através do Plano Municipal pela Primeira Infância, diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância no âmbito do Município de Itaberaba/BA e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que "Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância" do município.

No que diz respeito à competência, não há qualquer óbice à proposta, pois a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I, traz permissão para que os Municípios possam legislar sobre assuntos locais. Ademais a própria Lei Federal nº 13.257/2016, determina a criação por parte dos Municípios do Plano pela Primeira Infância.

A criação do Plano Municipal pela Primeira Infância está em consonância com a legislação federal, preenchendo todos os requisitos legais, bem como possui os elementos básicos obrigatórios, de forma que não existem vícios a se apontar.

O conteúdo do projeto está dentro das normas pertinentes e a iniciativa é adequada, de forma que se apresenta formal e materialmente constitucional.

Assim sendo, nos termos fundamentados e com as considerações e observações postas, esta comissão opina pela constitucionalidade e legalidade da matéria, cabendo ao douto Plenário valorar sobre o aspecto meritório.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2019.

MURILO VITOR SOARES DE MORAES

Presidente

FRANCISCO JADIEL AZEVEDO MASCARENHAS

Membro

VALTEMIR SILVA SENA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA	
Aprovação	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () X () VOTOS
Sala das Sessões, 13 / 08 / 2019	
_____ Presidente da CM/BA	



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA EM 07/08/2019

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador Dr. Murilo Vitor, na Sala das Comissões, situada no prédio-sede da Câmara Municipal de Itaberaba, à Praça J.J. Seabra nº 373, nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, estando presentes, além do presidente, acima identificado, os vereadores Valtemir Silva Sena e Francisco Jadiel Azevedo Mascarenhas, integrantes da referida Comissão, para deliberarem sobre as seguintes matérias: **1. Processo n.º 39/2019 – PROJETO DE LEI Nº 03/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal:** estabelece normas municipais para implementação da arrecadação de bens vagos e dá outras providências; **2. Processo n.º 99/2019 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2019 de autoria do vereador Amarildo Dias dos Anjos:** dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Itaberaba e dá outras providências; **3. Processo n.º 180/2019 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n.º 11/2019 de autoria do vereador Dr. Murilo Vitor:** proíbe a Administração Pública Municipal de contratar com familiares do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargos em comissão; **4. Processo n.º 227/2019 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2019 de autoria do vereador Bodinho Neto:** dispõe sobre a obrigatoriedade de reparo do calçamento, pavimento ou asfalto na via pública por empresas que em razão dos serviços necessitarem danificá-los e dá outras providências; **5. Processo n.º 241/2019 – PROJETO DE LEI Nº 09/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal:** estabelece através do Plano Municipal pela Primeira Infância, diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância no âmbito do Município de Itaberaba/BA e dá outras providências; **6. Processo n.º 252/2019 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2019 de autoria dos vereadores Evanilton Oliveira (Peba) e Luciano Santana:** dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de Itaberaba, instalar equipamento bloqueador eliminador de ar na tubulação de água do hidrômetro, e dá outras providências; **7. Processo n.º 263/2019 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2019 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba):** dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em vias públicas do município de Itaberaba-BA; **8. Processo n.º 264/2019 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2019 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba):** torna obrigatório o uso de temporizadores com aparelhos detectores de avanço de sinal em todos os semáforos do município de Itaberaba-BA; **9. Processo n.º 265/2019 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 16/2019 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba):** inclui a festividade do São Pedro do Povoado da Vila São Vicente no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências; **10. Processo n.º 266/2019 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2019 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba):** inclui a festividade do São Pedro do Distrito de Santa Quitéria no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências; **11. Processo n.º 276/2019 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal:** altera dispositivos da Lei complementar nº 21 de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o zoneamento ambiental urbano e uso do solo, parcelamento, loteamento e condomínio horizontal e vertical; propõe a inserção de condomínio vertical para uso residencial e comercial. Aberta a reunião, após análise e discussão dos referidos projetos com o cotejamento dos seus respectivos pareceres jurídicos, chegaram as seguintes deliberações: **1. PROJETO DE LEI Nº 03/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal:** acolhido o parecer jurídico, que opina pela inconstitucionalidade parcial



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

da matéria. Portanto, será devolvido ao autor para fazer as devidas correções. **2. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2019 de autoria do vereador Amarildo Dias dos Anjos:** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade parcial da matéria. Portanto, será devolvido ao autor para fazer as devidas correções. **3. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n.º 11/2019 de autoria do vereador Dr. Murilo Vitor:** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário. **4. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2019 de autoria do vereador Bodinho Neto:** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário; foi sugerido, após oitiva com a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, a elaboração de parecer conjunto. **5. PROJETO DE LEI Nº 09/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal:** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário. **6. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2019 de autoria dos vereadores Evanilton Oliveira (Peba) e Luciano Santana:** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário. **7. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2019 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba):** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário. **8. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2019 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba):** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário. **9. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 16/2019 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba):** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário. **10. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2019 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba):** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário. **11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal:** acolhido o parecer jurídico, que opina pela constitucionalidade da matéria, submetendo-a ao Plenário; foi sugerido, após oitiva com a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, a elaboração de parecer conjunto. Finalmente, ficou determinado que a Comissão expedirá ofícios comunicando sobre as deliberações desta reunião ao presidente da Câmara Municipal e aos autores das proposições, sobretudo daquelas que receberam parecer pela inconstitucionalidade parcial. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. **Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaberaba-BA, em 07 de agosto de 2019.**


Vereador MURILO VITOR SOARES DE MORAES
Presidente


Vereador FRANCISCO JADIEL AZEVEDO MASCARENHAS
Membro


Vereador VALTEMIR SILVA SENA
Membro



PARECER JURÍDICO

Consulente: **Câmara Municipal de Itaberaba**

Projeto de Lei nº 009/2019

Projeto de Lei. Iniciativa do Executivo. Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância. Constitucionalidade e Legalidade.

Cuida o parecer de análise de projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo que “Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância” do município.

O consulente pretende análise dos requisitos de constitucionalidade e legalidade, além dos aspectos formais do referido projeto de lei.

Observa-se que este parecerista analisará apenas os requisitos do projeto de lei, bem como os aspectos legais e elementos básicos obrigatórios do Plano Municipal pela Primeira Infância propriamente dito.

De qualquer forma, salvo os elementos básicos obrigatórios, o conteúdo do plano estaria intimamente ligado ao mérito do mesmo.

Óbvio que o plano deve estar conectado com a realidade e necessidades da municipalidade, cabendo este juízo de valor aos vereadores.

Delimitada a matéria, passamos a emitir opinião.

Inicialmente, é importante registrarmos que o presente parecer se atém apenas à análise da constitucionalidade (material e formal) e legalidade do projeto de lei em comento, sem qualquer juízo de valor sobre o mérito do mesmo.

Assim, apenas os vereadores possuem legitimidade para a valoração do mérito (juízo político) do projeto de lei.

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância para o Município de Itaberaba.



Decorre, assim, de necessidade impositiva pela Lei Nacional nº 13.257/2016 que estabelece diretrizes nacionais para a criação dos Planos Municipais pela Primeira Infância.

No que diz respeito à competência, não há qualquer óbice à proposta, pois a Constituição Federal em seu artigo 30 inciso I traz permissão para que os Municípios possam legislar sobre assuntos locais. Ademais a própria lei nº 13.257/2016, determina a criação por parte dos Municípios do Plano pela Primeira Infância.

No que se refere à iniciativa do projeto, a deflagração do processo administrativo também se dar de forma adequada, pois cabe ao Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal.

Esta forma, respeitadas a competência e a iniciativa do projeto.

O Plano Municipal pela Primeira Infância, deve estabelecer diagnósticos, metas, objetivos e ações para a concretização de direitos fundamentais de grupo fixado por lei nacional, qual seja, de zero a seis anos de idade.

A legislação nacional, marco inicial de criação dos Planos Municipais pela Primeira Infância, estabelece objetivos e finalidades a serem seguidas pelos Planos Municipais pela Primeira Infância.

Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadão;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;



VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Conforme se percebe, as ações estabelecidas pelo plano devem contar com a participação de profissionais qualificados.

Assim, importante que o Plano Municipal pela Primeira Infância receba larga publicidade, onde a comunidade tenha uma extensa participação através de audiências públicas, ou, outros procedimentos que garantam que as sugestões no que se refere ao projeto.

No mesmo sentido determina o artigo 12 da Lei federal nº 13.257/16:

Art. 12. A sociedade participa solidariamente com a família e o Estado da proteção e da promoção da criança na primeira infância, nos termos do caput e do § 7º do art. 227, combinado com o inciso II do art. 204 da Constituição Federal, entre outras formas:

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;

III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;

IV - des envolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;

V - criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;



VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

Estabelece ainda a referida lei em seus artigos 5º e 6º:

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Art. 6º A Política Nacional Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

Desta forma, a legislação determina quais áreas devem ser consideradas para a criação do Plano Municipal pela Primeira Infância, sendo de responsabilidade dos vereadores em conjunto com a sociedade analisar o conteúdo e propor modificações que não tenham sido contempladas pelo executivo.

Estes parâmetros são necessários para nortear, dentro do juízo de valor dos vereadores, a criação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

A criação do Plano Municipal pela Primeira Infância está em consonância com a legislação federal, preenchendo todos os requisitos legais, bem como possui os elementos básicos obrigatórios, de forma que não existem vícios a se apontar.

O conteúdo do projeto está dentro das normas pertinentes e a iniciativa é adequada, de forma que se **apresenta formal e materialmente constitucional.**

Por fim, sugere que a criação do Plano Municipal pela Primeira Infância receba ampla publicidade, garantindo a participação da sociedade, bem como de profissionais qualificados.



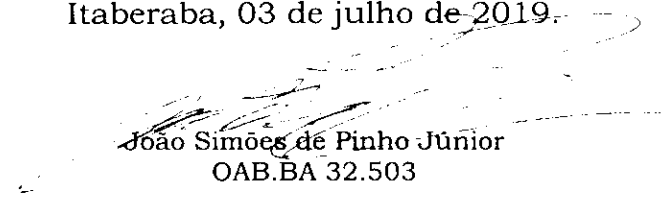
Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DE TUDO QUE EXPOSTO, nos termos fundamentados temos que o projeto de lei que aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância, apresenta-se **formal e materialmente constitucional**, além de preencher os requisitos da legislação ordinária, possuindo os elementos básicos obrigatórios.

É o parecer, *sub censura*.

Itaberaba, 03 de julho de 2019.


João Simões de Pinho Júnior
OAB.BA 32.503



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 009

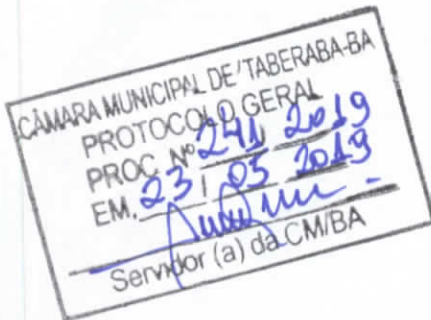
DE

13 DE MAIO DE 2019

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM

____/____/____ Às ____ h

Servidor(a) CM/BA



"Estabelece Através do Plano Municipal pela Primeira Infância, diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância no âmbito do Município de Itaberaba/BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, se pautará pelas diretrizes estabelecidas no Anexo Único da presente Lei, tendo sempre por foco principal ações e atividades necessárias à promoção, garantia e proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Considera-se Primeira Infância, para os efeitos desta lei, as crianças entre 0 e 6 anos de idade.

Art. 3º A criação e implementação de planos e programas para a Primeira Infância dar-se-á com a observância do disposto no Anexo Único desta Lei, bem como nas demais legislações pertinentes.



CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

I - universalização dos direitos das crianças na formulação e implantação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância, a fim de torná-la prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;

II - elaboração de avaliação diagnóstica a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância;

III - promoção de diálogo com as crianças, para auxiliar o desenvolvimento de programas, planos e ações voltadas à primeira infância;

IV – cooperação e participação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração, e desenvolvimento da criança, inclusive, por meio de suas organizações representativas;

V - direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;

VI - igualdade no acesso ao atendimento.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias de atenção à criança nos em seus primeiros anos de vida:

I – promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os seis anos de idade, articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher e ampliação do tempo da consulta pediátrica com diagnóstico físico e social;

II – promoção da qualidade de vida na primeira infância, com a inclusão e acompanhamento de crianças em creches e na rede de educação infantil, promovendo habilidades, transformações culturais e estímulo à capacidade cognitiva e a sociabilidade na primeira infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, especialmente:

I – executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância;

II - Criar condições para implantação e implementação de políticas públicas, programas e planos para Primeira Infância.

III - criar uma Comissão Municipal Intersectorial Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes com a participação da sociedade para o monitorar e avaliar a eficiência e efetividade da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Primeira Infância;

IV – Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e a descentralização política-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;

V - elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a sociedade.

Parágrafo único. As secretarias municipais de Educação, Esporte e Cultura, Saúde, Assistência e Ação Social e demais secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças, transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 7º O Poder Público Municipal buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento social, entre outras possíveis e necessárias para o atendimento adequado à criança nos em seus primeiros anos de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 8º A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância terá entre suas metas, estabelecer um plano de comunicação que divulgue, informe e conscientize as necessidades e o potencial das crianças para o público em geral.

Art. 9º Elaboração de proposta para a formação continuada dos profissionais envolvidos nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento social e demais áreas que promovam ações voltadas à primeira infância, com vistas à qualidade no atendimento integral e integrado a crianças e suas famílias.

Art. 10. O Poder Público Municipal envidará esforços para proporcionar condições estruturais e logísticas necessárias para desenvolvimento da Primeira Infância, possibilitando a qualidade no atendimento integral e integrado as crianças e suas famílias, e:

I - assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais;

II - estimular a construção e à manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação e ampliação de espaços de lazer, como determina o Art. 71 do ECA;

III - promover o acesso, adequar à oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco;

IV - fortalecer da Rede Hospitalar através da expansão e qualificação dos hospitais de referência para as gestantes e recém - nascidos de risco;

V - alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento e combate a exploração de crianças, violência doméstica e negligência;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

I – criação do Programa Primeira Infância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

II – Estabelecer instrumentos legais que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características das crianças até 6 anos de idade em praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer e outros;

III – criar políticas urbanas que considerem às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade e promova uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças;

IV – determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;

V - incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas, comunidades ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;

VI – estabelecer a realização da **semana do bebe** anualmente

Art. 12. O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:

I – castigos físicos e humilhantes, reconhecidos como formas de violência contra a criança e violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável;

II – crianças engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela Constituição Federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e de exploração sexual, ou, ainda, em outras descritas na legislação pertinente;

III – desnutrição infantil;

IV – mortalidade infantil;

V – desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral;

VI – imobilidade humana;

VII – falta de coordenação motora;

VIII - instabilidade emocional e nas relações sociais;

IX - desvio de personalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

X – exclusão social;

XI – desempenho escolar insatisfatório;

XII – reflexos negativos na atuação profissional.

Art. 13. As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 14. O Programa Primeira Infância previsto no inciso I, do **Art. 11**, deverá ser formulado pelo Poder Executivo nos termos previstos no **Plano Municipal pela Primeira Infância constante no Anexo Único desta Lei.**

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2019

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Encaminhe-se às(e) Comissão(ões) de	
<input checked="" type="checkbox"/> JR	<input type="checkbox"/> UIEM
<input type="checkbox"/> FOF	<input type="checkbox"/> DC
<input type="checkbox"/> ECSMA	<input type="checkbox"/> LP
Coord.Serv. Legislativos <u>28/05/2019</u>	
<i>Raissa</i>	
Servidor(a) da CM/BA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input type="checkbox"/> U.VOT	
Por: <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / (<input checked="" type="checkbox"/>) VOTOS	
Sala das Sessões, <u>13/08/2019</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente da CM/BA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> 2º VOT. <input type="checkbox"/> U.VOT	
Por: <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / (<input checked="" type="checkbox"/>) VOTOS	
Sala das Sessões, <u>20/08/2019</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente da CM/BA	

GESTÃO MUNICIPAL

PREFEITURA

Nome do Órgão Gestor:	Prefeitura Municipal de Itaberaba
CNPJ	13.719.646/000-75
Município:	Itaberaba Bahia
Endereço:	Avenida Rio Branco
Bairro:	Centro
CEP:	46.880.000
Telefone:	(75) 3251-1925 /
Prefeito Municipal	Ricardo dos Anjos Mascarenhas.
Email:	ricardo_aam1@hotmail.com

SECRETARIA - ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Município:	Itaberaba - Bahia
Endereço:	Praça Lauro Silva
Bairro:	Centro
CEP:	46.880.000
Telefone:	(75) 3251 3342
SECRETÁRIO	David Silva dos Anjos Sampaio
Email	smascitaberaba.ba@gmail.com
Porte do Município Conforme critérios do MDS:	Porte Médio

OUTRAS SECRETARIAS GESTORAS

SECRETARIA	SECRETÁRIO
Secretária de Comunicação	Ana Fabricia de Mattos da Conceição
Secretário de Governo	David Silva dos Anjos Sampaio
Secretária de Cultura	Ednalva Nolácio de Santana
Secretário Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Evandro Novaes Souza
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio	Fabricio Bernardes Martinez
Secretário de Saúde	João Rodrigues de Góes Junior
Secretário de Desporto, Lazer e Turismo	Luiz Alberto do Bomfim
Secretário da Fazenda	Natanaelson dos Santos Miranda
Secretária de Educação	Nogma Elionea Alves de Andrade Brito
Ouvidoria	Lucas Hayne
Procuradoria Geral do Município	Oacir Silva Mascarenhas
Assessora Especial do Prefeito	Cleonilze Silva dos Anjos
Secretaria de Administração	José Francisco Almeida Leal

ELABORAÇÃO E APOIO TÉCNICO

REALIZAÇÃO:

SMASC - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CT - Conselho Tutelar
CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social
Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e do Adolescente.
Comissão Municipal para Elaboração do Plano Pela Primeira Infância

COMISSÃO

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	Givanildo Almeida de Jesus -
CAR – Articuladora Municipal	Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo
Mobilizadora de Adolescentes	Eliane de Souza Rodrigues Ramos
Secretaria Municipal de Educação	Moabe Brandão da Costa
Secretaria Municipal de Saúde	Alex da Silva Machado
Secretaria Municipal de Saúde	Elania Shirley de Oliveira Morais Santana
Secretaria de Esporte	Ediana Gomes Leal Fernandes
Secretaria de Cultura	Danilo Reis de Matos Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Jucilândia Brito Leão
Secretaria Municipal de Educação	Mona Clara M. Mascarenhas
LIONS CLUBE / ONG MOTRIZ	Joselita de Brito Silva
INSTITUIÇÃO CASA ESPERANÇA	Maria Joelma Gonçalves de Oliveira -
Conselho Tutelar	Iracema Santos Oliveira
CMDCA	Luana Paula Carneiro Calmon Cerqueira
Coordenadora – CRAS I	Virginia Maristela P. Ribeiro B. de Lima
Articulador SCFV – CRAS I	Andreia da Silva Oliveira Souza
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PREGAI	Mariah Ramos Suassuna
Coordenador – CRAS II	Ediclei Rosa Santos
Articulador do SCFV CRAS II	Andréia Alves Ferreira-
Coordenadora- CRAS III	Emanuelli Bezerra Cerqueira Santos-
Articulador do SCFV – CRAS III	Larissa Grasiela Sampaio Santos -
Coordenador CREAS	Felipe Carneiro Lopes Leite
CEU – Centro de Esportes Unificados	Gislane Gomes da Conceição da Silva
Coord. das Ações Estratégicas do PETI	Rafaela Costa Santos -
Licenciada em História (UNEB)	Carla da Silva de Sales
Comunicadora Revista Viver	Iolanda Almeida Araújo
Pastoral da Criança	Ana Rosa de Carvalho Silva
Igreja Evangélica Assembleia De Deus	Gildásio Bispo

COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PMPI

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Cultura

NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Pastoral da Criança

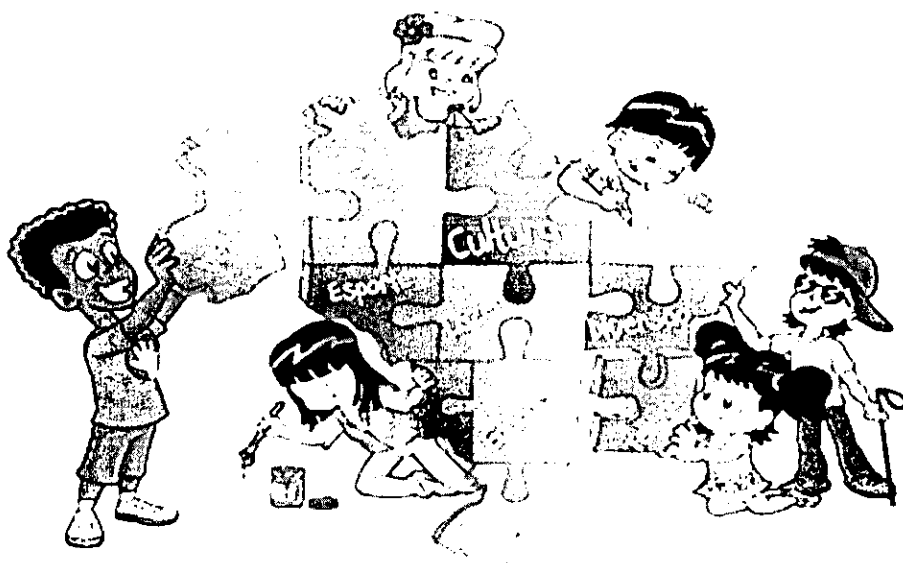
Fotos:

Oswaldo

Coordenação Editorial / Planificação

Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo – Articuladora Municipal

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



ITABERABA - BAHIA

O PMPI – Itaberaba foi discutido e elaborado
no ano de 2017/2018 com a participação de mais de
150 pessoas representando organizações
Governamentais e não governamentais.

Foi aprovado pelo Poder Legislativo sob projeto de lei nº
no dia.

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC
Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019
smascitaberaba_ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia



PASSO A PASSO E PROCESSO METODOLÓGICO PARA A CONSTRUÇÃO DO PMPI.



Seguindo a orientação da metodologia para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, a comissão norteou a construção do mesmo adaptado à realidade do município, com a coleta dos dados indicadores da primeira infância, tendo como foco a análise do que precisa ser empreendido e melhorado no município, buscando o entendimento baseado nas ações finalísticas do PNPI – Plano Nacional Pela Primeira Infância. São elas:

- *Crianças com saúde*
- *Educação Infantil*
- *Assistência Social a crianças e suas famílias*
- *Convivência familiar e comunitária em situações especiais*
- *Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças*
- *A criança e o espaço – A cidade e o meio ambiente*
- *Atendendo as diversidades - As crianças negras, ciganas, quilombolas e indígenas.*
- *Enfrentando a violência contra crianças*
- *Assegurando o documento de cidadania de todas as crianças.*
- *Protegendo as crianças da pressão consumista.*
- *Controlando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação.*
- *Evitando acidentes na primeira infância.*
- *A família e a comunidade da criança*

PASSO A PASSO:

1º PASSO:

- Criação de uma Comissão Intersetorial pela Primeira Infância (CPMPI) composta de representantes de vários segmentos: sociedade civil; conselhos de direitos; conselho tutelar; poder público e representante do NUCA.

2º PASSO: (1º Fórum comunitário)

- Identificação das lideranças que atuam na Primeira Infância e articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

3ª PASSO:

- Encontros com o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes
- Conferência Livres do NUCA (participação popular)
- Realização da Conferência municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (participação popular)

4º PASSO:

- GT de Elaboração do Diagnóstico: Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA e Pastoral da Criança.

5º PASSO:

Audiência Pública pela Primeira Infância: Apresentar a população o diagnóstico da situação da primeira infância no município, para a partir daí discutir e propor ações.

- GT responsável: CMDCA, CT e Ação Social.

6º PASSO:

- Elaboração do Relatório da Audiência, com as recomendações levantadas.
GT responsável: CMDCA, Ação Social e Comunicação.

7º PASSO:

Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

- GT responsável: Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA e Pastoral da Criança.

8º PASSO:

- Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância
Responsável: CMDCA

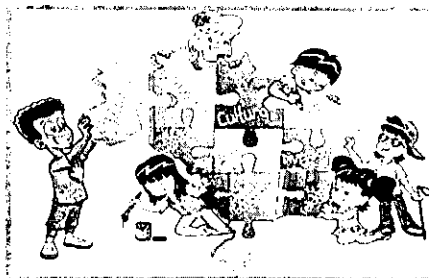
9º PASSO: Encaminhamento ao Poder Executivo e Legislativo.

- Votação em sessão da Câmara para aprovação do Plano sob projeto de lei Nº ____ do dia. (Ainda será votado)

10º PASSO: Monitoramento e Avaliação.

(deverá ser realizado no decorrer de todo o processo de efetivação do plano).

APRESENTAÇÃO



“Este Plano é um compromisso com as crianças brasileiras. Estamos determinados a trabalhar para que todos os seus direitos sejam atendidos. Esta determinação pautará nossas opções pessoais, a elaboração dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a vigilância sobre a definição de prioridades governamentais, sobre os programas, projetos e atividades e sobre a elaboração de leis relativas a seus direitos. Esta geração e estes governos querem ser vistos como geração e governos que fizeram a opção prioritária por suas crianças.”

(Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010, p. 22)

Com o apoio da Comissão Municipal Inter setorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão Municipal para o Plano Pela Primeira Infância e O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Itaberaba em parceria com instituições da sociedade civil e órgãos públicos, entrega ao Governo Municipal de Itaberaba e à sociedade o **Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI**, que propõe ações amplas e articuladas de promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade para os próximos dez anos.

Um dos objetivos desta Comissão e Conselho é apoiar o fortalecimento do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente** no município.

Para isto, participou no ano de 2018 do primeiro fórum comunitário do selo UNICEF município aprovado que contou com cerca de 200 participantes, envolvendo representantes de diversas instituições, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, conselho tutelar, órgãos governamentais, e conselhos de direitos.

Um dos objetivos deste fórum foi a abordagem da importância do selo para que o município possa implantar as políticas públicas para crianças e adolescentes de forma mais comprometida e Inter setorial.

A partir dos diagnósticos apresentados e dos relatos das experiências das instituições da mesa, conseguiu-se tirar tópicos para a realização do Plano Municipal pela primeira infância no município.

Logo em seguida foi Audiência Pública na Câmara de Vereadores com a participação do Grupo do NUCA, Núcleo de Crianças e Adolescentes que conta com a participação de 60 jovens com o objetivo de realizar um diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no território e com isso obtermos mais informações relacionadas a situação das crianças no município.

Esta Audiência foi realizada baseada em um roteiro pré-elaborado que constava com um roteiro de diagnóstico participativo com os indicadores da Linha de Base do Selo, e os Desafios do Nuca para uma reflexão e condução da elaboração do diagnóstico pelos jovens participantes do NUCA sendo eles:

DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO

GRUPO DE TRABALHO 1 - DIREITO AO REGISTRO CIVIL

INDICADOR I – % de crianças de até 1 ano de idade com registro civil, do total de nascidos vivos.

- Vocês acham que o indicador é bom ou ruim?
- Vocês acham que alguma ação já está sendo realizada para avançar neste indicador?
- Vocês sabem qual instituição do município deve assumir a condução desta proposta?

GRUPO DE TRABALHO 2: EVASÃO ESCOLAR

INDICADOR: Taxa de abandono no Ensino Fundamental

SUBTEMÁTICAS

- Vocês acham que o indicador é bom ou ruim?
- Vocês acham que alguma ação já está sendo realizada para avançar neste indicador?
- Vocês sabem qual instituição do município deve assumir a condução desta proposta
- Sabem de crianças que não estão frequentando as Escolas?

GRUPO DE TRABALHO 3: PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS

INDICADOR: % de crianças beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) que estão na escola

SUBTEMÁTICAS

- Vocês acham que o indicador é bom ou ruim?
- Vocês conhecem quais programas, serviços e benefícios sociais são oferecidos no município para as famílias vulneráveis?

- Sabem o que significa o BPC (Benefício de Prestação Continuada - Escola)?
- Vocês sabem de quem é a responsabilidade da condução desta ação dentro do município?

GRUPO DE TRABALHO 4: ALIMENTAÇÃO INFANTIL

INDICADOR: % de crianças menores de 5 anos com peso alto para a idade

SUBTEMÁTICAS

- Tem conhecimento de ações sobre amamentação existente no município?
- Tem conhecimento de ações de prevenção e tratamento da obesidade infantil?
- Tem conhecimento se existem ações de saúde dentro das escolas abordando este tema?

GRUPO DE TRABALHO 5: GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

INDICADOR: % de nascidos vivos de mulheres com idade entre 10 a 14 anos

SUBTEMÁTICAS

- Tem conhecimento dos atendimentos à adolescentes grávidas?
- Tem conhecimento de ações de promoção de direitos sexuais, reprodutivos e prevenção das IST/AIDS voltadas para adolescentes?
- Tem conhecimento da existência da Caderneta da Saúde dos Adolescentes?

GRUPO DE TRABALHO 6: PRÉ-NATAL

INDICADOR: % de gestantes com sífilis realizando tratamento adequado

SUBTEMÁTICAS

- Vocês conhecem o serviço do pré-natal que é realizado no seu município?
- Você tem conhecimento da instituição do município que oferta de testes de HIV e Sífilis;
- Você conhece a ação de atendimento às gestantes na rede da saúde?

GRUPO DE TRABALHO 7: ÓBITO MATERNO

INDICADOR: % de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados

SUBTEMÁTICAS

- Você já ouviu falar da de alguma morte de gestante no momento do parto aqui no seu município?
- Você sabe da oferta de testes de HIV e Sífilis que são oferecidas no município;
- Você sabe se o município faz atendimento contínuo às gestantes?

GRUPO DE TRABALHO 8: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

INDICADOR: Distorção idade-série nos anos finais (5º a 9º ano) do Ensino Fundamental da rede municipal

SUBTEMÁTICAS

- Você sabe se as escolas Promovem ações de igualdade étnico-raciais;
- Você conhece, ou conviveu com alguém vítima do racismo;

GRUPO DE TRABALHO 9: DIREITO À VIDA

INDICADOR: % de óbitos infantis investigados

SUBTEMÁTICAS

- Você conhece o Papel e Funcionamento do Conselho Tutelar,
- Você conhece o Papel e Funcionamento CRAS e
- Você conhece o Papel e Funcionamento do CREAS

GRUPO DE TRABALHO 10: VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

INDICADOR: Taxa de mortalidade entre crianças e adolescentes de 10 a 19 anos por causas externas.

SUBTEMÁTICAS

- Conhecem Crianças realizando trabalho infantil?
- Conhecem Crianças com histórico de abuso sexual infantil?
- Conhecem Crianças que sofrem violência doméstica?
- Conhecem Crianças que não são acompanhadas pela família.
- Já participou de alguma ação de sensibilização da sociedade para o tema da violência;

GRUPO DE TRABALHO 11: PROTAGONISMO JUVENIL

INDICADOR: % de adolescentes de 16 e 17 anos cadastrados no Tribunal Regional Eleitoral

SUBTEMÁTICAS:

- Conhecem algum Grupo organizado de adolescentes; grêmios escolares;
- Conhecem as Competências e funcionamento do CMDCA;
- Conhece no município algum espaço de participação social para adolescentes?

Neste Plano estão traçados o marco legal, o diagnóstico da realidade e as ações finalísticas (objetivos e metas) que o município deverá realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como educação, saúde, assistência, cultura, convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, consubstanciado em 13 princípios:

- ❖ *Crianças com Saúde;*
- ❖ *Educação Infantil;*
- ❖ *A Família e a Comunidade da Criança;*
- ❖ *Assistência Social às Crianças e suas Famílias;*
- ❖ *Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e Adoção;*
- ❖ *Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças;*
- ❖ *A criança e o Espaço: A Cidade e o Meio Ambiente;*
- ❖ *Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Ciganas, Quilombolas e Indígenas;*
- ❖ *Enfrentando as Violências Contra as Crianças;*
- ❖ *Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;*
- ❖ *Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;*
- ❖ *Controlando a Exposição Precoce aos Meios de Comunicação;*
- ❖ *Evitando Acidentes na Primeira Infância.*

Duas novas etapas estão previstas: A análise e aperfeiçoamento pelo Poder Executivo, e seu encaminhamento como projeto de lei, à Câmara Municipal de Itaberaba e a análise, aperfeiçoamento e aprovação, por lei, pela Câmara Municipal.

Para que as ações definidas neste Plano sejam concretizadas, ou como diz a expressão popular para que “saíam do papel”, será necessário que governo e sociedade continuem engajados na sua implementação, focados nos objetivos, princípios, diretrizes políticas e diretrizes técnicas.

OBJETIVOS:

- Articular às políticas, os planos e programas ao redor desse eixo: a visão integral da criança cidadã, sujeito de direitos;
- Dar às políticas, aos planos e programas estabilidade e horizonte temporal mais extenso, estabelecendo metas de longo prazo (dez anos);
- Complementar os objetivos e metas dos planos existentes e preencher os vazios nas políticas atuais em relação a alguns direitos menos apregoados;
- Garantir a efetiva prioridade dos direitos da criança, pondo atenção na primeira infância como tema nacional.
- Alcançar status de lei federal ao Plano Nacional, para realizar uma ação articulada e conjunta, com corresponsabilidade no atendimento integral dos direitos da criança, segundo os princípios da descentralização político-administrativa da República Federativa do Brasil e do regime de colaboração entre entes federados (Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- Mobilizar a sociedade Itaberabense em torno do PMPI, monitorar e acompanhar a implementação das ações do PMPI; exercer o controle social sobre o Orçamento Municipal.

Os princípios, diretrizes técnicas e diretrizes política a que se refere este caput serão abordados nas próximas páginas deste plano.

População estimada 2014 (1)	66.065 pessoas
Densidade demográfica (hab./km ²)	26,30
População residente: Censo 2010.....	61.631 pessoas
População residente alfabetizada:	45.923 pessoas
Eleitorado:	42.770 Eleitores
Nascidos vivos e registrados nesta cidade:	932 pessoas
População residente por sexo:	
☐ População residente de Homens:	29.935 pessoas
☐ População residente de Mulheres:.....	31.696 pessoas
População residente por cor ou raça:	
☐ População residente - Branca:	13.469 pessoas
☐ População residente - Preta:	10.242 pessoas
☐ População residente – Parda:.....	36.844 pessoas
População residente por rendimento:	
☐ Rendimento nominal mensal até 1/4 do salário mínimo:	3.513 pessoas
☐ Rendimento nominal mensal de mais de 30 salários mínimos:	20 pessoas
Domicílios particulares permanentes:	17.743
☐ Domicílios com abastecimento de água:	15.319
☐ Domicílios com energia elétrica:	16.577
Informações econômicas:.....	
☐ PIB per capita a preços correntes:.....	4.595,52 Reais
☐ Receitas orçamentárias realizadas - Correntes:	5.889.575.183 Reais
☐ Despesas orçamentárias empenhadas - Correntes:.....	5.384.669.331 Reais
☐ Fundo de Participação dos Municípios - FPM:.....	1.756.974.286 Reais
☐ Número de empresas locais:	1.263 empresas
☐ Pessoal ocupado total:.....	8.457 Pessoas
Informações sobre endereços:	
☐ Total de endereços urbanos:.....	19.577 endereços
☐ Total de endereços rurais:.....	6.650 endereços
Estabelecimentos na cidade:	
☐ Total de estabelecimentos de ensino:.....	116 estabelecimentos
☐ Total de estabelecimentos de saúde:	51 estabelecimentos
☐ Estabelecimentos de Saúde SUS:	42 estabelecimentos

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO.

A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Esta etapa consiste em apresentar um diagnóstico socioassistencial do município de Itaberaba-BA com base em indicadores socioeconômicos relacionados à multiplicidade de saberes, que tem como objetivo estabelecer diretrizes de planejamento e execução das ações propostas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania (SMASC).

Nesse sentido, pretende-se, auxiliar a rede da assistência social na articulação e expansão das ações, de forma integradora, mobilizando toda a rede e ampliando assim o potencial participativo nas decisões das políticas públicas da assistência social. Sendo assim, o diagnóstico contido neste plano, possibilitará a potencialização do processo de planejamento, monitoramento e avaliação da rede de serviços de forma contínua e integrada, permitindo ainda, o aproveitamento dos recursos públicos e comunitários disponíveis, buscando a melhoria permanente dos espaços e equipamentos sociais, tendo assim, o funcionamento em rede, com adoção de estratégias que potencializam os projetos, programas e serviços já existentes, agregando a eles as novas ações e ofertas e, com isso, garantindo um conjunto de intervenções articuladas.

Portanto, a participação horizontalizada é imprescindível como meta, visando à colaboração dos atores sociais envolvidos, entendendo-os como protagonistas das políticas públicas sociais e dos resultados por ele produzidos.

Em Itaberaba a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – (SMASC) é o órgão gestor da Política de Assistência Social e tem como responsabilidade a coordenação e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local, garantindo a integralidade da proteção socioassistencial à população a partir da oferta de serviços de forma territorializada, em quantidade e qualidade, conforme estabelecido nas normativas legais.

Nesta Secretaria busca-se implementar o Art. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que coloca a assistência social como política pública universal, compondo o tripé da Seguridade Social, devendo ser organizada sob as seguintes diretrizes:

- Descentralização político-administrativa, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

Com a implantação da Secretaria de Ação Social e Cidadania no município, foram estabelecidas novas bases para a gestão desta área, sobretudo no que diz respeito à criação de novos serviços públicos e o financiamento e controle das ações das entidades não governamentais que compõem a rede socioassistencial do município.

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

Tendo em vista a necessidade de compatibilizar a gestão municipal com o SUAS, a Secretaria foi organizada por Áreas:

Área de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial. A partir de então, todos os Serviços e Programas desenvolvidos pela SMASC foram reordenados conforme os níveis de Proteção, seguindo as normativas legais do Manual da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovado pela resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Dentro da **Proteção Social Básica** o município conta com:

03 CRAS, 01 Complexo de Esportes Unificado – CEU, 01 Centro de Geração de Emprego e Renda - CMQPS- Centro Municipal de Qualificação Profissional e Social, 02 CDC- Centro Digital e Cidadania, 01 Agência do Programa Bolsa Família, 01 Ponto cidadão, 01 SINE Bahia.

Na **Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade**, o Município conta com:

01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS,
01 Centro de Referência de atendimento à Mulher - CRAM e 01 Casa de Acolhimento.
Dentre os requisitos da gestão plena disposto na NOB/SUAS está contido: “realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco, a partir de estudos e pesquisas” (2005, p. 106). O conhecimento da realidade do município deve ter por princípio a territorialização das áreas de vulnerabilidade e risco.

O grande desafio é conhecer o município tendo como estratégia fundamental o reconhecimento e a localização das vulnerabilidades e riscos, bem como das violações de direitos nos territórios, possibilitando a orientação e a avaliação da oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários.

Sendo assim, o diagnóstico socio territorial deve estar em consonância com a Vigilância Socioassistencial que “consiste no desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável” (NOB SUAS, 2005, p. 96).

A Assistência Social prioriza a atenção às famílias e seus membros, a partir do seu território de vivência, com prioridade àqueles com registros de fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimizações entre seus membros.

Por tanto considerar apenas o aspecto da renda financeira como estimativa para analisar a extensão da pobreza, é insuficiente, sendo necessário averiguar outros fatores importantes no que se refere à avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que esta se expressa de forma multidimensional, é necessário levar em consideração questões relevantes ao risco social da família, como, por exemplo, analisar criticamente qual o contexto biopsicossocial de cada pessoa das famílias, qual o contexto sociocultural destas famílias, e principalmente, que o olhar de técnicos, gestores e atores desta rede de proteção, não seja baseado de acordo com o contexto pessoal do analisante, para que não se tenha uma orientação estigmatizante e preconceituosa, devendo fazer uma análise global e multifocal deste fenômeno

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA:

A Rede Municipal de Ensino de Itaberaba tem assumido o compromisso pela qualidade no atendimento a Educação Infantil. Atualmente apresentamos como avanços positivos a publicação das Diretrizes Curriculares Municipais para Educação Infantil, a revisão, complementação e construção da Proposta Pedagógica das Escolas de Educação Infantil e garantindo proposta de avaliação organizada e referenciada em documento de acompanhamento diário das turmas.

O fortalecimento do espaço formativo é um dos pilares da política pública para Educação Infantil.

Assim, faz-se necessário, formular e executar, em regime de colaboração com as esferas Federal e Estadual, políticas públicas de Formação Continuada para professores, gestores escolares e demais profissionais de educação que trabalham em instituições de Educação Infantil.

Apesar da construção das 03 (três) novas unidades escolares da Pro infâncias, em convênio com o Governo Federal, as demais Instituições de Educação Infantil necessitam de reais investimentos nos espaços, contemplando adequação dos mesmos para atendimento das faixas etárias das crianças, planejando e executando reaparelhagem.

Sendo assim, é urgente estabelecer um compromisso pela qualidade do sistema educacional municipal como política pública, para que as instâncias responsáveis pela gestão da educação infantil respeitem a legislação vigente e possam garantir a realização de suas competências, a partir da oferta de condições reais de trabalho com apoio financeiro, administrativo e pedagógico para essas instituições.

No território de implantação do Programa Criança Feliz temos os equipamentos de Educação abaixo:

Dados do CADUNICO referente a Educação:

No município, 9.241 crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família precisavam ter a frequência escolar acompanhada no último bimestre. Dessas, foram acompanhadas 7.490. Portanto, 81,05% das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família tiveram a informação de frequência escolar registrada nesse período. A média nacional é de 91,07% de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar razoável, mas ainda abaixo da média nacional. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação.

A partir disso, podem focar nos beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientações às famílias para que informem nas secretarias escolares quando suas crianças e jovens forem beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando eles mudarem de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola.

Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a descumprirem a condicionalidade.

POLÍTICA DE SAÚDE VOLTADAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Na área da Saúde, 7.956 famílias foram acompanhadas no último semestre. As famílias que devem ser acompanhadas na saúde são aquelas que possuem crianças de até 7 anos e/ou mulheres gestantes.

O município conseguiu acompanhar 6.591 famílias, o que corresponde a um acompanhamento de 82,84%. A média nacional de acompanhamento na saúde é de 72,76%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom, acima da média nacional.

Para manter esse desempenho, a equipe da gestão municipal do PBF pode realizar ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço; e planejar ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde.

Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas. As informações de descumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional das famílias devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias.

O Município desenvolve ações de promoção e orientação do aleitamento materno com a promoção e orientação do aleitamento materno através de:

- Realização de campanha local de incentivo à amamentação,
- Realização de ações de capacitação de profissionais da Saúde, organizadas pelo próprio Município,
- Esclarecimento a empregadores sobre a importância do apoio à mulher trabalhadora que amamenta.

Realizou também a Instalação de salas de apoio à amamentação, em órgãos da administração municipal.

O Município realiza acompanhamento do aleitamento de crianças de 6 meses até 2 anos e estes são realizados pelas equipes de Saúde da Família / Agentes Comunitários de Saúde

nos domicílios e também realizado quando as mães comparem às Unidades Básicas de Saúde.

o Município realiza investigação de óbitos de crianças entre 0 e 5 anos. Estas investigações são realizadas pelos hospitais/ maternidade, pelas equipes de saúde da família, pelos agentes comunitários de Saúde, e pelos grupos de profissionais constituídos para esta finalidade na Secretaria Municipal de Saúde.

A área geográfica coberta pela investigação de óbitos de crianças tem a abrangência de todo o município, e foram centralizadas na secretaria de saúde.

O município adotou várias medidas para a prevenção em ou redução dos óbitos de crianças como:

- Aumento do número de leitos de maternidade.
- Melhoria do acesso aos serviços de saúde (ampliação do número de unidades, disponibilidade de transporte).
- Realização de ações de promoção e orientação do aleitamento materno.
- Realização de ações de complementação alimentar para crianças em risco nutricional.
- Criação de programa de orientação familiar sobre a saúde da criança (sinais de doenças; providências domésticas; busca de atendimento).
- Estabelecimento de parcerias com organizações sociais para difusão de orientações a gestantes e famílias com crianças pequenas.

O município realiza o acompanhamento sistemático de gestantes (pré-natal) com o acompanhamento realizado pelas equipes de Saúde da Família, pelos Agentes Comunitários de Saúde e realizado por médicos ou enfermeiros, quando do comparecimento da gestante às Unidades Básicas de Saúde

As equipes de Saúde da Família ou os Agentes Comunitários de Saúde conta com procedimentos definidos para a realização de acompanhamento pré-natal e estes procedimentos são:

- Busca ativa de gestantes não inscritas no acompanhamento pré-natal
- Recondição de gestantes faltosas ao acompanhamento pré-natal
- Criação de grupos de gestantes
- Realização de, no mínimo, duas visitas domiciliares às gestantes participantes do acompanhamento pré-natal
- Fornecimento de informações específicas sobre direitos e sobre possíveis impactos das condições de trabalho na gestação, às gestantes que exerciam atividades fora do lar
- Inclusão dos pais ou parceiros nos programas e atividades de acompanhamento pré-natal
- Acompanhamento de aspectos da gestação (indicadores e sintomas), de acordo com orientações da Unidade de Saúde
- Verificação do cartão da gestante (comparecimento às consultas previstas, vacinação).

- Encaminhamento a consulta não programada, se necessário toda a área do município é coberta pelo acompanhamento Pré-Natal.

Há também no município a realização de investigação de óbitos maternos que são realizados:

- Pelos hospitais / maternidades
- Pelas equipes de Saúde da Família
- Pelos Grupo de profissionais constituído para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Saúde.
- Pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Para a prevenção e redução de óbitos o município adotou as seguintes medidas:

- Aumento do número de profissionais / equipes envolvidas em ações relacionadas à Saúde da Família.
- Definição de procedimentos para acompanhamento pré-natal pelos profissionais da Saúde.
- Criação de programa de prevenção da gravidez na adolescência
- Criação de programa de orientações a gestantes, relativas a cuidados pré-natais e parto.
- Aumento do número de leitos de maternidade
- Melhoria do acesso aos serviços de saúde (ampliação do número de unidades, disponibilidade de transporte).
- Realização de ações de promoção e orientação do aleitamento materno
- Estabelecimento de parcerias com organizações sociais para difusão de orientações a gestantes.
- Capacitação de serviços de saúde e assistência social, escolas, igrejas e empresas para difusão de informações a gestantes e encaminhamento aos serviços especializados

No município existe o Conselho de Saúde criado pela lei 725 de 29 de abril de 1991 em funcionamento que atua com comissões intersetoriais sendo elas: Alimentação e nutrição, Saneamento e meio ambiente, Vigilância sanitária e farmacoe epidemiologia, Recursos humanos e Saúde do trabalhador (CEREST).

E além destas, o Conselho de Saúde trabalha em conjunto com outros conselhos municipais em questões relacionadas a criança e adolescente por meio de reuniões eventuais que são eles:

- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- Conselho Municipal de Educação
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O município elaborou Plano Municipal de Saúde 2014 – 2017 que contempla, expressamente, a política municipal de atenção à saúde de crianças e adolescente, o qual foi fonte de pesquisa para a realização deste diagnóstico.

O nosso município possui também implantado o sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN em todas as unidades Básicas de Saúde, realizando acompanhamento sistemático do estado nutricional de crianças menores de 05 anos, que abrange as crianças:

Crianças de famílias em situação de vulnerabilidade, identificadas pela Assistência Social

Crianças matriculadas na Educação Infantil municipal

Crianças que compareciam às Unidades Básicas de Saúde, para vacinação ou atendimento ambulatorial.

O Município desenvolve também ações de combate a problemas nutricionais de crianças menores de 05 anos, realizando as seguintes ações:

- Fornecimento de leite
- Fornecimento de complementos nutricionais
- Oferta de alimentação escolar adequada e saudável
- Orientação às famílias para o fornecimento, às crianças, de alimentação variada e equilibrada.
- Orientação específica às famílias sobre o tratamento e os cuidados de crianças com anemia.
- Orientação específica às famílias sobre o tratamento e os cuidados de crianças com verminoses.
- Orientação específica às famílias sobre a alimentação e os cuidados de crianças com sobrepeso / obesidade.

As crianças e famílias abrangidas por estas ações de combate a problemas nutricionais eram:

- Crianças identificadas em situação de risco nutricional e suas famílias
- Crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, identificadas pela Assistência Social.
- Crianças matriculadas na Educação Infantil municipal e suas famílias
- Crianças que compareciam às Unidades Básicas de Saúde, para vacinação ou atendimento ambulatorial, e suas famílias.

Equipamentos de Saúde existente no Território onde está sendo implantado o programa Criança Feliz

- **Unidade de Saúde da Urbis**, localizada à rua Francisco Gil, s/n, Bairro Alamedas das Umburanas
- Auditório Municipal de Saúde Maria de Lourdes Azevedo Oliveira.
- **UPA** – Unidade de Pronto atendimento 24 Horas, Localizada na Rua Antonio José dos Santos, Bairro Lot. 02 de Abril, (Alamedas das Umburanas)
- **CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial, Bairro Alameda das Umburanas.

POLÍTICA DE CULTURA VOLTADAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

As atividades voltadas à primeira infância na secretaria Municipal de Cultura, realizadas por meio da Biblioteca Pública Municipal Antônio Dias Andrade, equipamento cultural a esta secretaria. Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se

- Concurso “Pé-de-poesia” – de poesia para estudantes de ensino fundamental;
- Exposição “O que é que Itaberaba tem?” – Semana de aniversário da Cidade;
- Exposição “Folclore de Itaberaba” – Semana do Folclore;
- Projeto “Café com poesia” – Desenvolvido na sede da biblioteca com recital para estudantes da Rede Municipal de ensino e programas sociais;
- Visitas programadas a Biblioteca – Alunos da Rede Municipal de ensino e programas sociais;
- Atividades de pesquisas in loco – pesquisas escolares realizadas na Biblioteca;
- Apresentações musicais e culturais em parceria com escolas da rede municipal;

No ano de 2017/ 2018 houve uma parceria positiva entre Biblioteca e escolas da rede municipal, em especial a Escola Municipal Professora Dilma Santana e com os usuários do CRAS que,

periodicamente visitavam a Biblioteca com seus alunos e eram atendidos e direcionados para atividades culturais promovidas pelo equipamento, tais como; Contação de histórias, apresentações musicais, saraus poéticos, exposições, etc.

Além, das atividades desenvolvidas na Biblioteca, a secretaria da Cultura também firmou parceria com as escolas promovendo momentos de lazer e entretenimento para os estudantes e atendidos pelos programas sociais, desenvolvendo ações que proporciona o acesso de crianças carentes nos espaços de cultura e lazer.

No município temos a A LEI Nº 1.364 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014, que é A LEI DE SEGURANÇA ALIMENTAR na qual dispõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSAN, que no seu Art. 1º traz como objetivo contribuir para a concretização do direito constitucional de cada pessoa humana à alimentação e a segurança alimentar no Município de Itaberaba.

No que compete os termos da referida lei, os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverão serem incluídos no Plano Plurianual do Governo.

No Art. 2 item V. a referida lei propõe acompanhar e fiscalizar as ações do governo Municipal nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em consonância com os termos da referida lei, o Município em 2017 encaminhou para a Câmara Municipal um Projeto de Lei com o Programa que tem como um dos objetivos efetivar

ações de segurança alimentar no município, quando implanta através do Programa **PAII-ACOLHE** o “programa “Feijão na mesa” e o programa “Sopão nos bairros””.

Esta iniciativa da Gestão Municipal vem melhorar a qualidade de vidas nos bairros periféricos, uma ação que beneficiando as famílias mais carentes, diretamente estará beneficiando toda a sua família, até porque no cadastramento das famílias para serem beneficiárias do Programa, com a implantação do programa Criança Feliz, serão priorizados famílias em extrema vulnerabilidade que possua crianças menores e como um dos critérios que sejam públicos beneficiários do programa Criança Feliz

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é no sistema governamental o responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Por meio do CRAS, as famílias em situação de extrema pobreza, incluídas pelo Plano Brasil Sem Miséria, passam a ter acesso a serviços como cadastramento e acompanhamento em programas de transferência de renda. O País conta, atualmente, 7.669 unidades distribuídas pelo território nacional.

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Dentre os objetivos desse serviço estão a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais. As ações são todas implementadas por meio de trabalho de Assistência Social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.



O marco final deste Plano será mais digno e honroso se pudermos estampar um panorama de vida e desenvolvimento mais justo para todas as nossas crianças em um período curto de tempo.

INTRODUÇÃO

“Priorizar a infância, no conjunto de muitas outras demandas, é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais e econômicos superiores aos gerados por qualquer outro investimento. No entanto, para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz. Se a infância é o tempo das silenciosas preparações, uma vez que a criança é o pai do homem, ela é, igualmente, o agora. Para elas não podemos dizer “amanhã”: seu nome é “hoje”.

(Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010, p. 14)

Uma das expressões mais usuais do senso comum afirma que *“a criança é o cidadão do futuro”*. Essa pequena frase, que parece verdadeira, carrega consigo um equívoco e um preconceito. Atribuir valor e importância apenas à vida adulta, com seus *status*, profissões e realizações é um grande erro, pois reduz a cidadania a uma única parte da vida, desconsiderando tudo o que antecede e confere à infância uma espécie de pré-cidadania ou simplesmente uma fase de preparação para a vida adulta.

Essa visão se vale de uma ideia preconceituosa, onde as crianças são desprovidas da capacidade de opinar e de fazer escolhas e, devem, por conseguinte, estar sempre sob o cuidado e a tutela dos adultos, cumprindo ordens e acatando as proibições. E ainda, que o objetivo de todo esse cuidado é com o que a pessoa será no futuro.

De forma contrária, compreendemos a criança como sujeito social, possuindo capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção. Mais que uma preparação para a vida adulta, a condição peculiar de desenvolvimento, presente na infância, especialmente nos seis primeiros anos de vida, atende à sua formação de personalidade, de descoberta e de entendimento do mundo.

Portanto, assim como afirma o ***Plano Nacional pela Primeira Infância***, *ao investir na criança devemos considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, com suas descobertas e realizações, mas também, atender à perspectiva do seu desenvolvimento com vistas aos projetos futuros. A criança é ao mesmo tempo presente e futuro.*

Uma construção coletiva, sempre representa um desafio, já que envolvem diferentes olhares e experiências, assim como, os diferentes ritmos dos participantes, dos temas e dos dinamizadores.

Além disso, a dificuldade de se obter dados e informações foi uma constante. Mesmo assim, a elaboração do texto teve a contribuição de diversos documentos, planos municipais de saúde, educação e outros documentos de entidades da sociedade civil,

órgãos governamentais, conselhos e de militantes da área dos direitos da criança e profissionais de diferentes setores.

Enfim, o desafio superado foi a construção coletiva do **Plano Municipal pela Primeira Infância de Itaberaba**, com a elaboração do diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município e das ações finalísticas para a atenção integral e integrada da primeira infância prioritárias no município.

A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em redes, de forma Inter setorial fundamental para a articulação política, o fortalecimento da organização comunitária e eficiência das políticas públicas.

Em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que são os órgãos já consagrados pelas legislações pertinentes: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Por meio da Secretaria de Ação Social e Cidadania conquistou-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaberaba:

GARANTIA DE DIREITOS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos as crianças e Adolescentes

Nos últimos oito anos muito se conquistaram em Itaberaba, em relação a espaços de democratização das políticas para a infância e a adolescência, portanto, mesmo com todo o empenho em implementar um Sistema de Garantia de Direitos, atuante e diversificado, na prática, ainda tem muito para avançar.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes- CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 843/97 de 01 de outubro de 1997 e no seu regimento interno, cumpre o seu papel principal que é deliberar sobre a política Municipal referente às crianças e adolescentes.

O CMDCA, atua no Município em uma Parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Conselho Tutelar garantindo o assessoramento para a construção da Política públicas para crianças e adolescentes,

As reuniões ordinárias deste conselho ocorrem mensalmente, todas as ultimas terças feira de cada mês na Sala dos Conselhos, à Rua Seabra Nº 43, centro.

O CMDCA de Itaberaba atua de forma deliberativa, formulando e criando políticas públicas com vistas às garantias estabelecidas pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), estabelecendo diretrizes e ações que contribuam com o fortalecimento das instituições que executam ações educativas, esportivas, culturais, sociais, cidadania e saúde.

Através da Lei nº 843 de 1º de Outubro de 1997, Foi criado o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo realizar políticas de atendimento às crianças e adolescentes, observadas as diretrizes da Lei 8.069/90, de acordo com deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e de Adolescente.

A gestão administrativa e contábil está vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, tendo como atribuições elaborar, acompanhar e avaliar a execução dos planos estabelecidos pelo CMDCA de Itaberaba. Portanto, as ações só ocorrem após votação de maioria dos integrantes do conselho, constando sempre em ata a destinação do recurso.

Partindo do pressuposto que há toda uma legislação que embasa a efetivação de políticas públicas na área da infância, onde aqui elencamos as duas principais sendo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que amparam a elaboração de Políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes *sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.*

E segundo a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social (art.2.º), o atendimento a criança é uma das prioridades da política de Assistência Social. Este conjunto de leis adotam o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral.

CT CONSELHO TUTELAR

Os Conselhos Tutelares possuem uma boa distribuição estratégica para o atendimento das demandas, contudo encontram-se sem uma infraestrutura adequada de funcionamento para a realização do trabalho proposto, possuindo, por exemplo, um mínimo de equipamento de informática e veículo para realização de visitas.

Seja nas reuniões dos GTs, seja nos estudos e pesquisas, seja no fluxo dos textos que circulavam, iam e vinham acrescentando, suprimindo, revisando, foi-se desenhando o presente documento. Foram textos produzidos a muitas mãos, onde todos se reconheceram como atores e autores.

Por fim, este Plano Municipal, se por um lado contempla os direitos das crianças, por outro e, por consequência, sua implementação é dever de todos nós, seja Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja organizações da sociedade civil, seja as famílias e todos os demais cidadãos e cidadãs Itaberabenses.

Podemos e devemos, com esforço e união, fazer uma cidade prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças!

O Conselho Tutelar é um órgão essencial ao Sistema de Garantia de Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para garantir proteção integral de toda a criança e adolescente do Brasil. O CT realiza atividades contínuas com crianças e adolescentes.

A Função Principal do Conselho Tutelar é atender as crianças e adolescentes nas hipóteses de descumprimento de proteção previstas em seu estatuto, aplicando algumas medidas, atender e aconselhar pais ou responsáveis, além disso, também é sua função promover a execução de suas decisões, usando para tanto, requisitos de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, ou representação junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

São Atribuições do Conselho Tutelar

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
- Expedir notificações;

- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;
- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

O Conselho Tutelar é de extrema importância no fortalecimento da Política da Criança e Adolescência, principalmente em um ano que a gestão Municipal fez a adesão ao SELO UNICEF Edição 2017/2010 e o Prefeito Amigo da Criança – da fundação ABRINQ edição 2017 / 2020. Programas este que a atuação dos SDG – Sistema de Garantia de Direitos, Conselho Tutelar e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, tem papel primordial.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.

Na época do Descobrimento do Brasil, as terras que hoje pertencem ao Município de Itaberaba já eram habitadas pelos grupos indígenas dos Maracás, da raça dos tapuias, do grupo linguístico Quiriri, que antes viviam no litoral de onde foram expulsos pelos Tupinambás e/ou Tabajaras.

A região, que hoje incorpora o município, integrou a capitania da Bahia de Todos os Santos (1535-1548) e foi cedida através de sesmarias às pessoas abastadas, sendo vendida por seus sucessores, aproximadamente cem anos depois, a aventureiros vindos de vários pontos.

Um deles foi o Capitão Manoel Rodrigues Cajado, que transformou estas terras na fazenda São Simão por volta de 1768. As primeiras raízes habitacionais foram dos gentios Maracás, da raça dos Tapuias, e é por isso que o seu nome deriva do vocábulo tupi-guarani que significa pedra que brilha e segundo a história nativa é na bela Pedra Itibiraba com mais de 220m de altura, que o sono dos recantos misteriosos são dominados e na curiosidade da descoberta da força dessa magnitude, termina encantando a quem a ele visita (Cerqueira, 1986).

Mais tarde em 1806, a fazenda foi comprada por Antônio de Figueiredo Mascarenhas, que construiu na parte central uma capela consagrada a Nossa Senhora do Rosário, aglomerando-se ao seu redor um núcleo de moradores para em 1817 ficar conhecido por Rosário do Orobó, então pertencente a vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto de Cachoeira.

Em 26 de março de 1877, o município elevou-se a categoria de vila do Orobó com a Primeira Câmara instalada em 30 de junho de 1877, tornando-se político-administrativa, assumindo a função executiva e legislativa. Na data 25 de junho de 1897, vinte anos depois de emancipada politicamente foi elevada pela lei estadual nº. 176 a categoria de cidade, recebendo o nome de Itaberaba, que em Tupi-guarani significa pedra que brilha (Cerqueira, 1986).

Pelo seu desenvolvimento econômico foi cognominada como Pérola do Sertão, hoje segundo o Plano Diretor de Regionalização – PDR. Itaberaba tem como sede regional o município de Feira de Santana, a 165 km de distância e com o seu potencial de rede de serviços instalado no município, Itaberaba é referência para assistir os 13 municípios que junto com ele compõem a microrregião do Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu.

O nome atual do município “Itaberaba” que, literalmente, na língua indígena, significa pedra reluzente, ou pedra que brilha, é proveniente de uma pedra que está situada a 25 km da cidade e ergue-se majestosamente no meio do vale, destacando-se assim para se originar o nome do município

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E LIMITES

Segundo dados do IBGE (2010), a microrregião de Itaberaba é uma das microrregiões do estado pertencente à mesorregião Centro-Norte Baiano, o município de Itaberaba, faz limite

ao Norte com Ruy Barbosa; ao Sul com município de Iaçu; ao Leste – Ipirá, e ao Oeste - Boa Vista do Tupim.

Possui altitude de 266 M; temperatura média de 23,4° C, clima Semiárido, distância da Capital do Estado: 266 Km. O município configura-se como de médio porte, contando com uma área total de 2,343,549 Km² e densidade demográfica (hab/Km²) 26,30.

Sua população total é de 61.631 habitantes, sendo que, 21,3% estão localizados na Zona Rural, correspondendo a 13.146 pessoas e 78,7% na Zona-Urbana, correspondendo a 48.485 mil habitantes. Itaberaba é uma cidade sertaneja, fica localizada na Macrorregião Centro Leste do Estado da Bahia e a mais de um século se apresenta ao viajor como uma alegre sala de visita da região da Encosta da Chapada Diamantina, apesar de fazer parte da região do Piemonte do Paraguaçu, tornou-se conhecida por todos como Portal da Chapada.

Está situada em uma localização central e estratégica às margens da BR 242 e entre os o município que compõem a microrregião é a mais próximo da capital do estado com 265km.

Pelo seu desenvolvimento econômico foi cognominada como Perola do Sertão, hoje segundo o Plano Diretor de Regionalização - PDR - dentro da região de assistência à saúde, tornou-se cidades de referência da microrregião, tem uma gestão plena de saúde desde 2002, foi sede da 18ª DIRES, hoje denominada Base Regional de Saúde de Itaberaba, Núcleo Regional de Saúde Centro Leste.

Possui um importante polo comercial e médico-laboratorial que atende a mais de vinte cinco cidades da macrorregião Centro Leste da Bahia.

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO TERRITÓRIO

O Município de Itaberaba localiza-se na Microrregião Centro Norte Baiano, constituindo a 11ª Microrregião Homogênea de Itaberaba, que abrange os Municípios de Baixa Grande, Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Lagedinho, Macajuba, Mairi, Mundo Novo, Rui Barbosa, Tapiramutá e Várzea da Rocha.

De acordo com a nova divisão por Territórios de Identidade, Itaberaba faz parte da PIEMONTE DO PARAGUAÇU juntamente com as cidades de Ruy Barbosa, Rafael Jambeiro, Ibiquera, Boa Vista do Tupim, Iaçu, Santa Terezinha, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Piritiba, Mundo Novo, Tapiramutá.

a) Extensão Territorial Área: 2.366,1 km²

b) Altitude média: 266 m acima do nível do mar.

c) Distância em relação à capital e aos principais centros urbanos:
Salvador /Ba – 276 km

Coordenadas Geográficas: Latitude: 12° 32' 04" S Longitude: 40° 18' 21" W

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e idosos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF – Serviço de Atenção Integrada as Famílias.

São a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com a sociedade, órgãos, entidades, organizações e pessoas da sociedade civil que tem contribuído no desenvolvimento das ações com este público.

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SMASC procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

NO MUNICÍPIO DE ITABERABA EXISTEM HOJE 03 CRAS:

CRAS I – CASA DAS FAMÍLIAS – PRAÇA DO CEU

TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA:

- Brisas Da Chapada
- RM
- Coelba
- Oriente
- Irmã Dulce
- Vida Nova Itaberaba
- Estrela do Sol I / Estrela Do Sol II
- Nova Cidadania
- Açude Novo
- Jardim Europa.
- Barro Vermelho
- Barro São João
- Malvinas
- Loteamento Costa e Silva

Este CRAS, vem realizando regularmente suas atividades como: Serviço de Convivência com Idosos, oficinas recreativas, esporte, cultura e Lazer.

O trabalho em parceria CRAS / CEU que vem sendo realizado, demonstra o compromisso da equipe, e a grande procura pelos serviços confirma a credibilidade da população nas ações realizadas por estes equipamentos.

CRAS II – CASA DAS FAMILIAS HERCILIA MASCARENHAS

TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA:

- Caititu
- Campo do Governo
- Loteamento Bahia
- Baráunas
- Batalhão
- Cidade Universitária
- Loteamento Rodoviário
- Concic

CRAS III – CASA DAS FAMÍLIAS – PROFESSORA ROSITA SANTOS

TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA:

- Primavera
- Jardim das Palmeiras
- Sem Teto
- Alameda das Umburanas
- Pé do Monte
- Independente

ATIVIDADES QUE SÃO PRIORIZADAS NO CRAS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

I - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS

Como regra geral e em decorrência da situação de vulnerabilidade, devem ser priorizadas no acompanhamento do PAIF:

1. Famílias contra referenciadas ao CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), após trabalho realizado pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Acompanhamento Especializado de Famílias e Indivíduos, da Proteção Social Especial).
2. Famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de até 18 anos, fora da escola (ver meta 5);
3. Famílias cujo descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família
4. Famílias do Plano Brasil sem Miséria (famílias com renda mensal per capita inferior a R\$70,00);
5. Demais famílias que, segundo avaliação dos profissionais, requerem processo de acompanhamento familiar para desenvolvimento de capacidades, acesso a direitos, proteção de um ou mais de seus membros, bem como superação das situações de vulnerabilidade vivenciadas.

II - REALIZAR OFICINAS/GRUPOS DE CONVIVÊNCIA COM FAMÍLIAS

São sugestões de temas a serem desenvolvidos em oficinas com famílias:

1. O que são e como acessar nossos direitos (civis, políticos, sociais, culturais, econômicos, ambientais):
2. Direito à transferência de renda (programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda) e benefícios assistenciais (BPC e Benefícios Eventuais):
3. Promoção de discussões e reflexões sobre os direitos e deveres de quem recebe tais benefícios, critérios de acesso, onde acessá-los, importância e dificuldades para o cumprimento das condicionalidades, serviços disponibilizados no território, encaminhamentos necessários, importância da atualização cadastral, que unidade procurar para esta finalidade, dentre outros.
4. Direito a Documentação Civil Básica (certidão de nascimento, CPF, RG, título eleitoral): importância da documentação para o acesso a outros direitos, dificuldades enfrentadas para ter acesso à documentação, encaminhamento ao CRAS de pessoas sem documentação que venham a ser identificadas no território, etc.
5. Direito a cultura e lazer: discussão e reflexão sobre a importância do acesso a serviços de cultura e lazer para o bem-estar da população e prevenção de violência no território; realização de atividades culturais e de promoção e valorização da cultura local; resgate dos valores culturais do território, etc.
6. Direitos das crianças e adolescentes: discutir as legislações de proteção a esse público e riscos mais recorrentes no território, tais como trabalho infantil, violência doméstica, atos infracionais cometidos por adolescentes, uso de drogas, exploração e abuso sexual.
7. Promover a reflexão sobre como garantir esses direitos – as responsabilidades da família, da comunidade e do Estado. Identificação das características do território na oferta de serviços para crianças e adolescentes, onde acessar serviços de proteção relacionados às situações de risco. Como identificar situações de risco e prevenir, ações que podem ser desenvolvidas no território de forma a prevenir, etc.
8. Direito das Mulheres: promover a reflexão sobre o isolamento social das mulheres, a feminização da pobreza, violência contra mulheres, a sobrecarga das mulheres na divisão das responsabilidades familiares, etc. Identificar características do território e do município que geram estratégias de superação do isolamento, conhecer histórias de mulheres que influenciam a vida das famílias, ou que tenham sido importantes para o município.
9. Direitos das pessoas idosas: discutir o estatuto do idoso e promover a reflexão sobre os direitos e os cuidados necessários à pessoa idosa, a

acessibilidade aos serviços, direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

10. Direitos das pessoas com deficiência: promover a reflexão sobre os direitos e os cuidados necessários com a pessoa com deficiência, acessibilidade e inclusão nos serviços disponíveis no território, identificação de necessidades e de situações que impeçam seu isolamento social.
11. Direito a alimentação e nutrição adequada: promover a reflexão sobre as dificuldades enfrentadas para o usufruto do direito constitucional à alimentação em qualidade e quantidade adequada às necessidades nutricionais, bem como traçar estratégias para a superação destas dificuldades. O direito do acesso aos programas de transferência de renda para os que estão nos critérios.

III - REALIZAR VISITAS DOMICILIARES

A visita domiciliar deve ser realizada com o consentimento da família. Sugere-se, para facilitar o desenvolvimento do processo de comunicação, o estabelecimento, sempre que possível, de um contato prévio entre os profissionais e a família e o agendamento da visita domiciliar.

A visita domiciliar deve compor o quadro de atividades regulares do PAIF, fazer sentido no conjunto das ofertas e ser sistematicamente planejada.

IV - ACOMPANHAMENTO PRIORITÁRIO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)

O Protocolo de Gestão Integrada (Art 20, § único) afirma que o acompanhamento "às famílias do PBF e PETI que estão em "suspensão do benefício por dois meses" deverá ter caráter mais particularizado, tendo seu acesso garantido por meio de busca ativa, de modo a assegurar o direito das crianças, adolescentes e jovens, bem como a segurança de renda da família. As demais famílias deverão ser acompanhadas por meio de atividades de caráter mais coletivo."

V- ORIENTAÇÃO/ACOMPANHAMENTO PARA INSERÇÃO NO BPC

Consiste no processo de orientação ao usuário (e sua família), visando o direcionamento para as agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e acompanhamento das famílias que possuem algum de seus membros que atendem o perfil de inserção no BPC, com prioridade para as famílias do Plano Brasil sem Miséria, com o objetivo de promover o acesso aos direitos e a conquista da cidadania destes membros e suas famílias

VI - ENCAMINHAMENTO PARA INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO

Com vistas a contribuir para o registro do número de famílias atendidas e organização das informações registradas, bem como para a articulação/integração entre serviços, benefícios e transferência de renda, de forma territorializada, recomenda-se a inserção, no CADÚNICO, de todas as famílias atendidas no PAIF, de forma a registrar o NIS. (Número de Identificação Social) no prontuário da família, bem como facilitar o acesso a outras políticas sociais.

VII - REALIZAR BUSCA ATIVA

Busca ativa é uma atividade estratégica do SUAS. Deve, portanto, ser coordenada pela Secretaria Municipal (ou do DF) e ser tratada em reuniões regulares com participação dos coordenadores de CRAS, conforme se verá adiante.

No âmbito do Plano Brasil sem Miséria, a atividade de busca ativa será potencializada por meio de parcerias com outras políticas setoriais e apoio da sociedade civil. Para tal, a Prefeitura Municipal ou Governo do DF deverá conferir ao gestor da política de assistência social a coordenação da busca ativa, definir fluxos intersetoriais e procedimentos de tratamento das informações, competências e responsabilidades dos atores envolvidos, bem como equipar o órgão gestor de Assistência Social (responsável pela coordenação) com recursos humanos e materiais para execução exitosa de tal tarefa.

VIII- REALIZAR ATIVIDADE DE GESTÃO DO TERRITÓRIO, ARTICULANDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A gestão territorial da proteção básica responde ao princípio de descentralização do SUAS e tem por objetivo promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias, racionalizar as ofertas e traduzir o referenciamento dos serviços ao CRAS em ação concreta, tornando a principal unidade pública de proteção básica uma referência para a população local. Essa atividade é fundamental para a constituição de uma rede de proteção básica do SUAS no território.

Dentre as ações de gestão territorial da proteção social básica, destacam-se:

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das

famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações na área cultural para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional

e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

A equipe técnica do PAIF, em articulação com as demais instâncias da área social, no município, incluindo o Conselho Municipal de Assistência Social e os demais Conselhos de Direitos das políticas setoriais, deverá considerar as principais demandas sociais da população e as diretrizes e prioridades definidas para a implementação da Política Municipal de Assistência Social realiza os atendimentos dentro das seguintes linhas de ação:

- Programas e Projetos de Enfrentamento da Pobreza – que compreendam o investimento econômico e social nos grupos populares para elevação do padrão de qualidade de vida, através da articulação e da participação das demais políticas públicas, conforme disposto nos Artigos 25 e 26 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
- Atenção e acompanhamento às famílias beneficiárias dos programas sociais com a criação dentro dos CRAS, grupos sócios educativos, grupos de desenvolvimento familiar e grupo de Gestantes.
- Programas e Projetos de Geração de Trabalho e Renda – em articulação com as demais políticas públicas da área, para complementação da renda familiar e a autonomia das famílias visando a criação de grupos de trabalho, cooperativas e centros profissionais públicos.
- Atenção ao Idoso – potencialização de Espaços de Convivência, geração de emprego e renda etc.
- Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência – ações de reabilitação na comunidade, geração de emprego e renda etc.

- Crianças de 0 a 06 anos – através de espaços de resgate de brincadeiras entre pais e filhos ou outras ações de assistência social voltadas para este público-alvo.
- Atenção a Crianças de 07 a 14 anos – por meio de ações socioeducativas.
- Atenção a Adolescentes e Jovens de 15 a 24 anos – através do incentivo à promoção do protagonismo juvenil, centros de informação e educação para o trabalho.
- Atenção à Mulher – através de centros de orientação, atendimento psicológico, social e jurídico etc.
- Atenção à Dependência Química – em articulação com as políticas públicas de saúde e Educação, através de ações preventivas.

No município a equipe multidisciplinar do CRAS, realiza a nível do território todas as ações citadas acima.

CRAS / PAIF – Programa/ Serviço de Atenção Integral às Famílias.

Entretanto o PAIF é uma atribuição exclusiva; e as ações desenvolvidas deve obrigatoriamente, e necessariamente ser no CRAS independente do poder público. Ou seja, O PAIF só é executado no CRAS e Todo CRAS executa obrigatoriamente, o PAIF.

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolvem atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes.

Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

Este serviço é oferecido nos CRAS, com interlocução com a concessão de auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento.

Implantado também no Município o Programa Criança Feliz que atende a esta faixa de idade.

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Este serviço é oferecido dentro do CRAS, com a participação de orientadores social, oficinairos, e assistente social como técnico de referência.

Em Itaberaba a metodologia utilizada para realização deste serviço dá uma sequência das experiências exitosas das ações que foram desenvolvidas no PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, as ações positivas estabelecidas no traçado metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que a equipe segue as orientações da metodologia do SCFV- Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos, efetivando as ações que mais se adéquam ao referido público.

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho. O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação.

A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através qualificação artesanal, profissional e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil.

Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil dos mesmos.

CRAS VOLANTE

Acesso as Comunidades Rurais, grupos indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos para proporcionar o acesso aos benefícios ofertados pelos CRAS.

O CRAS VOLANTE realiza atividades na Zona Rural em uma ação Inter setorial com as parcerias das Secretarias de Educação, Saúde e de Agricultura, CADUNICO, SETAF- Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar (CAR / BAHATER) para fortalecer os programas de governo voltados para a comunidade Rural, adotando a mesma metodologia e fluxograma dos CRAS, com a particularidade de não ter sede do Programa, sendo desenvolvidos em outros espaços disponíveis nas localidades visitadas.

CEU – CENTRO DE ESPORTES UNIFICADOS.

Os CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados – integram num mesmo espaço ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais (desenvolvidos pelo CRAS) políticas de Prevenção à violência e de inclusão digital, para promover a cidadania em território de alta vulnerabilidade social do município.

A praça do CEU em Itaberaba se tornou um dos maiores espaços de concentração de atividades lúdicas, esportivas e culturais para crianças e adolescentes, transformando-se no maior e melhor espaço de participação social do município

As atividades na praça do CEU vêm acontecendo com uma grande aceitação do público de todo o território.

Grande número Crianças e Adolescentes participam das diversas atividades oferecidas no programa da praça do CEU como:

ATIVIDADES REALIZADAS CEU DAS ARTES – ANO 2017									
AÇÕES OFICINAS SEMANAIS	QUANTITATIVO MESES								
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
FUTSAL	30	30							
HANDEBOL	30	30							
DANÇA - SWING BAIANO	40	50	60	65	40	35	35	18	15
CAPOEIRA	50	50	150	70	80	72	72	75	75
ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FICHAS DE INSCRIÇÕES	120	115	230	50	30	50	25	30	40
JIU JITSU		35	35	35	30	60	50	60	60
BASQUETE			30						
BALLET			125	120	118	118	115	66	60
HIP HOP		12	12	12	12	12	12	12	12
VIOLAO			15	25	22	15	15	10	X
JUMP			40		40	35	35	12	13
GINASTICA LOCALIZADA		60	60	65	65				
SLACKLINE				18	28	35			

Estas oficinas são oferecidas a crianças e adolescentes com idades que variam de 06 a 17 anos.

CASA LAR / CASA DE ACOLHIMENTO

A casa de Acolhimento de Itaberaba, fica **localizada** na Rua Hélio Borges – Bairro São João. Ela realiza um serviço de acolhimento provisório oferecido em uma unidade residencial, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Nesta casa, abriga –se crianças de 0 a 11 anos incompletas e tem como Objetivo ofertar abrigo e acolhimento temporário a crianças em situação de abandono ou risco social.

Esta casa, surgiu como alternativa complementar ao abrigo institucional, buscando proporcionar às crianças e adolescentes a possibilidade de desenvolverem-se em um modelo de acolhimento que se aproxima do modelo familiar.

Esta casa tem como principal objetivo oportunizar as crianças e adolescentes que necessitem do espaço protetivo a vivência de um modelo de relações que possibilite o resgate da auto-estima, hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade, e a construção de um projeto de vida.

SAJI – Serviço de Assistência Jurídica Gratuita de Itaberaba.

SAJI - Serviço de Assistência Judiciária. Objetivo: efetivar a igualdade social ofertando o atendimento no âmbito jurídico-civil, relativo ao direito à família, orientação sobre Direitos, mediação de conflitos, atendimento de denúncia de violação de direitos Humanos de forma gratuita.

O Serviço de Atendimento Judiciário (SAJ) se instrumentalizou com o Decreto judiciário nº 037/96, representando medida pioneira de extrema relevância na mudança de mentalidade do serviço público. A sua descentralização e ampliação em postos do SAC significa o coroamento de incontestável acerto de medida em proveito do acesso e da celeridade da Justiça em favor do cidadão.

Objetivo: Descentralização, celeridade e ampliação do acesso à Justiça em favor do cidadão.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS SAJI

- Acompanhamento de processos de 1º Grau de menor complexidade
- Solicitação de certidão de protestos de títulos
- Solicitação de certidão de cíveis e criminais
- Emissão de certidão de nascimento
- Reconhecimento de paternidade.
- Retificação de Registro Civil

PROCESSOS JULGADOS PELO SAJI

O SAJ só registra queixa da competência de Defesa do Consumidor, tendo como exemplo os mais rotineiros:

- Plano de Saúde
- Corte de Água
- Corte de Energia
- Juros de Cartão de Crédito
- Matrícula de Faculdade / Dentre outros.

- Acompanhamento de todas as referências encaminhadas pelos CRAS, CREAS, CRAM e demandas espontâneas.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz foi lançado pelo decreto nº8.869 de 05 de Outubro de 2016, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O público alvo deste programa são, Gestantes; Crianças beneficiárias do PBF de 0 a 03 anos; Crianças beneficiárias de BPC de 0 a 06 anos.

Um dos Objetivos do Programa Criança Feliz, é o Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial Assistência Social, Educação, e com Sistema de Justiça e Garantia de Direitos;

O referido programa seguiu um traçado metodológico pre-estabelecido que configurou em visitas técnicas, apresentação aos parceiros, busca ativas de famílias com perfil que se enquadravam com o Programa para assim se realizar o cadastramento.

Foi também apresentado aos responsáveis pelo Sistema de Garantia de Direitos, O Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes com o Objetivo de atender a legislação de Gestão, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Programa Criança Feliz.

PERFIL DAS FAMÍLIAS A SEREM INCLUÍDA NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

PERFIL	FREQUÊNCIA DAS VISITAS	NUM DE
Gestantes e suas famílias (beneficiárias do PBF)	Mensal	
Famílias com Crianças de 0 até 02 anos (beneficiárias do BPC e PBF)	Semanal	
Famílias com crianças de 02 anos até 03 anos (beneficiárias do PBF)	Quinzenal	
Famílias com crianças de 02 anos a 06 anos incompletos (beneficiárias do BPC)	Quinzenal	

TERRITORIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM INCLUÍDA NO PROGRAMA

Para a implantação do Programa Criança Feliz foi escolhido o território de Abrangência do CRAS III - **CASA DAS FAMÍLIAS – PROFESSORA ROSITA SANTOS no qual fazem partes os bairros:**

- Primavera
- Jardim das Palmeiras
- Sem Teto
- Alameda das Umburanas
- Pé do Monte
- Independente

A equipe da vigilância Socioassistencial foi responsável por uma pesquisa de campo nestes bairros e este estudo realizado na Poligonal de Bairros Alameda das Umburanas, Alto das árvores e Toninho Romeu (antigo Sem Teto), pertencente ao município de Itaberaba- BA, localizada na Região da Chapada Diamantina, às margens de uma importante rodovia federal, que interliga a Bahia ao Distrito Federal (BR 242) Poligonal com ocupação de tipologias habitacionais “Casa Térrea” apresentando carências socioeconômicas e de infraestrutura urbana.

A partir de dados obtidos pelo Diagnóstico, constatou-se a pavimentação e saneamento como necessidades prioritárias na visão dos moradores. Diante desta afirmação, o tema está sendo abordado de forma a auxiliar na reestruturação urbana do local estudado com a participação dos moradores buscando o aumento da qualidade de vida e assegurando melhores condições de acesso à comunidade.

A realidade dessa comunidade trouxe a necessidade de auxiliar na reestruturação do ambiente carente de pavimentação e infraestrutura adequada.

A ausência parcial ou completa destes importantes componentes do espaço urbano tende a gerar outras necessidades a essa região, assim como em áreas semelhantes, onde pode ocorrer o acúmulo de resíduos sólidos devido à inacessibilidade a estes locais, agravando a situação de precariedade.

Portanto, a formulação de Políticas Públicas visa assegurar os direitos de cidadania aos moradores dos referidos bairros mencionados, no que diz respeito à necessidade de reestruturação do desenvolvimento dos espaços urbanos através de saneamento básico, pavimentação, como vias de acesso, tendo grande relevância, já que estes componentes possibilitam qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, beneficiando a conquista e ocupação de regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e, ainda, auxiliando na valorização de áreas.

Trata-se de componentes transformadores e estruturantes das cidades, de suas formas de desenvolvimento e de suas relações com o meio urbano.

Nesta perspectiva de transformação potencializa as dimensões culturais, ambientais e políticas institucionais, promovendo gradativamente a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Para se construir o diagnóstico territorial destes bairros, a equipe de pesquisa utilizou uma metodologia de abordagem social na qual a sua quarta etapa foi a Caracterização da área.

A caracterização da área deu-se com a aplicação de um questionário em cada domicílio.

As residências foram visitadas de forma individualizada (abordagem domiciliar).

Na abordagem era feita, inicialmente, a identificação do agente social, seguida da apresentação da proposta do projeto, esclarecimentos de questões relativas à melhoria de acesso a moradia e reais possibilidades significativas da qualidade de vida dos moradores.

O objetivo do diagnóstico foi coletar informações relevantes das famílias, que posteriormente seriam utilizadas para embasar as atividades de forma efetiva prática social sob uma ótica dialética.

TABELA DE CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS DESTE TERRITÓRIO

(os dados se referem levando por base a uma amostragem de 50% das famílias entrevistadas)

PERFIL	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Nº de Famílias	100%	Aprox. 500
Entrevistadas	56,2%	281
Não Entrevistadas	43,8%	219

INDICADORES SOCIAIS	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Mulheres chefe de família	14,9%	42
Homem chefe de família	58%	163
Idosos chefes de família	18,1%	51
Mãe Solteira chefe de família	8,8%	25

INDICADOR SOCIAL	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Analfabeto	18,5%	52
Ensino Fundamental Completo	7,4%	21
Ensino Fundamental Incompleto	30,6%	86
Ensino Médio Incompleto	14,5%	41
Ensino Médio Completo	25,6%	72
Ensino Superior Completo	3,5%	10

FAIXA ETÁRIA POR MEMBROS	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Crianças 0 a 11	21,3%	174
Adolescentes 12 a 18 incompletos	13,0%	106
Idosos 60 anos	7,4%	61
Outros 19 a 59 anos	58,1%	473

FAMÍLIAS CONFORME PATOLOGIAS	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Hipertensão	23,1%	65
Diabetes	7,8%	22
Outros	15,6%	44

FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Visual	1%	3
Auditivo	1%	3
Física	1%	3
Motora	1,4%	4

FAMÍLIAS X SITUAÇÃO DE TRABALHO	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Trabalho Formal	15,6%	45
Trabalho Informal	50,5%	145
Desempregado	33,7%	97

RENDA FAMILIAR	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Inferior 01 salário mínimo	52,6%	148
01 Salário Mínimo	41,6%	117
Acima de 01 Salário Mínimo	3,5%	10
Outros	2,1%	06

FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Aposentadoria	22%	62
Pensionista	4,9%	14
BPC- Benefício de Prestação Continuada	3,2%	9
Bolsa Família	40,9%	115

TIPOS DE MORADIA	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Própria	86,1%	242
Doadada	0,3%	1
Alugada	9,9%	28
Cedida	3,5%	10
Ocupação Irregular	0,0%	0

DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Escritura	18,8%	53
Recibo Compra e Venda	64,4%	181
Declaração	0,3%	1
Outros	16,3%	46

ACESSO À MORADIA	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Asfalto	0%	0
Calçamento	0%	0
Rua de Terra	89,3%	251
Trilha	10,6%	30

REDE DE ESGOTO	PERCENTUAL	Nº UNIDADES
Existe	0%	0
Não Existe	100%	281

Fonte: Diagnóstico das Áreas de Vulnerabilidade Social (Levantamento Socioeconômico Com Foco nas Necessidades Da Poligonal (Alto Das Árvores / Alameda Das Umburanas / Toninho Romeu-Antigo Sem Teto) realizado pelas *Técnicas de Referência: Daiane Santana de Oliveira – Assistente Social CRESS Nº 15420 5ª Região BA Contato 75 99156-6268 Eliane de Souza Rodrigues Ramos - Assistente Social CRESS Nº 15860 5ª Região BA/Contato 75 99183-3516 e Assessoria Técnica Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo – Psicopedagoga e Técnica em Agropecuária - CREA- 29791/TD - CONTATO: (75) 981326006*

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

De acordo com levantamento realizado e análise dos relatórios e banco de dados dos beneficiários, observou-se que a maior parte dos requerentes de B.E da *zona-urbana* são mulheres, chefes de famílias, solteiras ou divorciadas/separadas, representando cerca de 70% dos beneficiários. Em torno de 25% são mulheres casadas/convive com companheiro que se encontra desempregado ou realizando pequenos serviços de forma esporádica e informal e os outros 5% homens. 100% dos beneficiários possuem renda inferior a ¼ de salário mínimo e, 90% possuem grau de instrução apenas primeiro grau.

Na *zona-rural*, observaram-se algumas diferenças na população requerente. As mulheres chefes de-família representaram apenas 20% dos beneficiários, sendo que os outros 80% são mulheres casadas ou que convivem junto com companheiro trabalha na agricultura/pecuária familiar ou monocultura de abacaxi, mas que se encontra desempregado devido ao longo período de estiagem e seca. A maior parte dos beneficiários da zona-rural não é alfabetizada.

Pode-se observar que a maior parte dos beneficiários de B.E (60%), são mulheres, com idade entre 26 e 39 anos com mais de três filhos menores/dependentes, representando um público de alta vulnerabilidade e risco social. Os homens representam apenas 5% dos beneficiários, e, as mulheres abaixo de 25 anos, (10% dos beneficiários) procuram principalmente o benefício auxílio-natalidade em concomitância com o auxílio-alimentação em decorrência de nascimento de filho.

ÁREAS DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

As áreas com maior número de famílias atendidas pelos Benefícios Eventuais localizam-se nos territórios *Caititu/Campo do Governo e Barro Vermelho*. Além destas, destaca-se a alta demanda nas zonas periferias da cidade: *Irmã-Dulce/Brisas da Chapada; Primavera/Jardim das Palmeiras; e Pé do Monte\Cidade de Deus/Sem Teto*. A *Zona-rural* aparece como território de crescimento de extrema vulnerabilidade social nos últimos três meses, em decorrência da longa estiagem de chuvas, principalmente nas localidades de Formosa/Morrinho, Barro Duro, KM 08; Couro Seco/Lagoa Nova; Vila Nova/Santa Helena. O banco de cadastros de B.E. do Município possui em torno de 3.000 (três mil) famílias inscritas.

É possível notar que, de acordo à demanda atendida de Benefícios Eventuais, destacam-se percentualmente os territórios do Barro Vermelho; Caititu/Campo do Governo e a Zona Rural, representando as áreas de maior vulnerabilidade social do Município.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DAS FAMÍLIAS

Em relação à renda familiar registra-se uma renda mínima, proveniente na sua maioria de trabalho informal (catadores, ambulantes, prestadores de serviços) com índice elevado de desemprego, demandando na necessidade dos programas de capacitação, qualificação e geração de renda.

Foi observado também um número bastante significativo daqueles que não possuem renda alguma e vivem apenas do benefício do PBF, sendo esta a única fonte de renda da família.

Quanto ao tamanho da família, o número de membros que reside sob o mesmo teto, fica em média de 4 ou mais pessoas.

As condições de habitação e moradia refletem as condições socioeconômicas das famílias. As condições sanitárias são precárias devido à falta de saneamento básico e escoamento do esgoto ainda na maior parte dos bairros no município não possui tratamento, é a céu aberto ou fossa.

ÁREA DO MUNICÍPIO ONDE A VIOLÊNCIA OCORRE DE FORMA MAIS ACENTUADA

Bairros: Caititu, Campo do Governo, Bairro Vermelho, Brisas da Chapada, Conjunto Habitacional Nova Itaberaba, Jardim das Palmeiras, Bairro Pé do Monte.

ASPECTOS QUE MAIS CONTRIBUEM PARA A VIOLÊNCIA

Proximidade com a BR 242, (extremidades do: Posto Santa Helena e Posto Puma); Terminal rodoviário; Feira Livre;

SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS

- Grande incidência de dependentes químicos - Alcoolismo / Drogas;
- Aumento da violência familiar;
- Gravidez na adolescência;
- Prostituição;
- Desemprego, trabalho informal, renda per capita baixíssima;
- Analfabetismo entre adultos;
- Ausência de oportunidades culturais e de lazer;
- Falta de opções de ocupações para os jovens;
- Não tem transporte coletivo;
- Precárias condições de habitação, saneamento e ambiente;
- Insuficiência do Planejamento Familiar;
- Alto índice de idosos ociosos;

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS / VIOLAÇÃO DE DIREITOS

De acordo com os dados mais recentes do IBGE (2010), a incidência de pobreza da população em todo o território do município está em torno de 44,83% – dentro da média estadual e, o Índice de Gini, que mensura a desigualdade social existente está em 0,44. **São 3.330 as famílias com renda até ¼ salário no município, segundo último censo em 2011, que corresponde a cerca de 15% da população.**

ÍNDICE DE NATALIDADE E MORTALIDADE DO MUNICÍPIO

Segundo último censo do IBGE (2010), a média número de nascidos vivos no município é de 919 anuais.

SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA:

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS CONTINUADOS:

- BPC / Benefício de Prestação Continuada
- Garantia de Renda Mínima
- Cadastro Único / Bolsa Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças, adolescentes e idosos.

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (EVENTUAIS)

- Auxílio moradia
- Auxílio documentação
- Auxílio alimentação
- Auxílio viagem
- Auxílio natalidade
- Auxílio funeral

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (EMERGENCIAIS)

- Abrigo
- Proteção
- Suprimentos Alimentares
- Suprimentos de Higiene

PROGRAMAS:

CADUNICO - BOLSA FAMÍLIA:

Gestão de Programas de Transferência de Renda

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos

investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias

Extremamente pobres (com renda mensal de até R\$ 85,00 por pessoa) ou pobres (com renda mensal de R\$ 85,01 a R\$ 170,00 por pessoa), identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Segundo relatório oficial, gerado no sistema do CADUNICO – BF, em Itaberaba, há 9.143 famílias beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias beneficiárias equivalem, aproximadamente, a 35,92% da população total do município, e inclui 1.533 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de novembro de 2017 foram transferidos R\$ 1.354.546,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R\$ 148,15 por família.

Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

A cobertura do programa é de 124,07% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já alcançou a meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido.

A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa. Periodicamente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) convoca as famílias beneficiárias do PBF para atualizarem seus cadastros nos processos de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral.

Em cada um desses processos, as famílias são organizadas em grupos, com prazos diferenciados para a atualização cadastral. Na Revisão Cadastral são convocadas as famílias que estão sem atualizar o cadastro há mais de 24 meses.

Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços públicos

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:

- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;
- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês;
- jovens de 16 e 17 anos devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

Acompanhamento, pela Assistência Social, das famílias que descumprem as condicionalidades

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício quando o descumprimento é reiterado, até seu cancelamento em casos específicos.

Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades das famílias, pois demonstram que elas não estão exercendo seus direitos sociais básicos à saúde e à educação, determinando a priorização dessas famílias no Acompanhamento Familiar realizado pelas equipes da Assistência Social no município. O município apresenta 0 família(s) em fase de suspensão no período acompanhado (julho de 2016). Dessa(s), 0 família(s) apresenta(m) registro de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades do PBF (SICON). Esse registro é necessário para que esta(s) família(s) não deixe(m) de receber os recursos do Bolsa Família, se for o caso.

PNHIS - PROGRAMA DE HABITAÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é o sistema que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e sociais. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Todos os municípios brasileiros já operam o Cadastro Único. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o planejamento das ações e para a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município. O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui:

- 14.918 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 12.566 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 13.058 famílias com renda até ½ salário mínimo;
- 11.439 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 87,60%, enquanto que a média nacional encontra-se em 73,16%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem. Dentre todas as famílias que podem ser incluídas no Cadastro Único, são prioritárias para o PBF aquelas que possuem renda familiar de até ½ salário mínimo por pessoa. Isso significa que o cadastro no seu município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo.

A SMASC objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Cabem também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

Índice de Gestão Descentralizada:

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o MDSA faz aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família. Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do seu município.

COM A LEI DE CRIAÇÃO DO PLHIS – Lei Federal nº 11.124/2005 – (Art. 12)

Que prevê que os recursos provenientes do FNHIS e outras fontes serão aplicados, de forma descentralizada, por intermédio dos estados e municípios, e que deverão:

- a) Constituir um Fundo Local destinado à implementar a Habitação de Interesse social e à receber recursos do FNHIS;
- b) Constituir Conselho participativo para a gestão local da política e investimentos em Habitação de Interesse Social
- c) Elaborar PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, considerando as especificidades locais e da demanda habitacional.

Sendo assim o município na sua lei municipal nº 1.170 de 09 de dezembro de 2009, cria o seu Conselho Gestor para em consonância com os termos da referida lei implementar a política habitacional no município.

O Município, através do Núcleo de Projetos, realiza a política habitacional em parceria com a secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E OUTROS QUE PRESTAM ATIVIDADES VOLTADAS PARA CRIANÇAS.

No município as Igrejas desenvolvem o Ministério Infantil que é o departamento da igreja responsável pelo ensino cristão voltado para as crianças que frequentam a igreja. Ele tem também a função de envolver a criança nas atividades da igreja e promover o compartilhamento e a vivência da vida cristã.

Os valores e princípios desse ministério: Ensinar a Palavra de Deus as crianças. Todos os esforços dessas igrejas estão direcionados para a transmissão do conhecimento sobre Deus e a vida cristã para as elas, buscando desenvolver através desse conhecimento seu caráter.

Apesar de possuímos o conhecimento destas ações, não temos condições de quantificar neste relatório visto ao grande número de denominações evangélicas existente no nosso município.

Temos também no nosso município outras seitas religiosas como o candomblé que também oferecem ações voltadas para o público infantil.

Escolinha Instituto do Ser

Equipamentos da Sociedade Civil, coordena a Escolinha de Artes do Instituto do Ser em Itaberaba, que funciona no Instituto do Ser, que fica na Avenida Brigadeiro Gomes, no centro da cidade município da Chapada Diamantina hoje acompanha 36 crianças, com turmas na faixa etária de 2 a 12 anos, e funciona há oito anos, de segunda a sexta-feira das 14h às 18h.

O objetivo da escola é oferecer um estudo de artes integradas, oferecendo oficinas de artes visuais, teatro, arte em movimento e literarte, além de um reforço escolar. “A missão desta Escola é fazer com que as crianças pensem diferente do que é padrão lá fora, formando o que podemos denominar de formadores de opiniões mirins”.

O Corpo docente da Escolinha de Artes é formado por Tayanne Cavalcante e Alex Barbosa, egresso do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, na coordenação das professoras Juliana Barros, Carina Barbosa e Andressa Santos.

Quanto a questão das famílias tradicionais, no nosso município, apesar de termos informações oficiosas da existência de comunidades Quilombolas, não encontramos nos registros do CADUNICO, a identificação destas famílias.

Quanto a comunidades Ciganas, nosso município é bastante frequentado por famílias desta etnia, provindas dos municípios vizinhos e também existe algumas residentes no município

Temos também o LIONS CLUBE, que realiza ações pontuadas de apoio as crianças focando em datas comemorativas, com a oferta de presentes, atividades lúdicas, esportivas e culturais.

Com a adesão do município ao SELO UNICEF e SELO ABRING – Prefeito Amigo da Criança edição 2017 / 2020, a política da Criança e Adolescente está sendo conduzida de forma mais comprometida e planejada, e dentro deste contexto surgiu o NUCA – Núcleo de Cidadania d@s Adolescentes.

Como parte da metodologia do Selo UNICEF, os municípios participantes dessa iniciativa são convidados a implantar Núcleos de Cidadania de Adolescentes que são grupos compostos por, no mínimo, 16 adolescentes que se organizam em rede, discutem questões importantes para o seu desenvolvimento, implementam ações e levam suas reivindicações à gestão pública municipal.

A participação cidadã de adolescentes é ao mesmo tempo um direito e um instrumento para conhecer e reivindicar outros direitos, enfrentar vulnerabilidades e superar desigualdades que afetam a vida de crianças e adolescentes.

O núcleo de Cidadania de Adolescentes reúne adolescentes de diversas localidades do município, com ou sem experiência em grêmios estudantis, grupos culturais, associações de moradores, Serviços de Convivência e outros coletivos.

Cada núcleo é acompanhado por um(a) mobilizador(a) de adolescentes e Jovens. Trata-se de um adulto que tem como papel central comprometer a gestão pública na mobilização de adolescentes, de modo que essa seja uma responsabilidade assumida pelo município.

Os núcleos de Cidadania de Adolescentes atuam em diálogo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para ampliar a participação de adolescentes nessa instância e garantir que suas decisões levem em conta a opinião e propostas de adolescentes sobre questões ligadas aos seus direitos.

Este Núcleo de Adolescentes em atividade no município, passa a ser parte da vigilância socioassistencial voltado à proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes e deverá ter continuidade independentemente da existência da adesão do município as próximas edições do Selo Unicef

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES



“É através do exercício da cidadania que a população interessada deixa a condição de objeto e de massa de manobra, passando a sujeito legítimo. [...] emerge na posição de parceiro competente de programas e projetos, capaz de argumentar e colaborar sobre a base de direitos e não sobre esmolas do Estado [...]”

(Pedro Demo, 1984)

Este Plano é “para” as crianças. Elas são a razão e o motivo das ações aqui definidas. Portanto, é preciso focar o olhar na pessoa das crianças em suas realidades concretas de vida: elas têm um rosto, um nome, uma história, vínculos afetivos e sociais, um destino a ser construído com liberdade e confiança.

Quando se melhoram estatísticas de mortalidade infantil não se muda um número apenas, mas se salva a vida de crianças; quando se expande o atendimento em creches e pré-escolas de qualidade não se atinge uma meta apenas, mas se incluem crianças na trajetória educacional e se lhe assegura base sólida de êxito; quando se restabelecem os laços familiares ou os vínculos afetivos de uma criança com seus pais, responsáveis ou cuidadores se dá à criança novamente a chance de constituir-se como sujeito, seguro e confiante.

Sendo um plano, concebido e discutido de forma participativa, que pretende conquistar o compromisso das famílias, da sociedade e dos poderes públicos, há a imperiosa necessidade de se estabelecer regras orientadoras da discussão, da elaboração e da definição daquilo que afirmamos e propomos.

A Rede Nacional Primeira Infância enumera **10 princípios** e **13 diretrizes políticas** e **08 diretrizes técnicas** que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, conseqüentemente, serão também utilizados neste plano.

Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes.

Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação **“Plano Nacional pela Primeira Infância”**, adaptado à realidade local:

PRINCIPIOS:

❖ Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo.

A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.

❖ A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. E é para as múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.

❖ A integralidade da criança

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

❖ A inclusão

O movimento da inclusão é consequência de uma visão social, de um mundo democrático onde pretendemos respeitar direitos e deveres.

Todas as pessoas devem ser respeitadas, não importa o sexo, a idade, as origens étnicas, a opção sexual ou as deficiências. Uma sociedade aberta a todos, que estimula a participação de cada um e aprecia as diferentes experiências humanas e reconhece o potencial de todo o cidadão, isso sim é denominada sociedade inclusiva.

Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

❖ A integração das visões científica e humanista

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica, de um lado, e, de outro, sentido da vida, valores humanos, aspirações e desejo de realização, cuidado com a terra se complementam.

❖ A articulação das ações

A articulação e a intersetorialidade de todas as ações devem ocorrer em três âmbitos:

- Nas ações dos entes federados (União, Estado e Município),
- Nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e
- Na relação governo e sociedade.

Esse princípio tem três consequências:

- Evita duplicidade,
- Racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios.
- Aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais.

❖ A sinergia das ações

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: se gasta menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar.

❖ A prioridade absoluta dos direitos da criança

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, tem que ser levado à suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

❖ A prioridade da atenção dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado.

Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

❖ Dever da família, da sociedade e do Estado.

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças. Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que deem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento.

A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. As crianças estão nos nossos corações, nas leis e no discurso..., mas, se não estiverem no orçamento, suas vozes ecoarão no vazio.

❖ **Articulação e complementação dos Planos nacional, estadual e municipal pela primeira infância:**

Cada esfera elabora seu Plano, de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem respeitadas as competências respectivas;

❖ **Manutenção de uma perspectiva de longo prazo:**

É preciso persistir por vários anos nos objetivos e metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

❖ **Elaboração do Plano em conjunto com governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias.**

Assim, o PMPI resulta de um processo de cooperação sociedade e governo, desde sua concepção até a redação final, envolvendo as instituições do Sistema de Garantia de Direitos do município, em debate aberto com toda a sociedade e, finalmente, na análise e aperfeiçoamentos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, num processo participativo em rede. Esse princípio é a aplicação do que determina o Art. 227, §7º, combinado com o Art. 204, II da Constituição Federal.

❖ **Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano.**

O PMPI conta com a participação da Comissão Intersectorial do Selo UNICEF, comissão Municipal pela Primeira Infância, Secretaria de Assistência Social, Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão de Educação, saúde entre outras instituições que realizam trabalhos afins, sendo que o poder legislativo também participa ativamente do referido plano através do conhecimento e da aprovação do projeto de lei encaminhado pelo executivo

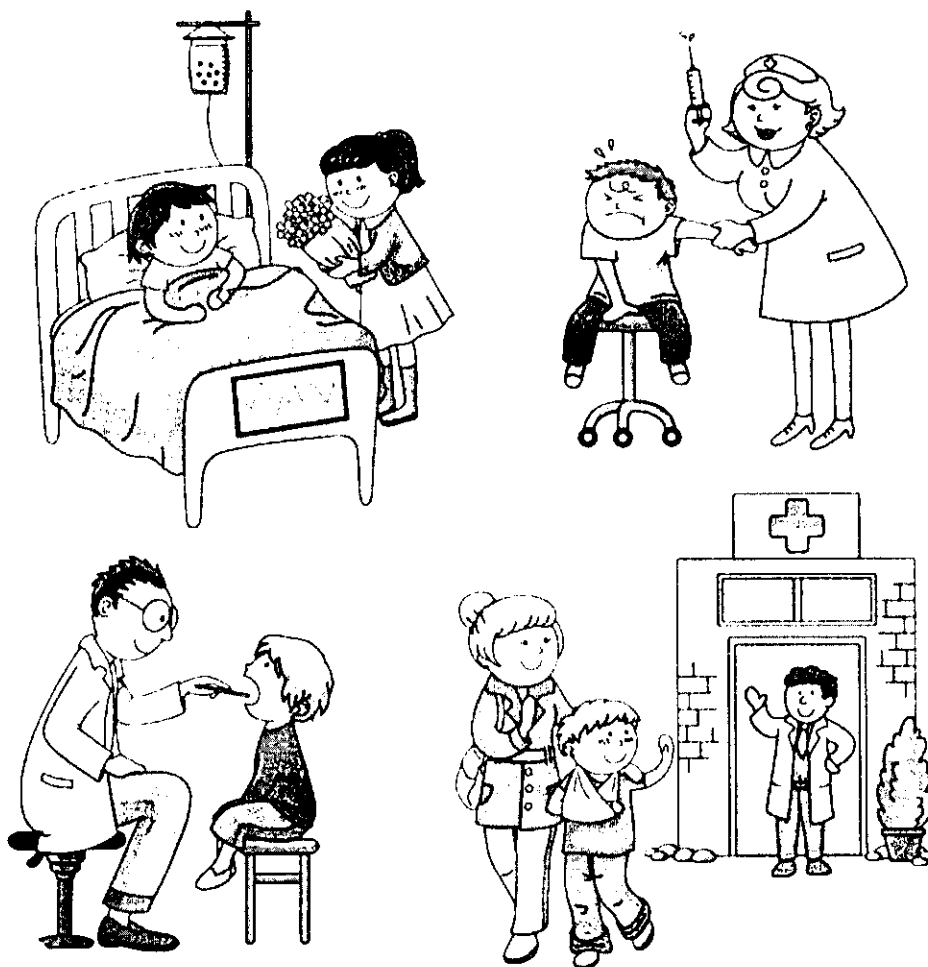
DIRETRIZES TÉCNICAS

- ❖ **Integralidade** do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
- ❖ **Multissetorialidade das ações**, como cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
- ❖ **Valorização dos processos** que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
- ❖ **Valorização e qualificação dos profissionais** que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos. Recomenda-se prestigiar o papel estratégico, expressar reconhecimento, ações que demonstrem eficiência e eficácia e divulgá-las;
- ❖ **Reconhecimento** de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos;
- ❖ **Foco nos resultados**: insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do PMPI e divulgar os avanços que vão sendo alcançados;
- ❖ **Escolha de alguns objetivos e metas para acompanhar e avaliar o Plano**, com indicadores sensíveis e fáceis de verificar;
- ❖ **Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados** coletados no acompanhamento e avaliação do PMPI. Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

CRIANÇA COM SAÚDE

A melhoria das condições de saúde e de nutrição da criança é uma obrigação primordial e, também, uma tarefa para a qual existem soluções ao nosso alcance. A vida de dezenas de milhares de meninos e meninas pode ser salva, todos os dias, porque as causas dessas mortes são facilmente evitáveis.

(ONU – Conferência Mundial de
Cúpula sobre a Criança, 1990).



INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

Da mesma forma que o Plano Nacional, a proposta do **Plano Municipal pela Primeira Infância de Itaberaba** em relação à saúde, “apoiar-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito ampliado, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida”.

Assim, baseando-se na Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança foram traçadas as proposições deste Plano que reafirmam uma visão holística da saúde como “o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doença” (OMS).

Para conhecer o direito à saúde da criança no Brasil, visitamos diversas legislações, estabelecendo como marco inicial a Constituição da República Federativa do Brasil – CF (1988). O Art. 227 deste instrumento legal estabelece, entre outros direitos, que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito [...] à saúde [...]”.

Saindo do campo das chamadas “Leis Magnas”, nos reportamos às Leis Regulamentadoras que vieram após as suas promulgações. Iniciamos pela Lei Federal nº 8.069/1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – que, partindo do Art. 227 da CF, estabelece a “Doutrina de Proteção Integral”, assegurando direitos a todas as crianças e adolescentes, dentre eles o direito à saúde (Art. 4º).

O Art. 3º da referida Lei tem a clareza de estabelecer uma relação direta entre a saúde e outros fatores determinantes e condicionantes, tais como, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; concluindo que “os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País”.

Assim, todas as legislações estudadas deixam claro que os direitos básicos à saúde da criança estão relacionados a garantir plenas condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. Para isso, conforme o PNPI- Plano Nacional pela primeira infância, as diretrizes das políticas públicas precisam estar apoiadas em ações transversais e integradas, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.

*Segundo o **Plano Nacional pela Primeira Infância**, a criança, ao nascer, é absolutamente dependente do ambiente humano que a ampare e atenda às suas necessidades físicas e emocionais. Quando esse ambiente é desfavorável, seu desenvolvimento está em risco, torna-a vulnerável a problemas sociais, emocionais e cognitivos.*

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A Vigilância a Saúde de Itaberaba constitui-se um serviço que tem como objetivo desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrente do meio ambiente a partir da realização de atividades dos diversos eixos que compõem o setor.

Vigilância Epidemiológica e suas Endemias, Vigilância Sanitária e Ambiental e o Setor de Apreensões de Animais compõem o Complexo de Vigilância a Saúde do Município de Itaberaba e realiza atendimento diretamente ao público ou através de denúncias telefônicas além de fiscalizações e apurações destas.

Existe ainda em Itaberaba trabalho de educação em saúde das doenças endêmicas desenvolvido pelo Núcleo de Educação Popular em Saúde (NEPS).

O NEPS teve início com a extinta SUCAM (Superintendência de Campanhas de saúde Pública), que tinha sua equipe de educação, trabalhava os temas nas escolas dos municípios com problemas endêmicos e também nas capacitações e seminários oferecidos pela mesma

DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS E IMUNIZAÇÃO

O Sistema único de saúde, tem tido importantes avanços na oferta de imunobiológicos à toda população e com isso tem dado passos importantes para a prevenção de doenças imunopreveníveis.

No Brasil houve a redução significativa da mortalidade por tais agravos, o que sinaliza a relevância de promovermos o acesso e a manutenção da qualidade dos imunobiológicos.

Destacamos o nosso anseio em garantir a BCG e a hepatite b para todos os nascidos vivos nas primeiras 12 horas de vida.

Mesmo não garantindo a todas as crianças neste período, foi implantada a Unidade de Saúde da Família nas proximidades do Hospital Geral de Itaberaba, o que facilitou este acesso.

Atualmente Itaberaba conta com 09 salas de vacinação, distribuídas em nossas Unidades de Saúde da Família, realizando a aplicação de vacinas do calendário básico, busca ativa, e participação de campanhas.

Para 2018 o objetivo de incluir a vacinação na área rural na rotina para todas as crianças

SAÚDE MULHER

DA

Pensar em saúde da mulher implica pensar a mulher para além das suas dimensões biológicas.

Trata-se de vê-la como um ser social que, ao percorrer sua trajetória neste mundo, encontra uma série de dificuldades decorrentes, principalmente, de sua condição de mulher, mãe, trabalhadora que sofre discriminações e violências e que ama e luta por sua felicidade e para ser reconhecida.

É para este ser cujas marcas das desigualdades social, econômica, cultural e de raça são reveladas no seu processo de viver, adoecer e morrer, que o planejamento das ações de saúde da mulher deve ser voltado, principalmente durante o período da gestação e puerpério e quando este se dá na adolescência.

Em Itaberaba, entre 2010 a 2016, a proporção de gestações na adolescência se manteve em média 25,6% em relação ao total de gestações, o ano que registrou a menor proporção de gestações na adolescência foi o de 2011 (20,7%). Quando analisamos a faixa etária de 10 a 14 anos a proporção de gestações passou de 0,7% para 1,7%, um aumento de 142,8% enquanto que na faixa etária de 15 a 19 anos houve uma queda de -4% (Gráfico 11). A gravidez neste grupo populacional vem sendo considerada, em alguns países, problema de saúde pública, uma vez que pode acarretar complicações obstétricas, com repercussões para a mãe e o recém-nascido, bem como problemas psicossociais e econômicos.

Quanto à evolução da gestação, existem referências a maior incidência de anemia materna, doença hipertensiva específica da gravidez, desproporção céfalo-pélvica, infecção urinária, prematuridade, placenta prévia, baixo peso ao nascer, sofrimento fetal agudo intraparto, complicações no parto (lesões no canal de parto e hemorragias) e puerpério (endometrite, infecções, deiscência de incisões, dificuldade para amamentar, entre outros) (Ribeiro, 2005).

No entanto, alguns autores sustentam a ideia de que, a gravidez pode ser bem tolerada pelas adolescentes, desde que elas recebam assistência pré-natal adequada, ou seja, precocemente e de forma regular, durante todo o período gestacional, o que nem sempre acontece, devido a vários fatores, que vão desde a dificuldade de reconhecimento e aceitação da gestação pela jovem até a dificuldade para o agendamento da consulta inicial do pré-natal

Nos últimos anos, o Brasil vem apresentando uma das mais elevadas taxas de cesáreas do mundo. Muitos fatores apresentam-se relacionados a este fato e envolve, principalmente, o aprimoramento da técnica cirúrgica e anestésica, a maior oferta de recursos propedêuticos indicando riscos para o feto, o aumento da incidência de gestações em pacientes com cesariana prévia, e fatores socioculturais relacionados à maior praticidade do parto programado (Rezende, 2002).

Evidentemente, qualquer procedimento cirúrgico apresenta riscos inerentes ao próprio ato. Entretanto, a possibilidade de evitar-se a realização de uma cesárea em situações de emergência, por risco materno ou fetal, tem estimulado discussões, uma vez que determinadas circunstâncias sugerem a cesárea eletiva como uma opção dentro do diálogo estabelecido entre o obstetra e a paciente.

Após décadas de privilégio à atenção hospitalar, herança da medicina previdenciária, em que a alocação de recursos federais em estados e municípios se dava com base principalmente na produção de serviços e na capacidade instalada, os esforços, programas e investimentos públicos passaram a se concentrar na atenção básica, com a adoção do Programa de Saúde da Família (PSF), por meio de incentivos financeiros específicos e da criação de mecanismos de transferência de recursos federais calculados com base no número de habitantes de cada município (per capita).

A Atenção Básica se caracteriza por um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação (PNAB, 2006) enquanto estratégia das ações municipais de saúde é concebida como ordenadora do sistema loco regional, integrando os diferentes pontos que compõe e definindo um novo modelo de atenção à saúde.

Seus princípios ordenadores são: acessibilidade, longitudinalidade, integralidade, responsabilização, coordenação e resolubilidade.

Em 2016, o município de Itaberaba possuía 16 equipes de saúde da família, apresentando uma cobertura de ESF de 83,7% da população e 151 Agentes Comunitários de Saúde tendo uma cobertura de PACS de 94,2%. No período de 2010 a 2014 houve um aumento da proporção da população coberta pela ESF passando de 50,7% em 2010 para 83,7% em 2014.

O número de ACS também aumentou passando de 113 em 2010 para 151 em 2016. Itaberaba também possui implantada desde 2009 uma Equipe de Núcleo de Apoio a Saúde da Família (ENASF) composta dos seguintes profissionais: uma psicóloga, uma nutricionista, uma educadora física, uma assistente social e duas fisioterapeutas.

A equipe de profissionais do NASF tem como responsabilidade central atuar e reforçar 9 diretrizes na atenção à saúde: a interdisciplinaridade, a intersetorialidade, a educação popular, o território, a integralidade, o controle social, a educação permanente em saúde, a promoção da saúde e a humanização.

Atualmente o NASF apoia as 16 equipes de saúde da família do município de Itaberaba criando espaços de discussões para gestão do cuidado, como, por exemplo, reuniões e atendimentos conjuntos constituindo processo de aprendizado coletivo. É dessa forma que o NASF apoia às equipes de saúde da família e tem como eixos a responsabilização, gestão compartilhada e apoio à coordenação do cuidado, que se pretende, pela saúde da família.

No ano de 2014 a equipe recebeu materiais para melhorar o atendimento as suas atividades de educação em saúde como colchonetes, bolas de PILATES entre outros. O maior ganho em 2014 foi o carro próprio que oferta segurança e pontualidade da equipe ao apoio as Unidades de Saúde da Família. Entretanto depois da avaliação do Programa de Melhoria e Qualidade dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família PMAQ-NASF, o município já pode aderir mais uma equipe para melhor ofertar o cuidado em saúde as suas Unidades de Saúde.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

O Programa de Saúde da Família (PSF) foi criado em 1994 pelo Ministério da Saúde e traz consigo inovações nas práticas de atenção à saúde da população, promovendo qualidade de vida, prevenindo doenças, priorizando a prevenção e a proteção da saúde da população com maior risco de adoecer e morrer.

A atenção básica de Itaberaba conta hoje com 09 unidades de saúde da Família na zona urbana sendo elas:

Unidade de Saúde JARDIM DAS PALMEIRAS
Unidade de Saúde CENTRO LAURO SILVA
Unidade de Saúde BARRO VERMELHO
Unidade de Saúde CAITITU
Unidade de Saúde ORIENTE
Unidade de Saúde CONCIC
Unidade de Saúde URBIS
Unidade de Saúde SÃO JOÃO
Unidade de Saúde RM

Possui 03 unidades de saúde da Família na zona rural, sendo elas:

Unidade de Saúde SANTA QUITÉRIA

Unidade de Saúde VILA SÃO VICENTE

Unidade de Saúde ANACLETO RIBEIRO DO NASCIMENTO (GUARIBAS)

Além de contar com mais 14 unidades satélites espalhada por todo perímetro rural sendo elas:

- Posto de saúde de TESTA BRANCA
 - Posto de saúde de ALAGOAS
 - Posto de saúde de IPOEIRA
 - Posto de saúde de BARRO DURO
 - Posto de saúde de SANTA HELENA
 - Posto de saúde de LAGOA DO CURRAL
 - Posto de saúde de VITÓRIO
 - Posto de saúde de DUAS IRMÃS
- Posto de saúde de FORMOSA
Posto de saúde de VOLTA DO RIO

DETALHAMENTO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS

CRIANÇA COM SAÚDE

OBJETIVO: Melhorar as condições de Saúde e Nutrição de todas as crianças de forma primordial.

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico.		
Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.	Secretaria de saúde Inter setorial com NASF e CRAS/PAIF	Federal / Estadual / Municipal.
Qualificação técnica para prestação de serviço eficiente.		Captação de outros recursos no decorrer do plano.
Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais.		
Imunização das gestantes no pré-natal.		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META:

PROMOVER ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, COMBATE À DESNUTRIÇÃO E ANEMIAS CARENCIAIS E PREVENÇÃO DO SOBREPESO E OBESIDADE INFANTIL.

Fortalecendo o SISVAN

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Desenvolver ações visando à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade.	Secretaria de saúde Inter setorial com hospitais/ Secretaria de saúde/ educação e ação social	Federal / Estadual / Municipal. Outras captações de recursos no decorrer do processo
Realizar campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.		
Estimular as ações Inter setoriais com vistas ao acesso universal aos alimentos.		
Capacitar profissionais da Rede para a Vigilância Alimentar e Nutricional das crianças acompanhadas		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META:

INTENSIFICAR VIGILÂNCIA À SAÚDE PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO / ESTRATÉGIA

Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde, incluindo:

- Avaliação da mulher e do recém-nascido, com atenção especial ao estado psicológico da puérpera e a desenvolvimento do vínculo entre a mãe e o bebê;
- Vacinação da puérpera e do recém-nascido;
- Teste de triagem neonatal: teste do pezinho, teste da orelhinha, teste do olhinho e teste do coraçãozinho.

Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas.

Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência.

Assegurar o funcionamento do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, visando a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, dando assistência na implantação de políticas de atenção à saúde da mulher e da criança.

FONTE DE FINANCIAMENTO

RESPONSÁVEL

Federal / Estadual /
Municipal

Secretaria de saúde
Inter setorial com
hospitais.

ACOMPANHAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO

Garantindo assistência integral às crianças e Adolescentes

META	AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
	<p>Assegurar o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da saúde de todas as crianças, por meio da Caderneta de Saúde da Criança, que deverá estar disponível, por cessão do Ministério da Saúde ou produção própria, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde, Maternidades, Hospitais e consultórios médicos. Enquanto não houver cadernetas em todas estas unidades de saúde, priorizar a distribuição nas unidades onde há vacinação.</p>	<p>Secretaria de saúde Inter setorial com hospitais.</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
	<p>Qualificar a família e os cuidadores de crianças da rede social extrafamiliar e rede educacional, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe, ou sua figura substituta, o pai, a família e a rede social.</p>		
	<p>Informar, assessorar e orientar os pais ou tutores sobre as implicações médicas, psicológicas, legais e o tratamento adequado que necessitam as crianças com dificuldades de desenvolvimento, tão logo sejam detectadas</p>		

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Aderir à estratégia do Ministério da Saúde de Atenção às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI), permitindo aos profissionais de saúde detectar e classificar precocemente as principais doenças e fatores de risco que afetam crianças de zero a dois meses de idade.</p>	<p>Secretaria de saúde Inter setorial com hospitais.</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores.</p>		
<p>Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro.</p>		
<p>Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem</p>		
<p>Promover a saúde bucal</p>		
<p>Promover programas públicos de atendimento médico específico para gestantes, bebês e crianças com diabetes</p>		

META: REALIZAR AÇÕES CONJUNTAS E INTERSETORIAIS

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Elaborar e colocar em prática projetos para o desenvolvimento integral da criança e Adolescente, incluindo seu desenvolvimento cognitivo e emocional implementando processos de trabalhos junto às equipes de saúde e áreas do controle social que permitam o acompanhamento da criança por uma equipe profissional de saúde desde o seu nascimento até os seis anos de idade, estabelecendo sólidos vínculos terapêuticos e de pertencimento.</p>		
<p>Manter e ampliar, em creches e pré-escolas, ações de promoção de saúde articuladas com a área da educação (Programa Saúde na Escola)</p>	Secretaria de Saúde/ educação/ Ação social/ com um trabalho em rede.	Federal / Estadual / Municipal Captação de outros recursos no decorrer do plano.
<p>Promover maior articulação dos programas governamentais de estimulação do desenvolvimento infantil com os realizados por organizações não governamentais</p>		
<p>Reforçar a necessidade de articulações Inter setoriais, em especial nas estratégias relativas ao aleitamento materno, ao acesso a uma alimentação saudável e no atendimento às crianças com deficiência.</p>		
<p>Estabelecer parcerias com serviços da sociedade civil, como ONGs e OSCIPS, para a implementação de ações específicas em situações onde os serviços públicos ainda não dispõem dos meios necessários, empoderando a população como promotora de saúde na comunidade.</p>		
<p>Institucionalizar a realização da "Semana do Bebe"</p>	Secretaria de Saúde /	Federal / Municipal / Federal

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META: ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Assegurar, durante o pré-natal, modalidades de atendimento que ofereçam a atenção à gestante considerando também suas necessidades e fragilidades psicológicas.</p>		
<p>Viabilizar que a preparação para o parto seja conduzida por uma equipe multiprofissional, visando reduzir o elevado número de cesarianas e favorecer o estabelecimento do vínculo com o bebê após o nascimento.</p>		
<p>Acompanhar, por meio dos serviços de saúde, a adaptação da "volta para casa" com o bebê (pós-parto), visando o estabelecimento dos primeiros vínculos entre o bebê e a mãe, o apoio à família nos aspectos práticos de cuidados iniciais e na relação inicial pais-bebês, preparação para a observação de eventuais fatores de riscos para o desenvolvimento global do bebê, entre outros.</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Realizar os encaminhamentos necessários, em casos de detecção de fatores e sinais de risco para a criança (Conselhos Tutelares, CRAS etc.).</p> <p>Criar centros de atendimento especializado, com equipes multiprofissionais, atuando numa perspectiva interdisciplinar para o tratamento dos distúrbios precoces do desenvolvimento e da constituição psíquica das crianças, preparadas com equipamentos necessários para o atendimento do bebê ou da criança pequena e de sua família.</p>		

META: CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS

AÇÃO / ESTRATÉGICA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Realizar as seguintes campanhas:</p> <ul style="list-style-type: none">• a) Acompanhamento pré-natal;• b) Participação do pai no pré-natal, neonatal e puerpério;• c) Aleitamento materno;• d) Alimentação saudável;• e) Atenção ao desenvolvimento infantil;• f) Prevenção de fatores de risco nos ambientes em que a criança vive;• g) Orientação e cuidados na gravidez na adolescência.	Secretaria de saúde/ NASF/ CRAS/ ACS	Federal / Estadual / Municipal
<p>Viabilizar ações de estímulo à "volta à escola" das mulheres que não tiveram chance de completar sua escolaridade na idade própria, considerando que a escolaridade materna é a melhor estratégia para reduzir a morbi-mortalidade infantil e promover a saúde.</p>		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META

EVITAR ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA NA ÁREA DA SAÚDE

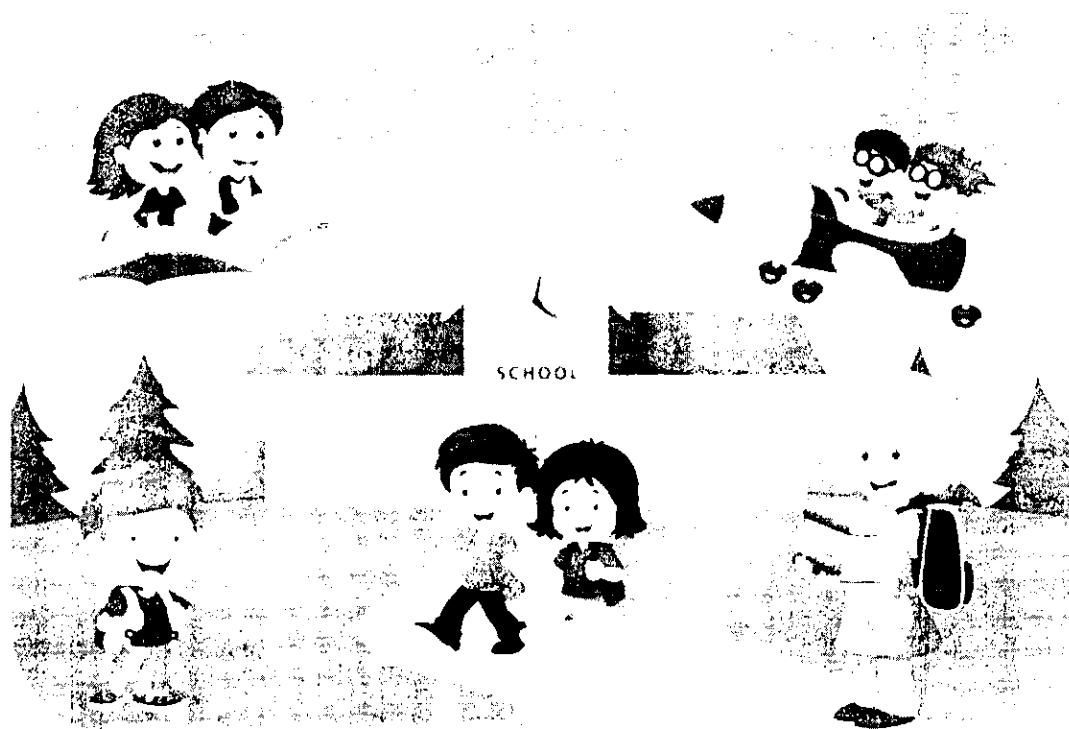
AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Criar um Programa Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância.</p> <p>Orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação, empregando para isso diversos meios, tais como a divulgação por cartazes e panfletos sobre a prevenção de acidentes, nas unidades de saúde do município.</p> <p>Incentivar a associação da prevenção de acidentes com o acompanhamento do crescimento desenvolvimento, incluindo um anexo com conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes na Caderneta de Saúde.</p> <p>Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida.</p> <p>Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.</p> <p>Garantir a correta notificação de internamento por causa externa, de crianças de zero a seis anos, para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.</p>	Secretaria de saúde/ NASF/ CRAS/ ACS	Federal / Estadual / Municipal

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

EDUCAÇÃO INFANTIL



**Desde a mais tenra idade, [todas as crianças]
devem ser incentivadas a participar da vida cultural da sociedade em que
vivem.**

**(ONU – Conferência de Cúpula
sobre a Criança, 1990).**

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Organizar o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos (RN) de risco.	Secretaria de saúde Inter setorial com NASF / hospitais	Federal / Estadual / Municipal Captação de outros recursos no decorrer do plano.
Buscar a adesão dos Hospitais da rede na Estratégia do Ministério de Saúde "Rede Cegonha", visando a humanização e a assistência de mulheres, recém-nascidos e crianças.		
Garantir assistência adequada nas maternidades à hora do parto, evitando contratempos que fazem com que a gestante percorra uma <i>via crucis</i> à procura de vaga.		
Garantir, quando necessário, a realização do teste rápido para HIV no dia do parto.		
Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.		

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Garantir, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional, em especial da atenção básica, até à residência da puérpera e do recém-nascido.</p>	<p>Secretaria de saúde Inter setorial com hospitais.</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p> <p>Captação de outros recursos no decorrer do plano.</p>
<p>Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto, conforme a Lei nº. 11.108/2005 e ao Aojamento Conjunto, inclusive na rede privada.</p>		
<p>Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias.</p>		
<p>Assegurar a presença de um pediatra treinado em reanimação neonatal em todos os partos institucionais.</p>		
<p>Executar programas de preparação dos pais visando à paternidade responsável.</p>		
<p>Garantir a criação de um Banco de Leite Humano</p>		
<p>Articular com as instituições envolvidas para iniciar o processo de discussão e implantação de grupo de apoio ao aleitamento materno; - Sensibilizar os profissionais sobre o aleitamento materno durante a infância</p>		

INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

A indiscutível importância da educação é evidenciada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: *a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano. É considerada básica aquela educação que toda pessoa precisa ter para integrar-se na dinâmica da sociedade atual e realizar seu potencial humano.*

A Educação Infantil, antes de se constituir na primeira etapa da Educação Básica, passou por diversas trajetórias no cenário político brasileiro, contudo, neste Plano partiremos das determinações da Constituição Federal de 1988.

Iniciamos a abordagem pelo direito da criança e do adolescente estabelecidos pelo Art. 227, que prevê como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente *o direito à educação*, entre outros.

Além do artigo mencionado, o direito à educação é expresso nos artigos seguintes.

- Art. 205: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família.
- Art. 208, I, IV, VII: dever do Estado: garantia de educação básica e obrigatória a partir dos 4 anos de idade; atendimento em creche e pré-escola para crianças até 5 anos de idade; programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Dever do Estado Município: atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos; atendimento ao educando através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Resumidamente, temos que a LDB estabelece para a primeira infância: - Princípios: igualdade para acesso e permanência; pluralismo de ideias e concepções; gratuidade do ensino público; valorização do profissional de educação; gestão democrática; garantia de padrão de qualidade; valorização da experiência extraescolar, consideração com diversidade étnico-racial, entre outros. (Art. 3º).

- Dever do Estado: garantia de educação básica obrigatória a partir da pré-escola (quatro anos de idade); atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade; programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º).

- O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer pessoa, instituição ou Ministério Público acionar o poder público para exigi-lo. (Art. 5º).

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município de Andaraí, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 24,0%. Na área urbana, a taxa era de 18,8% e na zona rural era de 30,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 9,4%.

A Ação Brasil Carinhoso dá estímulos financeiros aos municípios para que os serviços de educação infantil cheguem à população mais pobre. O objetivo é incentivar o aumento das vagas para as crianças de 0 a 48 meses beneficiárias do Bolsa Família nas creches públicas ou conveniadas com o poder público. E, com mais recursos, melhorar o atendimento às crianças e suas famílias.

Para isso, o MDS complementa os valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) repassada pelo MEC. São 50% mais recursos para cada vaga ocupada por criança do Bolsa Família.

Outra iniciativa importante para a superação da extrema pobreza é o Mais Educação, programa que estimula a ampliação da jornada nas escolas públicas para, no mínimo, sete horas diárias. Para oferecer educação básica em tempo integral, acrescentam-se às atividades curriculares já existentes outras como acompanhamento pedagógico, educação ambiental, esporte e artes.

O governo federal, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, repassa recursos para ressarcir a escola pelo pagamento de alimentação e transporte dos monitores, compra de materiais permanentes e de consumo, contratação de serviços e aquisição de kits pedagógicos. Na expansão do Mais Educação, o MEC privilegia escolas onde a maioria dos estudantes são beneficiários do Bolsa Família.

Concluimos assim, que a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica. Conforme acentua o Plano Nacional pela Primeira Infância *esta não pode mais se constituir a partir do ensino dito “fundamental” [...], pois este já é considerado a segunda etapa do processo educacional da pessoa, construído sobre as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas dos primeiros cinco ou seis anos de vida.*

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Educação Infantil A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9.394/96 e o PNE (Brasil, 2014), regidos, naturalmente, pela Constituição Federal, determinam competências e responsabilidades para as diversas esferas de governo. Nesse contexto legal do Sistema de Educação Nacional, é que a Secretaria Municipal de Educação de Itaberaba define o planejamento para a gestão da qualidade da Educação Infantil em âmbito municipal.

Nesse sentido, apresenta sua parcela de responsabilidades na condução dos processos educacionais para a primeira etapa da Educação Básica e idealiza o desenvolvimento de um programa que pretende universalizar o acesso das crianças e garantir a qualidade do ensino na Educação Infantil.

Expandir o acesso não significa apenas matricular crianças em instituições é sobretudo ampliar o acesso na direção da política estabelecida no país. Desde 1988 a educação infantil tem sido responsabilidade dos municípios. Mas, observa-se a carência de uma atuação marcante de mecanismos de controle e avaliação para se fazer cumprir o que é imputado a cada instância de governo.

A Rede Municipal de Ensino de Itaberaba tem assumido o compromisso pela qualidade no atendimento a Educação Infantil.

Atualmente apresentamos como avanços positivos a publicação das Diretrizes Curriculares Municipais para Educação Infantil, a revisão, complementação e construção da Proposta Pedagógica das Escolas de Educação Infantil e garantindo proposta de avaliação organizada e referenciada em documento de acompanhamento diário das turmas.

O fortalecimento do espaço formativo é um dos pilares da política pública para Educação Infantil. Assim, faz-se necessário, formular e executar, em regime de colaboração com as esferas Federal e Estadual, políticas públicas de Formação Continuada para professores, gestores escolares e demais profissionais de educação que trabalham em instituições de Educação Infantil.

Apesar da construção das 03 (três) novas unidades escolares da Pro infâncias, em convênio com o Governo Federal, as demais Instituições de Educação Infantil necessitam de reais investimentos nos espaços, contemplando adequação dos mesmos para atendimento das faixas etárias das crianças, planejando e executando reaparelhagem.

Sendo assim, é urgente estabelecer um compromisso pela qualidade do sistema educacional municipal como política pública, para que as instâncias responsáveis pela gestão da educação infantil respeitem a legislação vigente e possam garantir a realização de suas competências, a partir da oferta de condições reais de trabalho com apoio financeiro, administrativo e pedagógico para essas instituições.

Indicadores de Rendimento Escolar – 2014 Zona Rural e Urbana

Período/Ano	Matricula Inicial	Evadidos		Transferidos		Matricula Final	Aprovados		Reprovados	
		Nº	%	Nº	%		Nº	%	Nº	%
maternal	510	32	9,14	32	9,14	286	286	0,0	0,0	0,0
1º período	350	35	6,85	38	7,44	442	442	0,0	0,0	0,0
2º período	519	33	6,36	31	5,97	465	465	0,0	0,0	0,0

Fonte: Coordenação de Educação Básica e Apoio Pedagógico/ Secretaria Municipal de Educação - 2015

ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é uma das etapas da Educação Básica no Brasil. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica na responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/2006 a duração obrigatória do Ensino Fundamental foi ampliada de oito para nove anos. A implantação de uma política de ampliação do Ensino Fundamental de oito para nove anos de duração exige tratamento político, administrativo e pedagógico, uma vez que o objetivo de um número maior de anos no ensino obrigatório é assegurar a todas as crianças, um tempo mais longo de convívio escolar com maiores oportunidades de aprendizagem.

O município de Itaberaba implantou no ano 2010, a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, de acordo com a Lei nº 11.274 em consolidação com a Constituição da República Federativa Brasileira e da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Resolução nº 03/2005 do Conselho Nacional de Educação e Orientações do MEC, definindo pelo ingresso dos alunos de seis anos neste nível de ensino.

Neste processo o último ano da Educação Infantil passou a ser o 1º ano do Ensino Fundamental. Com a ampliação, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental terão duração de cinco anos, para atender crianças de 6 a 10 anos e os Anos Finais do Ensino Fundamental terão duração de quatro anos, para atender adolescentes de 11 a 14 anos.

Implantar o Ensino de 9 Anos na Rede Municipal de Ensino de Itaberaba demandou além de estudos, palestras, seminários, pesquisas, o reordenamento da rede, aquisição de mobiliário adequado, adaptação curricular e elaboração das diretrizes e chamada pública escolar. Para implementação do Projeto de Implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos foi efetuada a matrícula das crianças de seis anos da rede municipal de ensino, respeitando a data de corte – 31 de março, para as turmas de 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas.

**METAS,
DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DO PME**

Evolução da matrícula da Educação Infantil no município de Itaberaba, por dependência administrativa e localização, período 2010 a 2013.

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	1.394	316			569		2.279
2011	1.369	248			590		2.207
2012	1.541	289			647		2.477
2013	1.572	431			675		2.678

Fontes: MEC/Inep, para os dados de matrícula, Anuário Estatístico Estadual e Secretaria Municipal de Educação, 2014.

**Frequência por ano de nascimento, segundo o Município de Itaberaba
Nascidos vivos – Bahia**

Município de Itaberaba	Período		
	2012	2013	2014
	888	893	854

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2014.

Taxa de escolarização da Educação Infantil do município (2013)

Segmentos	População (A)	Matrícula (B)	Não matriculados	Taxa (C)%
Creche (0 a 3 anos)	3.871	427	3.444	11,1
Pré-Escola (4 a 5 anos)	2.012	2.003	09	99,5
Total (0 a 5 anos)	5.883	2.430	3.453	41,5

Fontes: IBGE, para os dados de população; MEC/INEP, para os dados de matrícula.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - ACESSO E PERMANÊNCIA

OBJETIVO: Garantir Educação de qualidade preparando as crianças para o exercício pleno de Cidadania

universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos indicadas no Censo Escolar e 100% (cem por cento) da demanda manifesta até o final da vigência deste PME.

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>definir, por meio de recursos próprios ou em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade e considerando as peculiaridades locais;</p> <p>realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5anos), como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;</p>	<p>Secretaria de Educação</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal</p>
<p>implantar ou readequar em caso de necessidade, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade e/ou outros indicadores relevantes;</p>		
<p>articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública; 1.5) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo a existência de pelo menos 01 (um) profissional com formação superior por turma atendida;</p>		

AÇÃO / ESTRATÉGIA

implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

empenhar-se no atendimento da educação infantil das populações do campo, nos respectivos espaços de vida, redimensionando quando for o caso a distribuição territorial da oferta e configurando a nucleação das escolas e deslocamento de crianças de modo atender às especificidades dessa comunidade.

Secretaria de
Educação

FONTE DE
FINANCIAMENTO

Federal/
Estadual/
Municipal

Captação de
outros recursos
no decorrer do
plano.

RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

Meta 2:

universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos público e gratuito para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;</p>		<p>Federal/ Estadual/ Municipal</p>
<p>Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>Secretaria de Educação/</p>	<p>Captação de outros recursos no decorrer do plano.</p>
<p>Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>		

Fonte: Plano Municipal de Educação de Itaberaba, Decênio 2015 - 2024

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do Avenida Rio Branco, 416 – Centro – Itaberaba – 46880.000 CNPJ 13719646/0001-75 42 desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p> <p>aprimorar, ao longo da vigência deste PME, a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal de ensino;</p> <p>manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p> <p>garantir na Proposta Pedagógica das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento da educação inclusiva;</p> <p>fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>Secretaria de Educação</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal</p> <p>Captação de outros recursos no decorrer do plano.</p>

Meta 5:

alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

AÇÃO / ESTRATÉGIA

Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais ou práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. Avenida Rio Branco, 416 – Centro – Itaberaba – 46880.000 CNPJ 13719646/0001-75 44 estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Fonte: Plano Municipal de Educação de Itaberaba, Decênio 2015 - 2024

RESPONSÁVEL

Secretaria de
Educação

FONTE DE FINANCIAMENTO

Federal/
Estadual/
Municipal

Captação de
outros recursos
no decorrer do
plano.

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

Meta 6:

oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;</p>		
<p>Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>	Federal/ Estadual/ Municipal	
<p>Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;</p>	Secretaria de Educação	Captação de outros recursos no decorrer do plano.
<p>Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>		
<p>Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</p>		
<p>Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>		

ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E SUAS FAMÍLIAS



[...] A criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

(Art. 3º, ECA)

INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

Até meados do século XX, a sociedade brasileira tratava a questão da infância e da adolescência com dois olhares: às crianças, por uma questão de compaixão, eram destinadas ações caritativas de cunho religioso e filantrópico e aos adolescentes, por medo, eram destinadas ações de controle social e coerção. Essa política era amparada pelo Código de Menores e pelo princípio da doutrina da situação irregular.

A partir dos anos 1970, iniciou-se uma nova concepção e olhar para a infância, conferindo a crianças e adolescentes um caráter de sujeito de direitos, o qual foi garantido, definitivamente, na Constituição Federal de 1988, com o Art. 227, que prevê: Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Da mesma forma, as concepções de assistência social se desenvolveram ao I Federal como diretrizes primordiais de universalidade, democratização, descentralização e competência. O ECA estabelece todas as diretrizes, direitos e normas da doutrina da proteção integral. A criança deixa de ser considerada incapaz e se torna “sujeito de direito”.

Dentre os cinco direitos fundamentais da infância e da adolescência, definidos no ECA, está o direito à convivência familiar e comunitária, contemplado nos seguintes artigos: - Ser criado e educado no seio da família e excepcionalmente em família substituta (Art. 19). - Direitos iguais para filhos adotados e naturais (Art. 20). - Poder familiar exercido em igualdade de condições por pai e mãe (Art. 21). - Aos pais incumbe dever de sustento, guarda e educação (Art. 22).

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A assistência social tem por objetivos:

- I – A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – A habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V – A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso o BPC.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZ:

À Secretaria cabe definir uma Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e, a partir daí, elaborar um diagnóstico socioeconômico do Município, a fim de que a população usuária seja atendida em suas reais demandas. Além disso, a Secretaria terá também, como atribuições, a organização da rede de atendimento, a execução de programas e de projetos desenvolvidos pela prefeitura, a coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e privada da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados.

A Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Itaberaba, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GERAIS

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Andaraí, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS-04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº. 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

ESPECÍFICOS

APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade no município, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais das SUAS.

IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

APOIAR os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORTALECIMENTO da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias.
Em situação de ameaça e/ou violação de direitos.

FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

FORTALECIMENTO do controle social do SUAS.

FORTALECIMENTO da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas.

FORTALECIMENTO da gestão do SUAS a nível municipal.

O fortalecimento da agenda municipal da assistência social, em especial no que diz respeito à estruturação do SUAS, requer reforço no seu financiamento. É por isso que o MDS disponibiliza aos municípios recursos para a ampliação da rede e a qualificação de seus serviços









SECRETARIA DE
AÇÃO SOCIAL E
CIDADANIA



ITABERABA
BÁHIA



Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC
Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

OBJETIVO: Garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Realizar busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção, com elas, de práticas sociais que lhe deem maior e melhor possibilidade de melhorar a sua qualidade de vida e com isso de suas crianças.</p>	<p>Secretaria de assistência Social / CRAS</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Adotar, no Município, metodologia e técnica que propiciem nas escolas, CRAS, e espaços de atendimentos às famílias o fortalecimento do sentimento de família e de infância, que possibilitem maior união entre seus membros.</p>		
<p>Elaborar e efetivar um Projeto com os pais, a ser desenvolvido pelo CRAS, para o fortalecimento do vínculos comunitários e familiares.</p>		
<p>Utilizar melhor os espaços de encontro com grupos de familiares, tais como: unidades de saúde, unidades de educação infantil, igrejas, associações de moradores, de serviço social, e outros.</p>		

AÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Estruturar e capacitar os profissionais dos CRAS e dos Conselhos Tutelares para a valorização da unidade familiar como <i>locus</i> próprio de produção de identidade social e com isso o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das crianças atendidas</p>		
<p>Criar um espaço articulado de discussão entre as várias políticas setoriais (educação, saúde, assistência social e esporte e lazer) para melhor atender as famílias e suas crianças.</p>	Secretaria de assistência Social / CRAS/PAIF	Federal / Estadual / Municipal
<p>Garantir que todas as ações e locais de atendimento (CRAS, Escolas, creches...) possuam acessibilidade para as crianças com deficiência.</p>	Inter setorial com outras secretarias	
<p>Propiciar formação continuada em relação às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede de atendimento.</p>		
<p>Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças, abrangendo em 2025, a todas as crianças de Andaraí.</p>		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019
smasc@itaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Realizar busca ativa das famílias que se encontram em extrema pobreza e não estão incluídas nos programas governamentais de transferência de renda, possibilitando a inclusão destas famílias nos referidos programas.</p>		
<p>Universalizar, até 2025, o acompanhamento das famílias com crianças de até seis anos inseridas no Benefício de Prestação Continuada (BPC), por meio de serviços socioeducativos e o desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças.</p>	<p>Secretaria de assistência Social / CRAS/PAIF</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Manter atualizado o mapeamento de todas as crianças de até seis anos com deficiência, beneficiárias do BPC no território do nosso município.</p>	<p>Inter setorial com outras secretarias e Conselhos.</p>	
<p>Contribuir para a inserção de 100% das crianças entre 5 e 6 anos em situação de trabalho infantil na rede pública, na pré-escola ou no primeiro ano do ensino fundamental.</p>		
<p>Contribuir para que, até 2025, todas as crianças de até seis anos, recebam atendimento em período integral na educação infantil, prioritariamente aquelas das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.</p>		

AÇÃO

Criar uma Política de Monitoramento, com o auxílio dos dados obtidos com o Banco de Dados, para auxiliar na garantia de direitos na primeira infância.

Ampliar os recursos de atendimento na Assistência Social (estrutura física e tecnológica) para assim melhorar e facilitar a recepção e publicização dos dados do trabalho realizado.

Realizar aporte psicológico, tanto para as crianças e famílias quanto para os educadores, na rede de atendimento municipal.

Buscar uma forma de auxiliar no monitoramento das ações desenvolvidas para a primeira infância

Criar um banco de dados com a participação e contribuição de todos os que atuam com crianças de zero a seis anos.

FONTE DE FINANCIAMENTO

RESPONSÁVEL

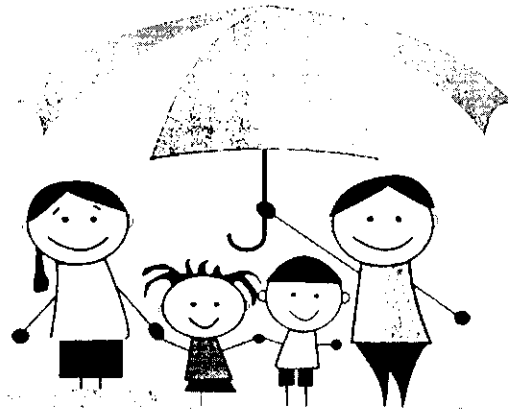
Secretaria de
assistência Social /
CRAS/PAIF

Federal /
Estadual /
Municipal

Inter setorial com
outras secretarias e
Conselhos.

ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE:

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO



[...] Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

(Art. 19, ECA)

INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

Atualmente a legislação brasileira apoia e preconiza a família como espaço fundamental e vital para humanização e socialização da criança e do adolescente, mas nem sempre foi assim.

Entre 1861 e 1874, a “Roda dos Enjeitados” ou “Roda dos Expostos” entrou em vigor no Brasil e recebeu 8.086 crianças, das quais 3.545 morreram. Porém, nem todas as crianças que foram entregues a estas Rodas, permaneciam internadas, pois muitas eram criadas por “negras de aluguel” ou “famílias criadeiras”.

Ao longo de muitas décadas o Estado tratou as famílias como incapazes de cuidar de suas crianças, tendo uma política paternalista direcionada para o controle e a proteção social.

Durante o período colonial até o Segundo Império, não se tinha no País instituições públicas que atendessem à chamada infância desvalidas. Essa tarefa era dada às Igrejas e Santas Casas de Misericórdia, irmandades etc.

Somente em 1964, no auge do regime militar, é publicada a Lei nº 4.513/196 que vem para intervir nesta realidade, com diretrizes para uma Política Nacional de Bem-Estar do Menor.

Com a Constituição de 1988, a visão de família mudou. Em seu Art. 226 passou a ser conceituada da seguinte forma: “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”..

O Plano Nacional pela Primeira infância – PNPI, expõe que *o preceito do artigo 19 do ECA reflete o reconhecimento da importância da família como espaço social privilegiado para a constituição do sujeito. Contudo, o reconhecimento da relevância da família não pode se confundir com o desconhecimento de que é também no seu próprio meio que ocorre a maior parte das violações aos direitos fundamentais da criança. A depender da gravidade da violação, justifica-se a retirada da criança do contexto familiar e, como medida de proteção, a sua colocação em entidade de acolhimento até que se alterem as condições que levaram à adoção da medida.*

Art. 2º – A política pública de abrigamento tem por objetivo garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, assegurando, com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, mediante a instituição de rede de proteção integral.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a causa principal para o acolhimento institucional é a fragilidade em que se encontram as famílias em situação de vulnerabilidade e de extrema pobreza, sem acesso a bens e serviços básicos e sem a proteção social necessária. Com isso, observa-se o enfraquecimento dos vínculos e a conseqüente redução das funções centrais dos pais e responsáveis de manter os cuidados necessários para um desenvolvimento pleno da criança.

Em contato com a realidade, as famílias em situação de violência, carência e violação de direitos fundamentais, que não contam com o apoio de estrutura necessária e de políticas públicas, acabam inserindo as crianças e adolescentes em programas de acolhimento institucional, família acolhedora ou encaminhamentos para a adoção.

Este sistema de acolhimento institucional está ligado à política de atendimento de alta complexidade que é atendida pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O CREAS é unidade pública estatal de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Deve articular os serviços de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social – Suas e opera a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Básica e Especial, com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, bem como os movimentos sociais.

De acordo com o Plano Nacional pela Primeira Infância, o acolhimento de crianças em qualquer das modalidades previstas legalmente configura um trabalho complexo que articula, necessariamente, a ação de diferentes sujeitos, em diversos âmbitos de intervenção: no âmbito do Estado, articula a ação do executivo municipal, do judiciário e do legislativo; no âmbito da sociedade, envolve a participação dos Conselhos de Direito e Tutelar, das instituições sociais e empresariais, de profissionais de diferentes áreas de atuação, de pessoas interessadas na questão e, notadamente, das famílias que acolhem, estabelecendo parcerias e construindo uma rede de inclusão e de proteção social, em um trabalho conjunto com as demais políticas setoriais.

A realidade social encontrada em Itaberaba por se tratar de um município de porte médio do interior, pacífico, é, substancialmente, diferente da encontrada nos grandes centros urbanos, onde as mazelas sociais são mais evidentes.

Se por um lado é vantajoso ser um médio município, por outro, este mesmo fator provoca insegurança, às vezes. O problema é que, pela proximidade e cultura, a população ainda é resistente a denúncias que envolvem questões de maus-tratos e familiares. Assim, os números acerca das situações de vulnerabilidade da criança, nem sempre correspondem à realidade.

**ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA
ACOLHEDORA E ADOÇÃO.**

OBJETIVO: Proteger as crianças da vulnerabilidade garantindo a sua proteção integral

META:		
PRESTAR ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		
AÇÃO/ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Realizar uma ação conjunta entre Conselhos, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público, CMDCA, Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Câmara Municipal de Andaraí, para viabilizar a prática legal e integrada com suporte de leis municipal, estadual e nacional para uma divulgação efetiva da legislação.</p> <p>Criar meios para a valorização e o fortalecimento do local ou família em que as crianças ficarão, como sendo de fundamental importância para que torne real a possibilidade de ser acolhedora e de resgate de valores e afetividade a criança.</p> <p>Realizar a busca ativa da situação das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, procurando conhecer a real situação e buscando soluções para reintegração familiar.</p>	<p>Secretaria de Assistência Social/CRAS/PAIF Ação Intersetorial</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.

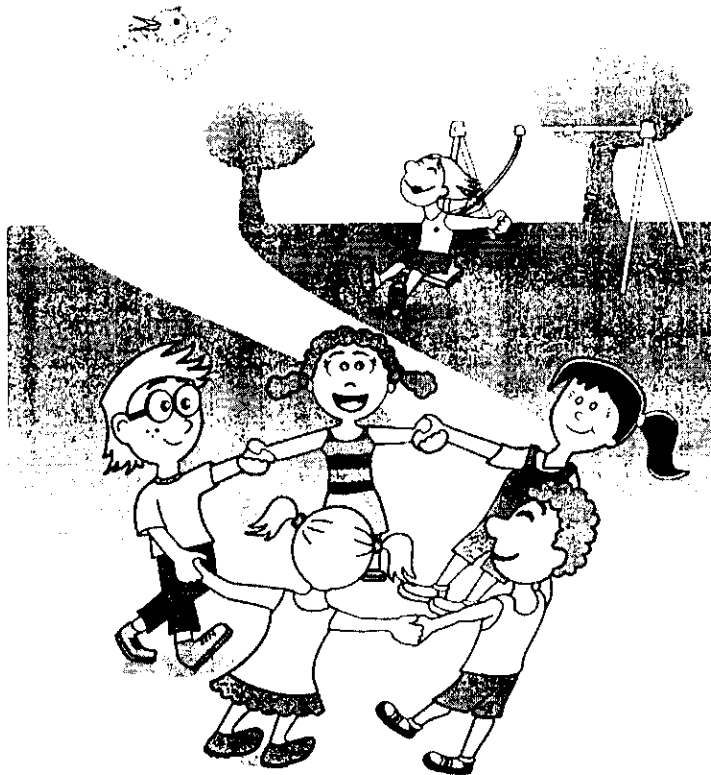
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META: ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AÇÃO/ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Garantir, no prazo máximo de 2 anos, o cumprimento das normas básicas de recursos humanos do MDS (NOB- RH) que indicam a necessidade de uma equipe técnica composta de 1 psicólogo e 1 assistente social para cada 20 crianças.</p>		
<p>Garantir o efetivo trabalho com a família de origem da criança desde o momento da chegada desta ao abrigo.</p>		
<p>Criar abrigos para acolhimento de crianças</p>	<p>Secretaria de Assistência Social/CRAS/PAIF Ação Intersetorial</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Elaborar parâmetros mínimos para a criação de protocolos para avaliação e acompanhamento continuado da criança abrigada, garantindo, assim, a preservação de sua história e a atenção singularizada.</p>		
<p>Enviar esforços para que uma parte da verba prevista como responsabilidade social das empresas instaladas no município seja destinada a projetos para a primeira infância.</p>		

DO DIREITO DE BRINCAR:

AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS



**Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer,
a participar de atividades de jogo e recreação
apropriadas à sua idade e a participar livremente da
vida cultural e das artes.**

**(Art. 31 da Convenção dos
Direitos da Criança, da ONU).**

INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

A brincadeira favorece a autoestima das crianças, auxiliando-as a superar progressivamente suas aquisições de forma criativa. Brincar contribui, assim, para a interiorização de determinados modelos de adulto, no âmbito de grupos sociais diversos. Essas significações atribuídas ao brincar transformam-no em um espaço singular de constituição infantil. Nas brincadeiras, as crianças transformam os conhecimentos que já possuíam anteriormente em conceitos gerais com os quais brinca.

A brincadeira permite à criança construir seu desenvolvimento físico, mental e afetivo. É brincando que a criança tem oportunidade de conhecer o seu corpo e suas funções, de exercitar seu raciocínio e tirar conclusões sobre a realidade e de construir vínculos sociais e afetivos preparando para as funções que assumirá na vida adulta.

● Por meio da brincadeira podemos trabalhar com a criança na construção de limites e valores tais como o respeito e a cooperação, fundamentais para a vivência em família e na sociedade.

Por sua importância, o direito do brincar passou a ser reconhecido pela comunidade internacional a partir da aprovação da **Declaração Universal dos Direitos da Criança**, aprovado por unanimidade em 20 de Novembro de 1959, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, onde estabelece em seu Princípio VII o “direito à educação gratuita e ao lazer infantil”.

Estes direitos também são garantidos pela Constituição Federal de 1988, quando estabelece, em seu Art. 227, o lazer e a cultura como direitos fundamentais da criança e do adolescente.

● O brincar na vida das crianças ganhou tamanha importância, que a Unesco/ ONU, na Conferência Internacional de Brinquedotecas, em 28 de maio de 1999, transformou esse dia no “Dia Mundial do Brincar”, para chamar atenção dos adultos para esse direito e dever das crianças.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Conforme acentua o Plano Nacional pela Primeira Infância, a brincadeira ocupa um papel decisivo nas relações entre a criança e o adulto. Atividades lúdicas em ambientes protegidos também diminuem a exposição das crianças aos riscos sociais, e as instrumentalizam para reagirem de forma saudável a situações complexas e ameaçadoras. Apesar de o brincar ser um ato livre e espontâneo da criança, é preciso que o adulto o potencialize para que alcance resultados mais profundos. Não se trata de, apenas, “deixar brincar”, como se a espontaneidade realizasse a plenitude do brinquedo. A mediação do adulto pode prolongar o caminho trilhado pela criança, e essa função mediadora requer preparação.

É preciso resgatar a dimensão lúdica do adulto, muitas vezes esquecida ou recusada. Profissionais da educação infantil, especialmente, devem contar, em seus cursos de formação, com meios que os possibilitem reviver a brincadeira em si próprios.

Para garantir o direito ao brincar das crianças, os espaços e o tempo para as brincadeiras devem ser pensados em todos os lugares que as crianças vivem: nas casas, nas instituições de Educação Infantil, nas comunidades, nas cidades.

Outro equipamento, também ausente no município, é a brinquedoteca, essencial na atualidade, onde as crianças ou brincam em casa ou em espaços fechados. “a brinquedoteca aparece como um espaço importante para o desenvolvimento infantil, pois ela é um dos espaços dedicados à brincadeira livre como tantos outros, porém, é um lugar com muitas especificidades, que podem variar de acordo com o ambiente em que ela está inserida: escolas, clubes ou hospitais” Nós acrescentaríamos, ainda, a necessidade nas praças.

Toda a sociedade deve repensar esta situação de evolução, na qual a tecnologia cada vez mais tem ocupado os espaços e o tempo, afastando da realidade das crianças brincadeiras saudáveis como: “brincar de roda, fazer castelos de areia, jogar bola, queimada, esconde-esconde, pega-pega, pular corda e tantas outras brincadeiras que fazem parte do imaginário afetivo de tantos adultos e que estão cada vez mais em extinção, mas que são lembranças de boas alegrias”.

Algumas praças foram revitalizadas porém os espaços equipados com brinquedos ainda são poucos para as crianças pequenas, e pouco utilizadas para a brincadeira, o lazer e a recreação

Em relação ao direito de brincar, o município possui muitas praças públicas, mas, apenas cinco possuem parques infantis. Por outro lado, das 52 escolas municipais.

DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

OBJETIVO: Promover uma forma de brincar trabalhando a criatividade a cognição e a coordenação motora.

META CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E BRINCADEIRAS		
AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Elaborar, no prazo de dois anos, um documento referência que consolide as estratégias utilizadas pela sociedade civil e pelos programas governamentais direcionados a crianças de 0 a 6 anos, com programas, ações e boas práticas de garantia do direito de brincar.</p> <p>Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 anos: espaços culturais, cinemas, museus, praças, parques, entre outros. Aumentar gradualmente a oferta destes espaços.</p> <p>Etapas de construção do espaço, possibilitando que manifestem suas necessidades, principalmente as crianças e seus familiares, e capacitar representantes dessa comunidade para acompanhar o funcionamento ou desempenhar funções naqueles espaços.</p>	<p>Secretaria de Assistência Social/ Secretaria de Administração/ poder Executivo</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p> <p>Captação de outros recursos no decorrer do plano.</p>

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

AÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Reconhecer o lúdico como inesgotável conteúdo de aprendizagem da criança sobre si mesma, sua cultura e as relações com os outros, sem que sua função subsidiária de recurso didático ou procedimento para organizar o processo de educação esvazie o verdadeiro sentido que ele tem para a criança.</p>		
<p>Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, sobre a importância do brincar.</p>	<p>Todas as Secretarias</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias.</p>	<p>Trabalho Intersecretorial e em rede.</p>	<p>Captação de outros recursos no decorrer do plano</p>
<p>Instituir no calendário oficial da Cidade a Semana do Brincar</p>	<p>Poder Executivo</p>	
<p>Valorizar a produção de conhecimento por profissionais que atuam em atividades lúdicas, bem como na área de bens culturais direcionados às crianças</p>		
<p>Incluir nos encontros com as famílias das crianças e nos cursos de formação dos profissionais da Educação Infantil os meios que possibilitem a esses adultos dialogar sobre o brincar e reviver a brincadeira em si mesmos</p>		

AÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Formar profissionais que atuam diretamente com a criança para compreenderem as etapas de desenvolvimento infantil e a relevância do ato de brincar.</p>	<p>Todas as Secretarias</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Educação Infantil.</p>	<p>Trabalho Intersetorial e em rede.</p>	<p>Captação de outros recursos no decorrer do plano</p>
<p>Construir brinquedotecas nas comunidades de baixo poder aquisitivo, para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças de até 6 anos com crianças, de outras faixas etárias e adultos, tais como avós e outras pessoas da comunidade. Nessas brinquedotecas, sempre que possível, deve existir um espaço de fabricação e conserto de brinquedos artesanais.</p>	<p>Poder Executivo</p>	

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.

smasc@itaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META: FORTALECIMENTO DA BRINCADEIRA DE FORMA INTERSETORIAL - CULTURA

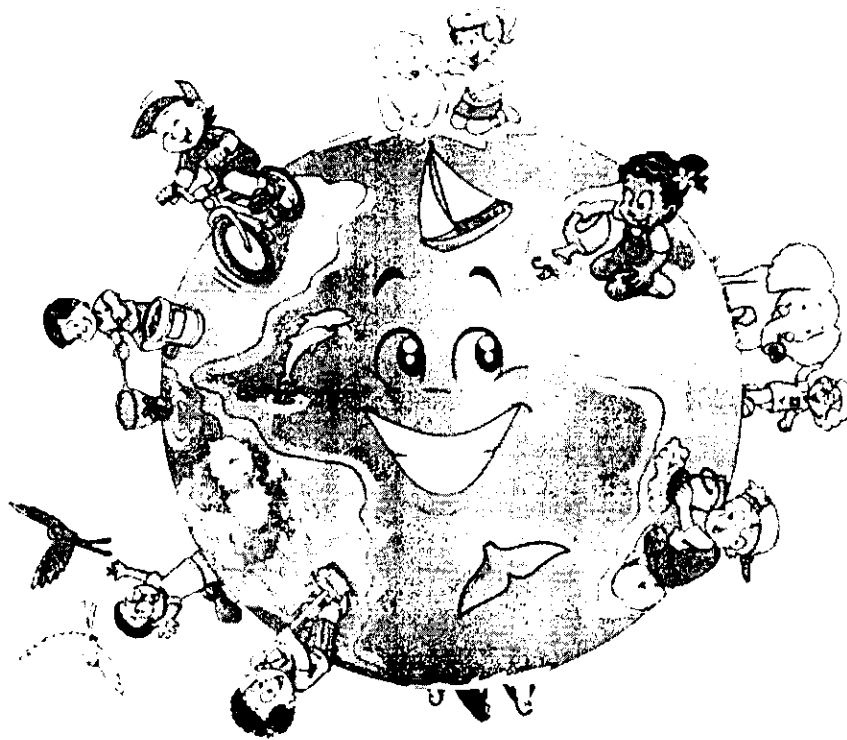
AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Criar, nos dois primeiros anos deste Plano, editais específicos de incentivo à cultura, que estimulem, em lugares de baixo poder aquisitivo, projetos de trabalhos em arte para e com as crianças.	Secretaria de Assistência Social/ educação/ cultura	Federal / Estadual / Municipal
Criar oficinas do brincar nas comunidades, visando ao resgate e à vivência lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 06 anos.	Secretaria de Administração/ poder Executivo	Captação de outros recursos no decorrer do plano
Levar para os bairros uma programação cultural diversificada, tais como, teatro itinerante, que incentive a brincadeiras das crianças.		

META :DIREITO DE BRINCAR NAS COMUNIDADE

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Criar programas de conscientização e valorização do bem público, evitando a depredação das praças públicas.</p> <p>Criar oportunidades de emprego dentro da própria comunidade para conservação e manutenção das praças e espaços de lazer.</p> <p>Oferecer espaços lúdicos que atendam às demandas da infância e que contemple diversidade cultural, de padrões de comportamento, crenças e valores.</p> <p>Criar espaços lúdicos de interatividade, criatividade, expressão de desejos e opiniões e construção de valores coletivos, democratizando o acesso a eles. Particular atenção deve ser dada à criação e ao acesso e uso desses espaços por crianças com necessidades especiais.</p> <p>Implementar um projeto de fechamento de ruas nos finais de semana, transformando-as em espaço de lazer e brincadeiras livres das crianças.</p> <p>Formar jovens, pais, educadores, profissionais, estudantes, voluntários de organizações da sociedade civil, pessoas na terceira idade etc. para a função de agente do brincar.</p>	<p>Secretaria de Assistência Social/ educação/ cultura Secretaria de Administração/ poder Executivo</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p> <p>Captação de outros recursos no decorrer do plano</p>

A CRIANÇA E O ESPAÇO

A CIDADE E O MEIO AMBIENTE



A criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza, a inserir-se e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço na cidade adequado às suas características biofísicas e de desenvolvimento, a participar da definição desses espaços e finalmente, a participar da construção de uma sociedade sustentável.

(Plano Nacional pela
Primeira Infância, p. 55)

INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

O Município de Itaberaba tem um território extenso e diverso, possui áreas urbanizadas ou não, áreas rurais e áreas ambientais. Foi ocupada de forma desorganizada, sem qualquer planejamento e possui ainda hoje, muitas desigualdades no acesso aos bens coletivos e à infraestrutura urbana.

O crescimento sem planejamento e a omissão do Poder Público geraram uma cidade que não oferecia uma boa qualidade de vida a seus cidadãos e cidadãs.

Nos últimos 06 anos, um esforço dos governos, em todos os níveis, provocou uma evolução no município, no qual o respeito virou regra na infraestrutura, na ação social, na saúde no meio ambiente e principalmente no tratamento direcionado ao campo, ao turismo e ao meio ambiente.

Neste documento, fazemos uma breve análise da legislação sobre as questões ambientalistas, sobre serviços públicos oferecidos na cidade, sempre com um olhar voltado para a criança, ou seja, considerando como legislação os serviços que tratam as questões da primeira infância.

A cidade de Itaberaba é o portal do Parque Nacional da Chapada Diamantina e possui fácil acesso para diversos atrativos naturais da região, como o Poço Encantado, o Rio Marimbus e a Gruta da Paixão. O principal rio que banha o município é o Paraguaçu, um dos raros cursos d'água permanentes no Nordeste.

O parque nacional da Chapada Diamantina é o guardião de muitas riquezas, ocupando cerca de 152 mil hectares, um dos maiores parques de Preservação do país

Em 1985, através do Decreto Nacional nº 91.655, foi criado o Parque Nacional da Chapada Diamantina (PNCD) para a preservação das belezas cênicas do local. Porém, o grande objetivo da manutenção do parque está na preservação das suas nascentes e de um banco genético importantíssimo para a pesquisa científica e para a conservação da biodiversidade.

A conscientização da população também tem sido uma das frentes de trabalho realizadas em parceria com os movimentos ambientalistas. Nos últimos anos, a sociedade civil tem se organizado significativamente para a proteção do lugar.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O espaço urbano é, portanto, também um espaço educativo, onde se adquire conhecimentos e se vivencia experiências. O ambiente não é apenas um dado: ele é um complexo de significados que entram na formação da pessoa que nele vive e com ele interage. O espaço não é neutro: fala pela forma como está disposto e organizado, pelas suas cores e cheiros, pelos seus barulhos, ruídos e silêncios. Ele define as relações entre as pessoas, desafia ou inibe iniciativas, suscita ou restringe movimentos. O ambiente é o “terceiro professor” da criança, no dizer do fundador da pedagogia de educação infantil (abordagem) de Reggio Emilia, Loris Malaguzzi, para quem, o primeiro são os pais; o segundo, os professores nas escolas.

Qualidade do ambiente e qualidade de vida são profundamente relacionadas. Assim a desorganização do espaço repercute negativamente na vida das crianças, influencia na sua visão do mundo e na organização de suas mentes.

Todas as medidas de defesa do Parque Nacional da Chapada Diamantina têm sido promovidas através de ações da população Territorial. Um dos principais problemas que o parque enfrenta é de ordem socioambiental. Por falta de uma definição política de conservação, o Poder Público cria um impasse social e ambiental, à medida que constrói um paradoxo quando, ao pretender promover proteção de uma área contra os impactos de atividades humanas, provoca impacto social na implementação da unidade.

A não regularização fundiária, comunidades consolidadas sem título de posse do terreno, lixo e esgoto a céu aberto, inexistência ou precariedade de áreas de lazer e espaço do brincar são fatores presentes na maioria das cidades que agem em oposição ao direito da criança a uma vida saudável em harmonia com a natureza.

Os esforços do poder público de Itaberaba nos últimos seis anos têm sido direcionados no sentido de construir uma nova cidade. Foram fortalecidos setores, feito investimentos em várias áreas assumindo e honrando compromissos, traçando objetivos para que a população tenha um novo e solidificado momento principalmente no que diz respeito a preservação do meio ambiente com foco na preservação do Parque Juracy Magalhães.

Por fim, nas ações finalísticas deste plano, destacamos algumas propostas de que poderão contribuir para conquistarmos uma cidade convidativa, prazerosa e segura para todas as crianças e que tem como uma das suas prioridades o desenvolvimento sustentável

A CRIANÇA E O ESPAÇO: A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: DESENVOLVER NAS CRIANÇAS O COMPROMISSO E PREOCUPAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EFETIVAR POLITICAS PUBLICAS RELACIONADO A SUSTENTABILIDADE E AO MEIO AMBIENTE PARA CRIANÇAS	AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
	<p>Incluir no Plano de Itaberaba a previsão de espaços públicos que atendam às necessidades e características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade (brinquedotecas, parques de diversão, postos de saúde e de assistência infantil, áreas de lazer coletivo etc.).</p>	<p>Secretaria de Assistência Social/ Educação/ cultura</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
	<p>Ampiar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes com parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.</p>	<p>Secretaria de Administração/ Secretaria de</p>	<p>Captação de outros recursos no decorrer do plano</p>
	<p>Construir praças com equipamentos para a primeira infância, inclusive brinquedotecas, buscando o cumprimento do mínimo adequado de 12m² por habitante de áreas verdes públicas.</p>	<p>Agricultura e Meio ambiente/ Poder Executivo</p>	
	<p>Incluir no currículo da Educação Infantil da rede pública municipal atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar;</p>		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

AÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO	
Incentivar a implementação de um programa de adoção de praças por empresas e organizações da sociedade civil.	Secretaria de Educação/ cultura Secretaria de Administração/ Secretaria de Agricultura e Meio ambiente/ Poder Executivo	Federal / Estadual / Municipal Captação de outros recursos no decorrer do plano	
Implementar atividades em praças e outros locais públicos na semana mundial do brincar.			
Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais da educação infantil e de outros agentes que atuam com crianças pequenas.			

ATENDENDO A DIVERSIDADE

CRIANÇAS NEGRAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS.



A criança desfrutará de todos os direitos enunciados nesta Declaração. Estes direitos serão outorgados a todas as crianças, sem qualquer exceção, distinção ou discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente à própria criança ou à sua família.

**(Declaração Universal dos
Direitos da Criança)**

INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

Devemos considerar, inicialmente, que é nas relações sociais que o indivíduo se desenvolve e constrói sua personalidade, suas potencialidades e sua história

Existe, assim, uma profunda interligação entre o indivíduo e a sociedade. Dessa forma, cada indivíduo, ao mesmo tempo em que é portador de características que o diferenciam dos demais, também constrói características sociais que o igualam e também o diferenciam desses indivíduos.

A dinâmica histórica da sociedade hierarquizou essas diferenças pessoais e coletivas, impondo uma falsa relação de superioridade e inferioridade entre os indivíduos e os grupos sociais e, conseqüentemente, preconceitos e discriminações. Sendo a diversidade uma condição inerente ao ser humano, esta é também um direito e para este Plano, mais que um direito, é um princípio.

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância, *assegurar o direito à diferença implica o respeito às personalidades e aos projetos individuais da existência, bem como a consideração e valorização dos diferentes saberes e culturas.*

A legislação brasileira, desde a Constituição Federal, classifica como objetivo fundamental do país, dentre outros: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º, IV).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, definiu em seu Art. 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Somente em 2010, após décadas de lutas das organizações voltadas para o combate ao racismo, o Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou a Lei nº 12.288, de 20 de julho, instituindo o Estatuto da Igualdade Racial, o qual define uma série de direitos, obrigações estatais, objetivos e metas que dizem respeito a todos os brasileiros.

O Estatuto da Igualdade Racial abarca um conjunto de garantias: adota o princípio jurídico da promoção da igualdade/ação afirmativa; inclusão social da população negra; acesso à saúde; educação, cultura e lazer; liberdade de crença; acesso à terra e moradia; trabalho e meios de comunicação.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

É evidente que a promoção da igualdade racial tem encontrado, em todo o país, mais espaços nas agendas políticas dos poderes públicos. Diversas ações, no campo da política e da educação, têm conseguido transpor barreiras seculares que impediam a realização de políticas públicas voltadas para o combate ao racismo, à discriminação e à valorização da cultura negra.

Desde criança, aprendemos que a população brasileira tem diversas raízes culturais, é composta por diferentes cores, línguas e sotaques, e que seus costumes têm influência de países africanos, europeus, orientais e dos povos originários do Brasil – os indígenas. A combinação dessas características gerou diversas identidades, que compõem o povo brasileiro. Essa enorme diversidade é nossa grande riqueza. Mas então, por que nascer branco(a), negro(a) ou indígena determina se a pessoa terá mais ou menos acesso ao direito à educação, a proteção integral, esporte, lazer, saúde e convivência familiar e comunitária? Por que continuamos reproduzindo tanta desigualdade? Por que ainda acontece a discriminação racial? Por que não acessamos igualmente os direitos que são para todos e todas? Os direitos de crianças e adolescentes foram criados para todos os meninos e todas as meninas do Brasil. No entanto, há enormes disparidades:

Para adolescentes negros entre 12 e 18 anos de idade, o risco de morrer por homicídio é quase três vezes maior do que para adolescentes de cor branca na mesma faixa etária (índice de Homicídios na Adolescência – IHA, 2014). •56% da população brasileira concorda com a afirmação de que “a morte violenta de um jovem negro choca menos a sociedade do que a morte de um jovem branco” (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR – e Senado Federal, 2012).

Para superar essa ideia, é preciso reconhecer que a diversidade não exclui; pelo contrário, integra e amplia conhecimentos diferentes para o desenvolvimento comum. Diversidade – ou, em outras palavras, “o diferente” – não é justificativa para a discriminação ou a prática do racismo que, por consequência, acaba negando acesso a serviços e direitos, gerando desigualdades. Para superar esta desigualdade racial, é preciso olhar com uma lupa que seja capaz de mostrar que, por exemplo, negros e indígenas não aparecem com a devida relevância nos livros infantis, na TV, nas revistas e na escola. E entender que essa falta de representatividade de alguns grupos étnico-raciais reforça a falsa ideia de que a cor da pele determina os papéis sociais das pessoas. Enfim, é preciso entender o racismo dessa forma, e reivindicar políticas públicas e ações sociais que afirmem e respeitem essas identidades diferentes, promovendo assim a equidade racial. Valorizar a diferença é promover igualdades

No Município de Itaberaba não existe comunidade Quilombola e nem Indígena.

ATENDENDO A DIVERSIDADE CRIANÇAS NEGRAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

OBJETIVO: Efetivar políticas públicas para as diferentes culturas respeitando as diferenças.

META: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA FORTALECIMENTO DOS VALORES ÉTICOS		
AÇÃO / ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil, público e privado, sobre a diversidade étnico-racial e papel da Educação Infantil na promoção da igualdade.</p> <p>Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na primeira infância, público e privado, sobre a diversidade étnico racial e a promoção da igualdade.</p> <p>Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil por parte do Governo, incluir bonecas de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade étnica, sem discriminação de etnia ou cor.</p> <p>Implementar decoração nas unidades de saúde, de assistência social e centro de Educação Infantil que contemple a pluralidade étnica brasileira</p>	<p>Secretaria de Assistência Social/ Educação/ cultura Secretaria de Administração/ Secretaria de turismo e Meio ambiente</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

AÇÃO / ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Produzir material visual para os profissionais de modo geral, independente de sua formação valorizando a diversidade étnico-racial.	Secretaria de Assistência Social/ Educação/ cultura	Federal / Estadual / Municipal
Fazer campanhas sobre as fragilidades de saúde dos negros (por exemplo, anemia falciforme e hipertensão) e também para divulgar pesquisas que apontem o cunho discriminatório de algumas práticas e saúde (por exemplo, o menor tempo nas consultas pediátricas com mães e filhos negros).	Secretaria de Administração/ Secretaria de turismo e Meio ambiente	Federal / Estadual / Municipal

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS



PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

(Art. 5º – Estatuto da Criança e Adolescente)

INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância, a Organização Mundial de Saúde afirma que violência é o uso da força física ou do poder real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Do ponto de vista social o contrário da violência não é a não-violência, mas sim a cidadania e a valorização da vida humana em geral e de cada indivíduo no contexto de seu grupo.

Como ressalta o PNPI, quando se trata de direitos humanos, estabelece-se uma relação entre esses sujeitos de direitos e os responsáveis por assegurá-los – a família, o Estado e a sociedade. Apesar de a legislação brasileira ser uma das mais avançadas no mundo em relação à proteção das crianças (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário), as leis que expressam essa proteção não estão presentes no cotidiano de uma parcela significativa da população infanto-adolescente.

O PNPI define os diferentes tipos de violências, como se vê a seguir:

- **Violência física:** qualquer ação ou omissão, única ou repetida, não acidental, capaz de provocar dano físico, psicológico, emocional ou intelectual contra a criança. O dano provocado pode variar de uma lesão leve à consequência extrema da morte.
- **Violência psicológica:** é toda a ação que causa ou pode causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Dela fazem parte às ameaças, humilhações, agressões verbais, cobranças de comportamento, discriminação, isolamento, destruição de pertences ou objetos de estima e apego para a criança.
- **Negligência:** é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação às crianças, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional, social ou cognitivo.
- **Violência sexual:** o abuso sexual é descrito como toda situação em que uma criança é utilizada para gratificação sexual de outra pessoa, geralmente mais velha.

Ele é cometido através da força, engano, suborno, violência psicológica ou moral. A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício. A violência praticada na família constitui a maior parte dos registros de violência contra a criança.

A violência intrafamiliar, manifestada por acidentes e agressões, representa a primeira causa de morte de crianças de um a seis anos no Brasil⁶². Cerca de 200 mil crianças e adolescentes declararam ter sofrido agressão física e, em 80% dos casos, os autores de violência eram parentes e conhecidos. Sob esta expectativa, a Constituição Brasileira de 1988, em seu Art. 227, estabelece que: "É dever da família,

da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". - Punição severa ao abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (Art. 227, §4º).

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil foi elaborado por diversos setores e segmentos da sociedade num encontro Nacional ocorrido em Natal (RN) em junho de 2000. É um instrumento de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes com referência fundamental ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Este Plano anseia criar, fortalecer e programar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente em situação ou risco de violência sexual.

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – Conanda no dia 12 de julho de 2000 em comemoração a 10 anos do Estatuto dos Direitos da Criança e Adolescente.

Inicialmente o Plano foi estruturado em seis eixos:

- Análise da situação;
- Mobilização e articulação;
- Defesa e responsabilização;
- Atendimento;
- Prevenção;
- Protagonismo infanto-juvenil.

Um dos pontos mais difíceis neste diagnóstico foi conseguir informações atualizadas sobre a violência sofrida na primeira infância. Apesar de existir um Sistema de Informações para a Infância e Adolescência- SIPIA (sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos), não existem dados sobre o município de Itaberaba.

Na realização do I fórum comunitário do selo UNICEF município aprovado, no qual reuniu representantes de todos os órgãos, secretarias, conselhos de direitos e Conselho tutelar e outros representantes da sociedade civil, percebeu-se através da apresentação do diagnóstico que o município apesar de ser pequeno porte, no qual a violência é bem menor, foi observado que os dados apresentados sobre a violência contra crianças e adolescentes tem sido bastante significativos e que requer uma atenção especial para o tema. “Enfrentando as Violências Contra as Crianças;”

Observando o relatório de ocorrências do conselho tutelar nos últimos três anos, percebe-se que o número de casos registrados de violação de direitos das crianças e adolescentes tem sido de certa forma elevado levando em conta a população de crianças do município.

RELATÓRIO QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS DO CT- Conselho Tutelar EM 2017**RELATÓRIO QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS DO CT- Conselho Tutelar EM 2017**

SERVIÇOS	QUANT.	OBSERVAÇÃO
Atendimentos registrados no CT	1.129	Distribuídas em casos
Acompanhamento e encaminhamento de adolescentes e crianças ao município de origem	11	Em Conjunto com CREAS / Secretaria de Ação Social e Cidadania
Acompanhamento e Encaminhamento na Promotoria de Justiça	69	Acompanhamentos de Adolescentes e Crianças, juntos aos responsáveis legais para ouvida, perante o representante do Ministério Público e Encaminhamentos.
Acompanhamento e Encaminhamento no Juizado da infância e da Juventude	59	Acompanhamentos de Adolescentes e Crianças, juntos aos responsáveis legais para ouvida, perante o representante a justiça e Encaminhamentos.
Acompanhamento em Unidades Hospitalares – HGI e HRI	48	Acompanhamento ou orientação a unidade e ou aos responsáveis.
Acompanhamento na Delegacia de Polícia Civil/ outros	123	Acompanhamentos de Adolescentes, que cometeram ato infracional, e outros registros.
Casa de Acolhimento	—	De forma transitória, provisória e excepcional
Encaminhamento de adolescentes a Centros de Recuperação	03	Tratamento terapêutico para desintoxicação
Expedição de Ofícios	473	Enviados aos órgãos públicos.
Expedição de Notificações	271	Aos pais e responsáveis para prestar esclarecimentos

OUTROS ATENDIMENTOS

Amparo Assistencial	55
Acompanhamento Hospitalar	11
Encaminhamento ao SAJI	93
Encaminhamento ao CAPS/CIS	48
Encaminhamento ao Cartório	47
Encaminhamento ao CER	07
Encaminhamento ao Dep. De Polícia Técnica - DPT	09
Encaminhamento aos CRAS	84
Encaminhamento ao CREAS	83
Palestras, Eventos comemorativos e/outras...	80
Relatórios (Secretaria de Ação Social e/outras)	61
Secretaria de Saúde/ HGI (consultas, exames, DNV e/outras...)	04
Secretaria de Educação (inclusão escolar e outros)	22
Socialização família/adolescente em centro de recuperação fora do município	02
Termos (compromisso, entrega/responsabilidade e advertência)	66
Socialização Família/ escola e CT	03
Socialização de Casos com a Rede de Proteção	05
Visitas domiciliares (Zona Rural)	58
Visitas domiciliares (Zona Urbana)	276
TOTAL	1.004

Nos relatos dos representantes participantes das mesas de discussão, percebe-se que as informações extra oficiais das violações dos direitos das crianças são bem maiores do que os registrados, isso se dá em função da desestruturação do Conselho Tutelar e do próprio Ministério Público que possui muitas demandas, fato este que muitos casos passam despercebidos, sem as providências cabíveis e legais.

De acordo com o quadro acima, a maioria dos encaminhamentos aos Conselhos Tutelares faz referência à violação de Convivência Familiar e Comunitária, sendo que a infração com maior número de ocorrências neste grupo de violações é a que diz respeito ao Art. 19 do ECA, relacionada à “inadequação do convívio familiar”.

Outra violação muito acentuada entre os casos dos Conselhos Tutelares, refere-se ao descumprimento dos artigos 22 e 23 do ECA: a “ausência de convívio familiar”.

Em relação as referências e contra referências entre Conselho Tutelar, Assistência Social através do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e o Ministério Público, esta interação se dá, porém de uma forma tímida sem um trabalho intersetorial consistente.

Diante desta realidade, conclui-se a urgente necessidade da realização de um trabalho intersetorial de fortalecimento dos vínculos familiares, com a realização de um trabalho mais efetivo com as famílias.

Prevenir a violência contra crianças é dever de todos. Além disso, devemos promover a implementação de uma rede que tenha a finalidade de estimular a concepção e prática de políticas públicas que garantam os direitos das crianças de 0 a 6 anos no Município.

ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

OBJETIVO: Fortalecer as política públicas de proteção integral as crianças

META : FORTALECER E CRIAR REDES LOCAIS DE ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS		RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
AÇÃO / ESTRATÉGIA		Secretaria de Assistência Social CRAS – PAIF/ Conselho Tutelar CMDCA / Promotoria Pública	Federal / Estadual/ Municipal
Garantir Proteção à criança, colocando-a salvo de todas as formas de violência;			
Garantir qualidade no atendimento das crianças vítimas;			
Garantir atendimento, acompanhamento e tratamento adequado aos autores de violência doméstica;			
Garantir notificação e monitoramento dos casos de violência.			

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META

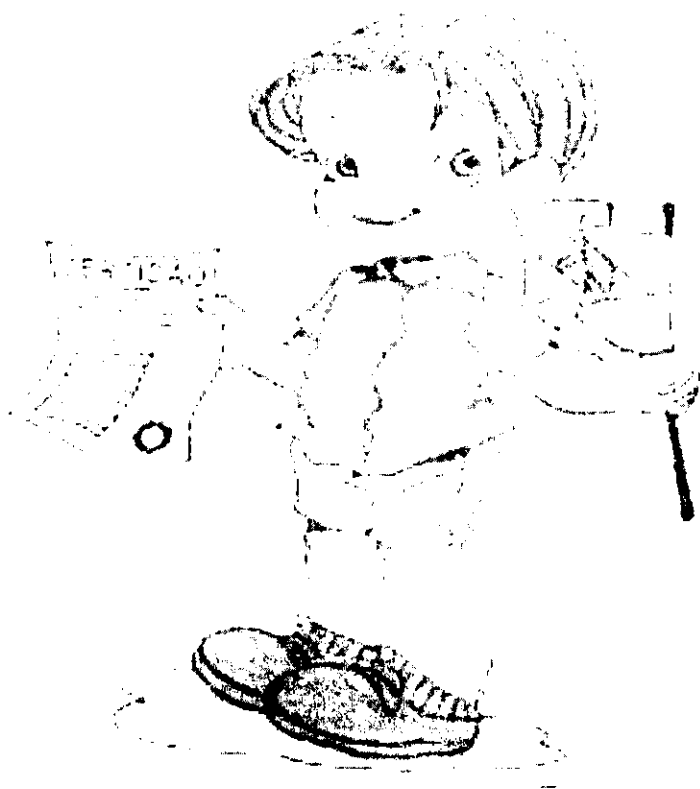
EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS.

AÇÃO / ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Qualificar o fluxo e o monitoramento de atendimento/acompanhamento da criança no SGD (Sistema de Garantia de Direito), através de um banco de dados específico e/ou alimentação dos dados do SIPIA.</p>		
<p>Realizar uma articulação eficiente entre a Rede de Proteção, a Rede de Atendimento, creches, Escolas e outros serviços voltados às crianças e suas famílias.</p>		
<p>Atualizar permanente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros dos conselhos tutelares, delegacias e demais atores do SGD para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças.</p>	<p>Secretaria de Assistência Social CRAS – PAIF/ Conselho Tutelar CMDCA / Promotoria Pública</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Levantamento de dados consistentes sobre a violência contra crianças para justificar a necessidade da pactuação do CREAS, para o município.</p>		
<p>Criar no âmbito municipal um projeto específico para atendimento às crianças vítimas de violências, vinculado ao CREAS.</p>		
<p>Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas nacionais.</p>		
<p>Adotar estratégias de proteção para escuta das crianças vítimas, nas diversas instâncias de apuração.</p>		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS



[...] A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

(Art. 15, Estatuto da Criança e o Adolescente – ECA)

INTRODUÇÃO/ MARCO LEGAL

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tenham em mente a promoção dos direitos e liberdades contidos nesta Declaração e pela adoção de medidas progressivas, de caráter nacional e internacional, para assegurar o seu reconhecimento e a sua efetivação, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição. Esta declaração, em seu Art. VI, estabelece que “toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei”. Nesse sentido, toda criança tem o direito de ter sua certidão de nascimento e o dever de ser registrada ao nascer.

Ser registrada é um direito fundamental da criança garantido pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), da qual o Brasil é signatário:

Art. 7º:- A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

O Art. 16 do **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos** atentou-se em definir que: “toda pessoa terá direito, em qualquer lugar, ao reconhecimento de sua personalidade jurídica”.

A Lei nº 9.534/1997 estabelece a gratuidade do registro civil e da primeira via da certidão de nascimento, para pessoas com reconhecimento de pobreza, sendo a segunda via também gratuita para aqueles que comprovem a impossibilidade de custeá-la.

A certidão de nascimento é o documento que oficializa a existência da pessoa e, por isso, funciona como a identidade formal da criança. Ela é primordial para a retirada de outros documentos e para garantir o acesso a benefícios governamentais. Sem o registro civil, o indivíduo fica impedido, por exemplo, de retirar o documento de identidade, o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, de matricular-se em escolas e até mesmo para ser sepultado e obter a certidão de óbito.

O Plano Nacional pela Primeira Infância nos lembra que o *Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, determina a instituição do Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e da Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.*

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A falta do registro civil ainda se constitui em um grave problema para a criança brasileira. Em geral, as crianças não registradas no cartório dentro do prazo estimado da pesquisa são anexadas às estatísticas dos anos posteriores, como registros tardios.

Ainda de acordo com o PNPI, o sub-registro civil de nascimento exclui um número enorme de crianças do planejamento das ações de saúde e educação, porque o Estado não sabe que existem, quantas são, onde estão, e distorce a realidade do atendimento, por exemplo, de vacinação, de demanda por creches e pré-escolas, e dificulta para o Estado fazer um controle mais completo do tráfico de crianças (as não registradas dificilmente são rastreadas pela justiça, sendo, portanto, alvo mais fácil do tráfico).

A partir dos anos 1990 foi implementada a Declaração de Nascido Vivo – DNV necessária para se fazer o registro no cartório.

A DNV é um documento padrão distribuído pelo Ministério da Saúde para ser preenchido logo após o parto, sendo emitida para todos os nascidos vivos no território nacional e utilizada exclusivamente para a elaboração de políticas públicas e lavramento do assento do registro de nascimento no cartório.

O município assegura a certidão de nascimento, no entanto, cabe aos pais a responsabilidade de registrá-la. Tanto as escolas verificam a documentação no ato da matrícula, quanto a Saúde em atendimento nos postos e hospital, no entanto, não é política pública encaminhar, oficialmente, aquela família ao fórum para regularizar documentação.

A falta de certidão de nascimento da criança se configura como violação de um direito fundamental, o direito de existir legalmente. Vive com possibilidades restringidas de cidadania – possuem uma cidadania limitada, agora que a ela é negada o ingresso a premissas de igualdade e a possibilidade de ser introduzida numa família e num país formalmente.

ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

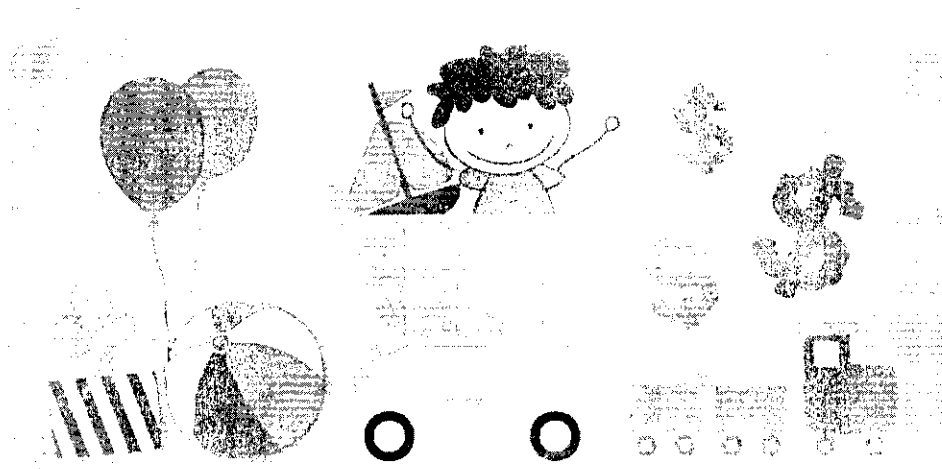
OBJETIVO: garantir o exercício da cidadania plena a todas as crianças

META : ASSEGURAR O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, especificando áreas e populações identificadas como de incidência de sub-registro.	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde CRAS – PAIF/ Conselho Tutelar CMDCA / Promotoria Pública Cartório de Registro Civil	Federal / Estadual / Municipal
Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, alto-falantes, jornais institucionais, faixas, folhetos e outros meios.		
Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias.		
Instalar serviços de registro civil de nascimento nas maternidades.		
Inserir orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos de todas as secretarias, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, nos trabalhos da educação, assistência social.		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA.



**A educação deve ajudar o homem a
inserir-se criticamente no processo
histórico e libertar-se pela conscientização
da síndrome do ter e da escravidão do
consumismo.**

(Paulo Freire)

INTRODUÇÃO – MARCO LEGAL

O Consumismo na infância não é um problema novo, porém, frente às enormes desigualdades sociais, econômicas, ambientais e étnicas, ainda não encontrou espaço destacado nas agendas de debate e ações da sociedade e dos governos.

Vivemos em uma sociedade de consumo, onde o consumismo, ou seja, a busca de significado, satisfação e reconhecimento social através daquilo que se consome, é a marca que define as relações sociais.

Esse ímpeto de consumir acima das necessidades de cada um também impacta as crianças que, conforme assegura o Plano Nacional pela Primeira Infância, *passam a sofrer desde cedo as consequências do apelo consumista. Obesidade infantil, erotização precoce, estresse familiar, competição entre pares, incorporação de valores materialistas, consumo de tabaco e álcool, banalização da agressividade e violência são alguns dos comportamentos associados ao consumismo na infância.*

O Brasil ainda não possui uma legislação que regule a comercialização de bens, produtos e serviços com vistas a proteger as crianças do consumismo. O Estatuto da Criança e do Adolescente é muito limitado nesta questão. Traz apenas normas para a comercialização de produtos pornográficos e proíbe a pornografia infantil.

O Código de Defesa do Consumidor define normas gerais que protegem o consumidor, mas não trata de questões peculiares ao desenvolvimento infantil ou juvenil, a exceção do Art. 37, §2º que proíbe toda a publicidade enganosa ou abusiva

A única proteção legal fica por conta da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que “regulamenta a comercialização de alimentos para lactantes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos”.

A Lei nº 11.265/2006 trata das crianças com até três anos de idade e serve apenas para um pequeno grupo restrito de alimentos destinados à infância.

Outros produtos alimentícios de qualidade duvidosa, responsáveis diretos pelo aumento da obesidade, da hipertensão e da diabetes na infância ainda carecem de normatização para a comercialização. Muitos desses produtos utilizam-se da venda casada com brinquedos a fim de incentivar e ampliar o consumo.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Estudo realizado pela empresa Macroplan, em 2010, afirma que, atualmente, o público infante-juvenil é considerado cliente potencial, pois estabelece padrões de consumo próprios e também influencia fortemente as decisões de compra do consumo familiar.

O estudo avalia que as crianças estão assumindo hábitos de consumo cada vez mais cedo devido, basicamente, a duas grandes razões: "as mudanças ocorridas na dinâmica familiar nas últimas décadas e o impacto da tecnologia sobre o mundo infante-juvenil"

Assim como assegura o PNPI, *além de incentivar diretamente o público infantil a consumir de maneira exagerada, campanhas publicitárias muitas vezes difundem valores distorcidos e mesclam realidade e ficção, confundindo as crianças.*

Comerciais dirigidos às crianças ou promovendo produtos a elas dirigidos, abusam da imagem de crianças, intercaladas com cenas de filme ou desenho, como se, ao comprar aqueles brinquedos, roupas ou alimentos, a fantasia e realidade pudessem de fato se misturar.

Além disso, o Ministério do Meio Ambiente, em conjunto com o Instituto Alana, através da cartilha "Consumismo infantil: na contramão da sustentabilidade", propõe que antes de serem apresentadas ao mundo do consumo, elas [as crianças] também devem aprender valores essenciais à sobrevivência da humanidade, como a solidariedade, o senso de responsabilidade com o bem comum, o respeito ao outro e ao meio em que vivemos.

Especificamente em Itaberaba a maioria das crianças veem de famílias com pequeno e médio poder aquisitivo que não possuem a prática do consumismo compulsivo porém sofrem um bullying silencioso por presenciarem outras crianças com poder aquisitivo maior usufruírem de bens de consumo provocados pela indução da mídia.

No que tange da proteção consumista nenhuma ação é pensada neste sentido, da mesma maneira que, a não serem questões pontuais nas escolas, a exposição das crianças aos meios de comunicação se torna evidente e uma realidade difícil de ser revertida, pois em uma cidade pequena na qual as crianças não têm opções de lazer, a forma de entretenimento mais acessível é a televisão e computador, que os induzem ao consumismo.

Esta é uma realidade presenciada no dia a dia das crianças de Itaberaba, principalmente as de menor poder aquisitivo, e que deve ser vista pelos setores de educação como um desafio a combater, se comprometendo a realizar campanhas, palestras educativas e anti consumista.

Há uma urgente necessidade de praticarmos nas vidas das crianças a **importância do Ser e não a cultura do ter.**



PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA

OBJETIVO: Proporcionar o consumo consciente nas crianças evitando o desperdício para a preservação do meio

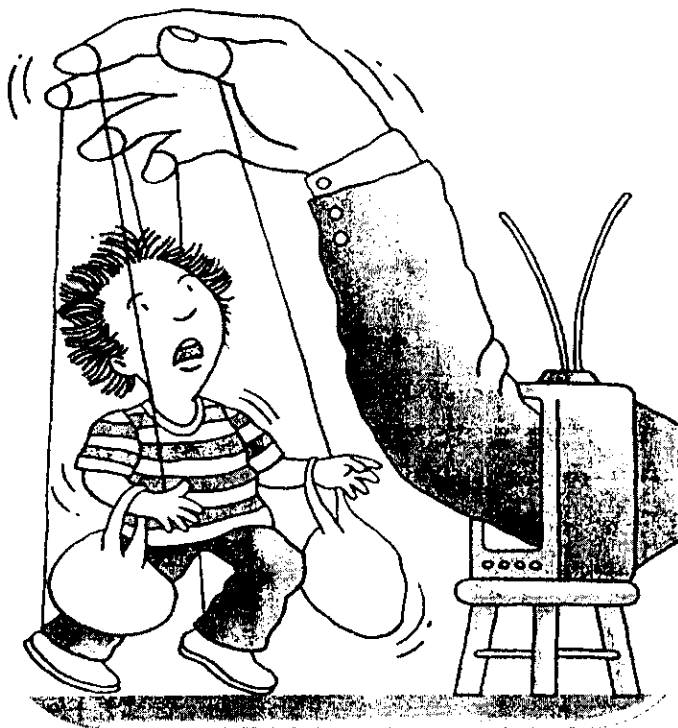
META REALIZAR TRABALHO EDUCATIVO DE FORMA SISTEMÁTICA E CONTINUA ANTI CONSUMISTA		RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
AÇÃO			
<p>Apoiar a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 5.921/2001, que acrescenta ao Código de Defesa do Consumidor a proibição de publicidade de produtos destinados às crianças.</p>			
<p>Sensibilizar, através de campanhas, oficinas e palestras, os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.</p>		Secretaria de Assistência Social/ Educação/ cultura CRAS	Federal / Estadual / Municipal
<p>Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente.</p>			
<p>Promover campanhas junto às famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo, trabalhando, por exemplo, o excesso de vaidade e o estímulo ou incentivo dos responsáveis para a utilização, pelas crianças, de recursos destinados ao público adulto (roupas, acessórios, maquiagens etc.).</p>			

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Propor Projeto de Lei proibindo comercialização de alimentos não saudáveis dentro das escolas, públicas e particulares, bem como nas proximidades das escolas.	Secretaria de Educação/ Poder Legislativo/ Poder executivo	Federal / Estadual / Municipal
Propor ao legislativo municipal a discussão de lei sobre o consumismo infantil.		

CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO



**Enquanto num turno a escola educa,
no contra- turno a televisão deseduca.
Como será possível avançar assim?**

(Darcy Ribeiro)

INTRODUÇÃO MARCO LEGAL

Jornal, rádio, televisão e *internet* são meios de comunicação de massa, ou seja, levam sua mensagem, de forma rápida e simultânea, a um grande público, heterogêneo e disperso.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2012 – Pnad/2012, elaborada pelo IBGE, dentre os principais eletrodomésticos existentes em um domicílio, a TV, presente em 97,2% das residências,

A verdade é que a TV possui uma magia fascinante. Com som e imagem, leva aos lares, todos os dias, durante todo o dia, atrações culturais, esportivas notícias e entretenimentos diversos. Contagia o olhar, a percepção e a opinião.

Ela entusiasma, angustia, produz temores e alegrias. É a principal fonte de assunto das famílias, dos amigos e dos conhecidos no transporte coletivo, no trabalho, no lazer. A TV é um grande espetáculo.

Da mesma forma, a *internet*, como o mais novo meio de comunicação de massa do mundo, tem conquistado rapidamente o interesse das pessoas. Apesar de estar longe de substituir a televisão, a *internet*, seja por computador, *tablet* ou celular, é um meio de comunicação versátil que engloba áudio, vídeo, imagem e texto e também possibilita a interação do usuário através de *blogs*, correio eletrônico ou de redes de relacionamento.

Entendemos que a televisão, assim como a *internet*, é um meio de comunicação importante, com grande capacidade de alcance e que pode ser formativo, informativo, educativo e contribuir para o lazer e o entretenimento das famílias.

Os meios de comunicação não são ruins ou nocivos à sociedade, mas sim como nos portamos diante deles. Qual o conteúdo que oferecemos? Quais critérios prevalecem para sua utilização nas famílias e nas escolas?

No Brasil, ao contrário da veiculação de jornais e outros impressos, que podem circular livremente, a operação de rádios e TVs necessitam de concessão outorgada pelo Governo Federal. As normas do sistema de telecomunicações ainda são definidas pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. Esta lei trata da competência da União, cria o Conselho Nacional de Telecomunicações, define as normas dos serviços de telecomunicações,

DIAGNOSTICO DA REALIDADE

Os meios de comunicação são importantes fontes de informação, educação e entretenimento. O jornal, a revista ou o rádio, ou mesmo os mais populares como a TV e a internet, podem contribuir para o desenvolvimento das crianças quando bem utilizados. Porém, como é a programação da TV brasileira? Quais os critérios da família para a utilização da TV pelas crianças? Como a sociedade, a família, os produtores se apropriam dos meios de comunicação?

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância essa maior exposição das crianças frente à TV deve-se a três fatores que se completam: os pais passam muito tempo no trabalho, portanto longe dos filhos, a pouca oferta de creches e a baixa consciência da sua importância para a criança e a violência urbana que leva as crianças a ficarem mais tempo dentro de casa.

As crianças estão ficando diante da televisão cada vez mais tempo e a partir de idade cada vez menor. Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade. Ela precisa movimentar-se, experimentar, descobrir e criar a partir da manipulação de objetos, enfim, ela precisa brincar.

Assim ela constrói a sua identidade, a autoconfiança, a iniciativa, o interesse pelo mundo ao seu redor. E todas essas são precondições do aprendizado escolar posterior.

De acordo com o PNPI, é importante e urgente que o tema da exposição precoce à TV e do tempo cada vez mais extenso diante dela nos anos iniciais da vida, seja colocado na agenda pública de debates da sociedade brasileira e se torne objeto das políticas públicas e da atividade legislativa.

Há também que se levar em consideração que a própria sociedade impõe por uma forma discreta que a criança deve estar atendida com o mundo e os próprios pais sentem-se pressionados a colocar seus filhos a frente da tecnologia como se isto fosse um mérito.

Em Andaraí a realidade não é diferente, pois diante da falta de opções de lazer as crianças também são induzidas a procurarem entretenimento em frente à televisão ou em outros meios tecnológicos.

PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA

OBJETIVO:

META :PROMOVER CAMPANHAS E AÇÕES PARA PROTEGER A CRIANÇA DO PODER DA MÍDIA		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Estabelecer no plano de trabalho dos profissionais da educação, a reflexão com os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar, bem como informar os educadores sobre propostas alternativas à TV, ao computador e ao vídeo game que podem e devem ser estimuladas nas crianças (brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação.</p>	Secretaria de Assistência Social/ Educação/ cultura CRAS/PAIF	Federal / Estadual / Municipal
<p>Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os setores da sociedade, mais especialmente dentro das associações médicas, de psicólogos, de profissionais da educação.</p>		
<p>Promover campanha junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia</p>		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

AÇÃO

Limitar o uso de TVs em creches apenas para atividades educativas, bem como regulamentar o seu uso nas pré-escolas, sempre dentro da função de meio pedagógico.

Articular as ações descritas neste capítulo às da Educação Infantil, especialmente às que se referem à expansão dos estabelecimentos educacionais para as crianças de 0 a 6 anos.

Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, buscando-se o compromisso das emissoras com programas educativos e que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil.

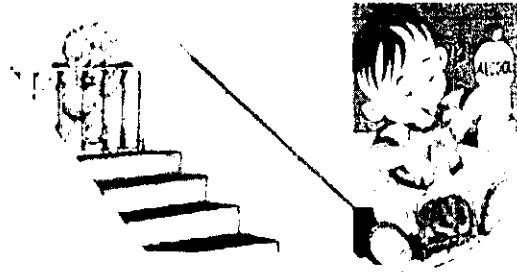
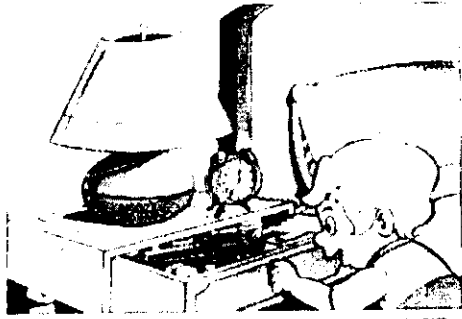
RESPONSÁVEL

Secretaria de
Educação/Secretaria
de Assistência
Social/

**FONTE DE
FINANCIAMENTO**

Federal /
Estadual /
Municipal

EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA



Os acidentes são conseqüências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação.

(Plano Nacional pela Primeira Infância, p. 107)

INTRODUÇÃO E MARCO LEGAL

Conforme acentua o Plano Nacional pela Primeira Infância, *as decisões e ações para prevenir acidentes na primeira infância devem pautar-se pelos princípios e diretrizes deste Plano no que diz respeito ao olhar que se propõe para a criança.*

As diferentes ações que visem a evitar acidentes na primeira infância têm que estar em consonância com os princípios e ações de promoção da saúde, com o conceito de escola promotora de saúde.

A Constituição Federal do Brasil trata da saúde nos artigos de 196 a 200, definindo a saúde como “um direito de todos e dever do Estado” e, com prioridade o “atendimento integral”, que pressupõe a garantia da saúde em todos os níveis.

Para regulamentar tais artigos, foi promulgada a Lei Federal nº 8.080/1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”. Nessa Lei fica claro que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (Art. 2º), colocando, no Parágrafo 1º do artigo citado, que “o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA também estabelece que deverão ser propostas medidas que evitem os acidentes nesta faixa etária: “a criança e o adolescente têm direito à proteção, vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (Art. 7º).

O PNPI *assegura que ações que previnam atropelamento, afogamento ou outra lesão a crianças pequenas não implicam que se lhes tolha a liberdade, mas, são condições importantes para garantir que se desenvolvam plenamente, descubram o mundo e vivam sua infância com segurança e proteção, em um ambiente lúdico, adequado às suas necessidades exploratórias.*

DIAGNOSTICO DA REALIDADE

O Plano Nacional pela Primeira Infância nos traz informações que evidenciam que os acidentes após o primeiro ano de vida vêm recebendo uma atenção precária, apesar do investimento no tratamento de doenças e na redução da mortalidade infantil.

De acordo com o Plano citado, as Lesões Não Intencionais – LNI, popularmente conhecidas como acidentes, e que na área médica são chamadas de traumas, são uma das maiores vilãs na primeira infância.

O PNPI acentua ainda que, para a Política Nacional de Redução da Morbi mortalidade por Acidentes e Violências, as causas externas – acidentes e violências – são responsáveis pelo maior número de anos potenciais de vidas perdidas (APVP). Saliencia, também, que, de acordo com dados do Ministério da Saúde, das 3.299 crianças de zero a seis anos mortas por causas externas (BRASIL, 2007), 86% foram vítimas de acidentes, 6% de violências e para o PNPI, mais do que fatalidades ou tragédias do destino, os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação. Esse somatório letal tem maior ocorrência na população de baixa renda, como constatou o relatório mundial sobre prevenção de acidentes na infância.

Nessas populações as crianças vivem em condições mais perigosas – residem em casas com maior risco de incêndios, janelas desprotegidas, parapeitos e escadas sem segurança, tal descrição pode ser aplicada à realidade brasileira e também e andaraienses.

Segundo dados oficiais e sites de pesquisa, os locais de maior risco na residência, por ordem crescente, são: cozinha, banheiro, corredor, escada, quarto e sala, enfatizando que, “para cada um dos cômodos do ambiente doméstico, dadas as suas peculiaridades, ocorrem alguns acidentes com maior frequência”.

É importante mencionar que os acidentes não acontecem somente nas residências, muitas vezes acabam acontecendo nos espaços de atendimento coletivo, tais como nas unidades de Educação Infantil.

Na realidade vivida na cidade de Itaberaba que mesmo com a construção de creches, escolas, os cuidados com acidentes na educação infantil ainda precisam ser, revistas, pois essa situação se torna dramática, ainda sendo muito comum observar crianças sozinhas em casa ou, quando muito, cuidadas por outra criança um pouco mais velha, que muitas vezes fica responsável também pelo preparo da alimentação e de banhos em crianças menores.

Nesse sentido, é importante a ampliação de vagas na Educação Infantil para reduzir a incidência de acidentes na primeira infância.

EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

OBJETIVO: PROTEGER AS CRIANÇAS PROPORCIONANDO UMA INFÂNCIA SEM RISCOS.

META: PREVENIR ACIDENTES COM CRIANÇAS NA AREA DA SAUDE

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Criar um Programa Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância.		
Orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação, empregando para isso diversos meios, tais como a divulgação por cartazes e panfletos sobre a prevenção de acidentes, nas unidades de saúde do município.	Secretaria de Assistência Social/ Saúde/ Educação/ CRAS/PAIF	Federal / Estadual / Municipal
Incentivar a prevenção de acidentes com o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, incluindo um anexo com conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes na Caderneta de Saúde.		
Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida.		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.	Secretaria de Assistência Social/ Saúde/ Educação/ CRAS/PAIF	Federal / Estadual / Municipal
Garantir a correta notificação de internamento por causa externa, de crianças de zero a seis anos, para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.		

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC
Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.
smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META: PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Incluir no Código de Postura municipal e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME sobre o funcionamento das unidades de Educação Infantil, os padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, para que os espaços físicos públicos e privados para o atendimento de crianças sejam adequados ao estágio e processo de desenvolvimento psicomotor e à vulnerabilidade de seus usuários em relação às lesões não intencionais, tais como, reservatórios de água protegidos, fiações e tomadas em locais altos, portões de segurança no acesso à cozinha e escadas (no topo e na base), berços certificados conforme normas do Inmetro, armários com medicamentos e produtos de limpeza equipados com trava de segurança, quinas de móveis e paredes arredondadas, entre outros.</p> <p>Incluir na Deliberação da Educação Infantil do CME a temática “prevenção de acidentes na infância”, com visão interdisciplinar, nas diretrizes municipais e nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de Educação Infantil.</p> <p>Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada de funcionários dos estabelecimentos de Educação Infantil da rede pública e conveniada, a fim de que possa ser trabalhada de forma interdisciplinar na prática pedagógica.</p> <p>Efetivar a Educação de Trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual na Educação Infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade.</p>	Secretaria de Assistência Social/ Saúde/ Educação/ CRAS/PAIF	Federal / Estadual / Municipal

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251-1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

META: NO AMBITO DA FAMILIA E DA COMUNIDADE NA ÁREA DA ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO ESPECIAL: ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLhedORA E ADOÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Incentivar as ações de suporte previstas neste Plano para que as famílias cumpram suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação, contribuindo para a prevenção de acidentes na primeira infância.</p>		
<p>Assegurar que nos parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sejam contempladas a adaptação dos espaços físicos e adoção de práticas de cuidados de acordo com o desenvolvimento psicomotor das crianças.</p>	<p>Secretaria de Assistência Social/Educação/CRAS/PAIF</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Inserir o tema prevenção de acidentes e primeiros socorros nos cursos de formação e de educação continuada, da Secretaria Municipal de Assistência, para os dirigentes, coordenadores, equipe técnica, e educadores.</p>		
<p>Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, brinquedotecas e outros espaços correlacionados.</p>		
<p>Estimular a construção e a manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação ou ampliação de oportunidades de lazer.</p>		

META : PREVENIR ACIDENTES NO MEIO AMBIENTE E NOS ESPAÇOS DE BRINCAR DAS CRIANÇAS

AÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
<p>Atualizar permanentemente a legislação e pôr em prática medidas que garantam o cumprimento das determinações legais relativas à segurança da criança no transporte de veículos automotores particulares e públicos, com especial vigilância sobre os de transporte escolar.</p>	<p>Secretaria de Assistência Social/Educação/CRAS/PAIF</p>	<p>Federal / Estadual / Municipal</p>
<p>Estabelecer normas de segurança contra acidentes com crianças, a serem cumpridas na construção de residências unifamiliares, de conjuntos residenciais, de centros de Educação Infantil e outros espaços públicos frequentados por crianças.</p>		
<p>Promover ações de incentivo para a fabricação e comercialização de equipamentos que visem à prevenção de acidentes.</p>		

A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA.



[...] a criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

(Art. 3º, Estatuto da Criança e do Adolescente)

INTRODUÇÃO E MARCO LEGAL

A família é uma instituição responsável por gerenciar a educação dos filhos e influenciar a conduta dos mesmos no meio social. O papel da família no desenvolvimento de cada indivíduo é de fundamental importância. É no meio familiar que são vivenciados os valores morais e sociais que servirão de base para o processo de socialização da criança e que influenciarão a formação de sua identidade e personalidade, bem como as tradições e os costumes eternizados através de gerações.

A criança necessita encontrar no espaço familiar um lugar de harmonia, afeto, proteção e todo o tipo de apoio necessário na solução de conflitos ou problemas de algum dos membros. As relações de confiança, segurança, conforto e bem-estar proporcionam a unidade familiar. Além do tradicional arranjo familiar chamado “nuclear”, as transformações sociais, culturais e devido à dinâmica própria, afetada pelo processo socioeconômico, proporcionaram a existência de diversas estruturas familiares nos dias atuais.

Por isso, cada grupo familiar, demanda políticas e programas próprios, que deem conta de suas especificidades, pois, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, a família é considerada como base da sociedade, devendo ter especial proteção do Estado (Art. 226).

Em outro artigo, a Constituição Federal ressalta que é dever de toda família, comunidade e Estado assegurar os direitos de crianças e adolescentes.

No capítulo sobre educação do Art. 205 da Constituição Federal consta que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Sendo assim, a educação, direito fundamental da criança, deve ser assumida por todos os setores da sociedade.

O Plano Nacional pela Primeira Infância entende *família como o grupo primário que acolhe, apoia e acompanha a criança em seu lar, e que satisfaz suas necessidades de saúde, alimentação, afeto, brincadeiras, comunicação, segurança e aprendizagem e conquista progressiva de autonomia nos anos iniciais da vida.*

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O artigo primeiro da LOAS estabelece que um de seus objetivos é “prover os mínimos sociais, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

O objetivo mais expressivo da política é a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, entendendo-se a família como a união de pessoas com seus membros em diversas faixas etárias.

Sendo assim, as políticas públicas devem ser definidas a partir das necessidades básicas da família, com garantia de sua sobrevivência e autonomia. Para isto existem mecanismos para garantir o mínimo necessário para que as famílias possam exercer sua cidadania.

Um desses mecanismos são os CRAS – Centros de Referências da Assistência Social, onde as famílias são referenciadas e acompanhadas pelos profissionais da assistência social, psicologia, pedagogia etc.

No município existe três unidades do Centro de Referência de Assistência Social O CRAS e um CREAS, que são os principais mecanismos para realizar trabalhos com famílias no Município. É nele que as famílias têm acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e por isso é a porta de entrada das políticas sociais.

A qualidade de vida da criança pequena está diretamente relacionada à qualidade de vida oferecida na cidade em que nasce e vive. Quanto melhor forem os indicadores sociais e maiores a oferta de serviços públicos, melhores condições de vida terão as crianças e suas famílias.

A família pode contar com as bases de apoio existentes na comunidade na qual está inserida. Elas são os alicerces fundamentais do desenvolvimento integral da criança oferecem segurança relacionamentos afetivos, oportunidade para o desenvolvimento de habilidade, amizade e autoconfiança; bem como atividades e serviços que contribuam para a realização plena como pessoa.

Portanto fortalecer as bases familiares e comunitárias significa fortalecer a própria família e, conseqüentemente, a criança que nela cresce e se desenvolve.

O Plano Nacional pela Primeira Infância destaca que a política social de apoio às famílias deve contemplar a implantação ou implementação de redes de serviços eficientes e de boa qualidade de saúde, educação e assistência social;

Os CRAS e O CREAS no município de Itaberaba têm intensificado os trabalhos com as famílias e nos últimos 09 anos percebe-se o fortalecimento de vínculos familiares que este trabalho tem proporcionado de forma evidente para os munícipes.

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SMASC

Praça Lauro Silva - Centro - CNPJ 13.719.646/000-75 – (75) 3251- 1019.

smascitaberaba.ba@gmail.com CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia

A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

OBJETIVO: fortalecer os vínculos familiares e comunitários da criança para o seu bem estar físico e emocional

ATENDIMENTO INTEGRAL AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS		RESPONSÁVEL	FONTE DE FINANCIAMENTO
AÇÃO / ESTRATÉGIA			
Realizar busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção, com elas, de práticas sociais que lhe deem maior e melhor possibilidade de melhorar a sua qualidade de vida e com isso de suas crianças.			
Adotar, no Município, metodologia e técnica que propiciem nas escolas, CRAS, e espaços de atendimentos às famílias o fortalecimento do sentimento de família e de infância, que possibilitem maior união entre seus membros.		Secretaria de Assistência Social/Educação/Saúde/ CRAS/PAIF	Federal / Estadual / Municipal
Utilizar melhor os espaços de encontro com grupos de familiares, tais como: unidades de saúde, unidades de educação infantil, igrejas, associações de moradores, de serviço social, e outros.		Trabalho Inter setorial e em rede	
Retomar o Projeto Escola de Pais, a ser desenvolvido pelo CRAS, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.			
Incluir no quadro dos profissionais que trabalham nas escolas profissionais de assistência social e psicologia para atender as crianças e suas famílias			

AÇÃO / ESTRATÉGIA

RESPONSÁVEL

FONTE DE FINANCIAMENTO

Criar parcerias com posto de saúde próximo à unidade escolar, para realização de ações de educação, promoção e prevenção em saúde.

Criar um espaço articulado de discussão entre as várias políticas setoriais (educação, saúde, assistência social e esporte e lazer) para melhor atender as famílias e suas crianças.

Estruturar e capacitar os profissionais dos CRAS e dos Conselhos Tutelares para a valorização da unidade familiar como *lôcus* próprio de produção de identidade social e com isso o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das crianças atendidas.

Garantir que todas as ações e locais de atendimento (CRAS, Escolas, creches...) possuam acessibilidade para as crianças com deficiência.

Propiciar formação continuada em relação às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede de atendimento.

Secretaria de Assistência Social/Educação/Saúde/ CRAS/PAIF
Trabalho Inter setorial e em rede

Federal / Estadual / Municipal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Plano Nacional pela Primeira Infância.
- Encontrado no site primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/PPNI-resumido.pdf
- Site www.fnli.org.br/wp.../2009/.../plano_nacional_pela_primeira_infancia.pdf.
- Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Itaberaba
- Plano Municipal de Educação de Itaberaba Bahia
- Plano Municipal de Saúde de Itaberaba Bahia
- Informações do Conselho Tutelar
- Informação de Ministério Público
- Informações do Cartório de Registro civil
- Diagnostico pela Primeira Infancia para o Programa Criança Feliz
- RIZZINI, Irene; BARKER, Gary; CASSANIGA, Neide. **Criança, não é risco, é oportunidade. Fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes.** Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, instituto Promundo, 2000, p. 9.
- Para evitar o excesso de aspas, optamos por grafar os textos do PNPI em itálico em toda a redação deste Plano Municipal.
- Cf. IBGE, Censo Demográfico 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>>.
- Cf. Tabulação própria com base nos dados do IBGE, Resultados do Censo 2010 (www.ibge.gov.br) e Resultados do Censo Escolar 2010 - Educacenso - MEC/Inep (www.inep.gov.br).
- Relatório Final da 12ª. Conferência Nacional de Saúde
- OLIVEIRA, Nielmar. **Mortalidade infantil ainda pode cair no Brasil.** Brasília: Agência Brasil, 17/12/2012.
- DIDONET, Vital. **Comentários sobre a Lei no. 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera e acrescenta dispositivos à LDB.** Brasília-DF: Rede Nacional Primeira Infância, 2013, p. 4 (mimeo).
- RIZZINI, Irene; BARKER, Gary; CASSANIGA, Neide. **Criança, não é risco, é oportunidade. Fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes.** Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, instituto Promundo, 2000, p. 9.

- [www.mds.gov.br/assistencia social](http://www.mds.gov.br/assistencia-social), acessado em 11 de maio de 2013.
- www.mds.com.br/bolsafamilia, acessado em 15 de maio de 2015. SARAIVA. João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei**: da indiferença à proteção integral: Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre:
- Site mca.mp.rj.gov.br
- Site www.mds.gov.br
- Boletim Interno RNPI. **“Brincar é um desafio político”, avalia gestora da Aliança pela Infância**. Edição 153, 24/05/2013. Disponível em: <<http://primeirainfancia.org.br/?p=14253>>, acesso em 16/06/2015.
- A cartilha esta disponível em: http://www.ceert.org.br/images/cartilha_CEERT.pdf.
- Vídeo disponível no site: <http://www.youtube.com/watch?v=aPYuKiKFMg>.
- SANTANA. Patrícia Maria de Souza, Educação Infantil. In: **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília. SECAD. 2006. pp. 37-8.
- Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>
- Conforme informação do site do HGNI. Disponível em: <<http://www.hgni.saude.gov.br/servico-social/>>, acesso em 16/10/2013.
- Ministério do Meio Ambiente. Cadernos de Consumo Sustentável. **Consumismo infantil**: na contramão da sustentabilidade. Disponível em: www.consumosustentavel.gov.br. Acesso em 06 de junho de 2015.
- COLVARA, Lauren Ferreira. **A TV e os vários olhares da criança**. Dissertação. Universidade Estadual Paulista. 2007. p. 56. Disponível em http://www4.faac.unesp.br/posgraduacao/Pos_Comunicacao/pdfs/lauren_colvara.pdf. Acesso em 09 de junho de 2015.
- Cf. **Carta de Ottawa**. Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Carta_de_Ottawa>, acesso em 14/06/2015.
- MACIEL, Wilson. **Acidentes domésticos**. Sociedade Brasileira de Pediatria. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/show_item2.cfm?id_categoria=89&id_detalle=2917&tipo_detalle=S>, acesso em 16/06/2015.
- GUIA DO(A) MOBILIZADOR(A) DE ADOLESCENTES E JOVENS EDIÇÃO 2017-2020 DO SELO UNICEF.